DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de agosto de 2024 Edição 153

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.384, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Delega ao Secretário de Estado de Finanças a competência prevista no art. 2°-A da Lei n° 3.270, de 5 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica delegada ao Secretário de Estado de Finanças a competência prevista no art. 2°-A da Lei n° 3.270, de 5 de dezembro de 2013, que “Institui o Regime de Previdência Complementar para servidores públicos e membros de Poderes e Órgãos Autônomos titulares de cargo efetivo do estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.A representação de que trata o **caput** compreende a celebração de convênios de adesão, seus distratos e aditivos, manifestação acerca da aprovação, liquidação, saldamento ou alteração do Plano de Benefícios patrocinado pelo estado de Rondônia e aos demais atos correlatos.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051330379

DECRETO N° 29.379, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Cria a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ixahipi e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica criada a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Ixahipi, localizada na Linha 2, Terra Indígena Kaxarari - Comunidade Nova Esperança, no distrito de Extrema, município de Porto Velho.

Parágrafo único.A criação da escola disposta no **caput** não acarretará aumento de despesas, em razão de existir atendimento educacional integralmente implantado.

Art. 2°A Secretaria de Estado de Educação - Seduc adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato Normativo.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051441678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

DECRETO N° 29.386, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******431, CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de agosto a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o inciso IV do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000 que "Dispõe sobre função de natureza policial militar.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Segundo-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 1° de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051622448

DECRETO N° 29.391, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Grupos de Trabalho - GT, temporários, para dar apoio à execução das ações do Comitê de Crise Hídrica do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam instituídos Grupos de Trabalho - GT, temporários, para dar apoio à execução das ações do Comitê de Crise Hídrica do estado de Rondônia, de natureza acessória, com objetivo de executar as estratégias de enfrentamento à escassez hídrica no âmbito do estado de Rondônia, nos termos do § 3° do art. 3° do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que "Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.", conforme seguem:

I - Grupo de Trabalho de Captação de Recursos;

II - Grupo de Trabalho de Obras, Serviços e Aquisições;

III - Grupo de Trabalho de Defesa Civil, Saúde Pública e Assistência Social;

IV - Grupo de Trabalho de Comunicação; e

V - Grupo de Trabalho para Intervenções de Longo Prazo.

Art. 2°O Grupo de Trabalho de Captação de Recursos será composto por servidores integrantes dos órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado, que detenham, preferencialmente, conhecimento e/ou experiência com a captação de recursos, nos termos do Decreto n° 28.903, de 9 de fevereiro de 2024, que "Institui grupo de trabalho de Enfrentamento à Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.".

§ 1°Caberá à Casa Civil a coordenação do colegiado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

§ 2°Compete ao Grupo de trabalho:

I - realizar pesquisas no âmbito do Poder Executivo para identificar projetos e propostas relativas à crise hídrica, que estejam aptas à captação de recursos, bem como identificar fontes de recursos dentro e fora do Estado, que estejam aptas à captação e que possam financiar as ações de enfrentamento; e

II - realizar tratativas e articular junto aos atores internos e externos ao Poder Executivo Estadual, bem como auxiliar na remoção de impedimentos, visando a apresentação de propostas e projetos para captação de recursos, desde que alinhados aos objetivos do Comitê.

Art. 3°O Grupo de Trabalho de Obras, Serviços e Aquisições terá como finalidade coordenar obras e intervenções, a contratação de serviços e a aquisição dos equipamentos e insumos necessários à garantia do abastecimento público de água potável à população, em especial nas repartições públicas ligadas ao sistema prisional, nos sistemas de saúde e de educação.

Parágrafo único.O grupo de trabalho será composto por servidores indicados pelos titulares das unidades abaixo, sob a coordenação da Secretaria de Estado e Obras e Serviços Públicos - Seosp:

I - Secretaria de Estado e Obras e Serviços Públicos - Seosp;

II - Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia - Caerd;

III - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam;

V - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel;

VI - Secretaria de Estado de Saúde - Sesau;

VII - Secretaria de Estado da Educação - Seduc; e

VIII- Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

Art. 4°O Grupo de Trabalho de Defesa Civil, Saúde Pública e Assistência Social tem como finalidade coordenar as ações de defesa civil, assistência social e de promoção da saúde pública, em resposta aos impactos da crise hídrica no Estado.

Parágrafo único.O grupo de trabalho será composto por servidores indicados pelos titulares das unidades abaixo, sob a coordenação Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por intermédio da Coordenadoria de Defesa Civil:

I - Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por intermédio da Coordenadoria de Defesa Civil;

II - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas;

III - Secretaria de Estado de Saúde - Sesau;

IV - Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa; e

V - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel.

Art. 5°O Grupo de Trabalho de Comunicação terá como finalidade coordenar, fortalecer e impulsionar as ações de comunicação dentro do contexto da crise hídrica.

§ 1°O grupo de trabalho será composto por servidores indicados pelos titulares das unidades abaixo, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom:

I - Secretaria de Estado de Comunicação - Secom; e

II - 1 (um) representante de cada órgão e entidade que integra o Comitê de Crise Hídrica.

§ 2°Compete ao grupo de trabalho:

I - realizar o levantamento periódico das informações relativas às ações de enfrentamento à Crise hídrica já realizadas, e repassá-las tempestivamente à Secom para divulgação;

II - discutir, sob a coordenação da Secom, ações e campanhas educativas com a finalidade de sensibilizar a população sobre o uso eficiente dos recursos hídricos, assim como sobre meios e tecnologias que possam ser utilizados para otimizar o uso da água; e

III - divulgar e promover, no âmbito das atividades finalísticas de cada órgão/entidade que integra o Comitê de Crise Hídrica, as ações e campanhas desenvolvidas pela Secom.

Art. 6°O Grupo de Trabalho para Intervenções de Longo Prazo terá como finalidade propor e coordenar as ações e projetos voltados à recuperação de nascentes, rios e outros recursos hídricos disponíveis, coordenar a implementação de mecanismos de monitoramento desses recursos e propor soluções visando a manutenção e a exploração eficiente dos recursos hídricos do Estado.

Parágrafo único.O grupo de trabalho será composto por servidores indicados pelos titulares das unidades abaixo, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam;

II - Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri;

III - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

IV - Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Art. 7°Compete ainda aos Grupos de Trabalho constantes nos incisos II ao V do art. 1° deste Decreto coordenar as ações e projetos constantes do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à Crise Hídrica e realizar as tratativas e ações necessárias para garantir a implementação do Plano, no que corresponder à sua respectiva área temática.

§ 1°Compete ao Coordenador de cada grupo de trabalho conduzir, organizar e planejar os trabalhos do colegiado, indicar os responsáveis e determinar a execução de tarefas, estabelecer prazos, cobrar resultados e prestar contas ao Comitê.

§ 2°A Secretaria-Executiva de cada Grupo de Trabalho será exercida por representante indicado pelo respectivo Coordenador, cabendo a ela organizar as pautas e agendas, bem como produzir e organizar os documentos necessários para o funcionamento do colegiado.

§ 3°Caberá aos demais membros do grupo a execução das tarefas e o cumprimento dos prazos que lhes forem atribuídos pelo coordenador.

§ 4°Caberá especialmente à Supel, nos grupos de trabalho dos quais faça parte, orientar a criação e organização dos processos licitatórios, a fim de racionalizar as contratações e aquisições e, quando possível, unificar os processos de natureza similar.

§ 5°As ações que envolvam mais de um grupo de trabalho serão coordenadas e executadas de forma conjunta, cada um na sua respectiva área de competência.

§ 6°Os projetos e ações do plano de ação serão atribuídos aos respectivos grupos de trabalho por ato do Comitê de Crise Hídrica.

§ 7°Os grupos de trabalho compostos por servidores indicados pelos titulares das unidades serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8°Cada grupo de trabalho prestará contas das ações planejadas e executadas, assim como da evolução do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à Crise Hídrica, quinzenalmente, durante as reuniões do Comitê de Crise Hídrica.

Art. 9°A função dos membros não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 10.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051756433

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição Estadual e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico SEI n° 0048.166900/2019-91,

R E S O L V E:

Cessar, a pedido, a contar de 1° de agosto de 2024, a convocação da servidora ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS, Professora Classe C - 40HS, matrícula n° ******566, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, que exerceu suas atividades no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep, conforme disposto no Anexo Único do Decreto de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n° 130, de 17 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051797915

DECRETO N° 29.387, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia candidata aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeada a candidata ILIONE RIGON PEREIRA, para ocupar cargo efetivo de Enfermeiro **-** 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, município de Cacoal, inscrição n° 89362,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

classificação 172ª, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, realizado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Funrio, de acordo com o Contrato n° 427/PGE/2016, apenso nos autos do Processo n° 01-1712.00477-0000/2015, regido pelo Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital n° 116/CGP/SEGEP, de 3 de julho de 2017, divulgado no DOE n° 122, de 3 de julho de 2017, concordante com o quantitativo de vagas previsto na Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre "Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.", e em cumprimento à Decisão Judicial n° 7001063-94.2024.8.22.0006, contida nos autos do Processo Administrativo n° 0020.014381/2024-51.

Art. 2°No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e (1) uma fotocópia;

IV **-** Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep, se a candidata nomeada não for cadastrado, deverá apresentar declaração de não cadastrado, original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração da candidata informando se ocupa ou não outro cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital n° 013/GCP/SEGEP, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social **-** CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do fórum da comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes, 2 (duas) originais; e

XXII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias.

Art. 3°A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2° e dentro do prazo disposto no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.", ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4°Torna-se sem efeito a nomeação caso a candidata não apresente os documentos constantes no art. 2° deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051812042

DECRETO N° 29.385, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O inciso I do art. 2° do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2°.....

I - CEL BM Nivaldo de Azevedo Ferreira, titular e Coordenador do Comitê, e CEL BM Jaime Fernandes da Silva, suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar - CBM;

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051822757

DECRETO N° 29.388, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.089.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.089.000,00 (um milhão oitenta e nove mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**750.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	750.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**339.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	69.000,00
		335041	1.500.0	170.000,00
TOTAL				**R$ 1.089.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**100.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**150.000,00**
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**839.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	180.000,00
		339039	1.500.0	200.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	402.256,10
		445042	1.500.0	56.743,90
TOTAL				**R$ 1.089.000,00**

Protocolo 0051899739

DECRETO N° 29.389, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 18.657.023,33, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso Vdo artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 18.657.023,33 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e sete mil vinte e três reais e trinta e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - Fumrespom, Fundo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Estadual de Saúde - FES e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep/RO, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**4.000,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	2.000,00
		339093	1.500.0	2.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			**4.349,74**
15.015.06.181.2075.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	1.702.0	4.349,74
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**16.175.000,00**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	15.000.000,00
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	337170	1.500.0	600.000,00
		337170	1.600.0	575.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			**2.473.673,59**
23.011.08.244.2087.1494	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	339030	1.761.0	2.473.673,59
TOTAL				**R$ 18.657.023,33**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**4.000,00**
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	449093	1.500.0	4.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			**4.349,74**
15.015.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.702.0	4.349,74
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**16.175.000,00**
17.012.10.302.2034.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	1.500.0	15.000.000,00
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	339030	1.500.0	600.000,00
		339030	1.600.0	575.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			**2.473.673,59**
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339030	1.761.0	59.608,42
		339032	1.761.0	2.019.513,45
		449052	1.761.0	394.551,72
TOTAL				**R$ 18.657.023,33**

Protocolo 0051901090

DECRETO N° 29.390, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.759.783,68, em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 5.843, de 13 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 1.759.783,68 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDAS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER			**1.759.783,68**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449051	2.500.0	120.000,00
		449052	2.500.0	300.000,00
		339036	2.500.0	150.000,00
		339039	2.500.0	769.783,68
		339139	2.500.0	40.000,00
		339040	2.500.0	300.000,00
11.022.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	2.500.0	80.000,00
TOTAL				**R$ 1.759.783,68**

Protocolo 0051904200

DECRETO N° 29.392, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 770.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**120.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	120.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**650.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	650.000,00
TOTAL				**R$ 770.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**20.000,00**
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339015	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**750.000,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	650.000,00
TOTAL				**R$ 770.000,00**

Protocolo 0051911422

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2024, DIONATAN ARAUJO PINTO FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051860130

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de agosto de 2024, VITOR DE ARAUJO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051865782

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, JULIA MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051852313

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, LUIS EDUARDO DIAS BASTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051852465

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ALICE JERONIMO LOW LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Ouvidor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051852691

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, TAINA SERNALDO FRITZ MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051841805

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, RENAN REIS FONTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051843650

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANA MARQUES GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051843967

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de agosto de 2024, THAINA CRISTINA DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051844319

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, ROSANA MARQUES GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051846567

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, THAINA CRISTINA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051846863

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2024, RENAN REIS FONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051847031

Decreto de 15 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de agosto de 2024, JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051854592

Decreto de 15 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2024, ROSIGILA SOUZA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051856546

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 11219 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023,publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA CABRAL CRISTALDO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******148, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/09/2024 a 03/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC30107

Portaria de férias nº 11218 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023,publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA ALICE CASTRO DE OLIVEIRA ALMEIDA,** CASA CIVIL - Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração - CDS-16 *, matrícula ******557, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(10/04/2023 a 19/04/2023),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC30108

Portaria de férias nº 11220 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023,publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******184, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 12/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS
Diretor Executivo

Protocolo DOC30109

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ERRATA

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Termo de Convênio Nº164/2020/PJ/DER-RO (Id. 0015477636)**, referente à Cláusula Primeira onde passa a constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Aquisição e instalação de tubos de aço corrugado.*

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Aquisição e implantação de tubos de polietileno expansível de alta densidade (PEAD).*

Porto Velho/RO data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0051855263

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 103/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA EMEF PROF JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ/MF Nº 21.542.777/0001-58. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de fomento por mais 90 dias a contar de 14.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.011835/2023-71 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051865430

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO Nº 0020.013241/2024-66

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Aquisição de equipamento de videoconferência,** com a finalidade de atender a Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor
FAGA DISTRIBUIÇÃO LTDA	34.674.082/0001-71	Aquisição de Equipamento de videoconferência	01	**R$ 8.500,00**

Conforme Termo de Referência (id. 0050866429) e Justificativa PGE-DAL (id. 0051456333).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0051865678

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0365/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** PATRÍCIA DIAS GOES EPP, CNPJ/MF Nº: 13.311.700/0001-49 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 10 dias, a contar de 16/08/2024. **5-PROCESSO:** 0033.067895/2022-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051896803

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 035/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 02.09.2024. **5-PROCESSO:** 0069.570817/2021-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051882430

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 9/2024/CBM-CPOF **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.871.544/0001-61 **4-OBJETO:** Aquisição de Extintores de Incêndio. **5-VALOR:** R$ 20.830,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 449052. **7-PROCESSO:** 0004.001008/2024-39 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051898331

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 8/2024/CBM-CPOF **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** CAROLINE WERLANG, CNPJ/MF Nº: 37.032.250/0001-13 **4-OBJETO:** Aquisição de Extintores de Incêndio. **5-VALOR:** R$ 2.759,73 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 339030. **7-PROCESSO:** 0004.001008/2024-39 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051897741

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 15/2024/CBM-CPOF **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** RCR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 46.740.648/0001-03 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de SONDAGEM DE SOLO e ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, para construção de edificação do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 16.200,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 618221031275 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Despesa: 449051. **7-PROCESSO:** 0004.008141/2024-16 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051898947

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 965/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.628.906/0001-70 **4-OBJETO:** Fornecimento de licença de Software de gestão e fiscalização contratual, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: mapa de contratos, controle de vigência contratual, de informações financeiras (Nota de Empenhos, elemento de despesa, fonte e P/A), de realização de aditivos contratuais; módulo de fiscalização; emissão de relatórios, dentre outros. **5-VALOR:** R$ 69.890,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012610152064206404 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33904002. **7-PROCESSO:** 0036.025091/2024-64 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051891731

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 257/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.058/0001-92. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 257/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **14 de setembro de 2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio. **7-CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.075774/2022-28. **8- ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051892095

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0359/POLITEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** POLITEC **3-CONTRATADA:** NORTE AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.868.091/0001-59 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no percentual de 3,688020 %, referente ao período de 05/2023 à 04/2024, de modo que o valor da contratação, que era de R$ 6.142,06, passa a ser, após o reajuste, de R$ 6.363,14, com efeitos financeiros a partir de maio de 2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15006 - Programa de Trabalho: 61832075215402 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903978. **6-PROCESSO:** 0022.024782/2021-57 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051899998

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNV Nº 180/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convêniopor mais 365 dias, a contar de 31.07.2024. **5-PROCESSO:** 0026.190091/2018-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2024.

Protocolo 0051900901

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 65/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE-RO, CNPJ nº 01.072.076/0001-95 **4-OBJETO:** Promoção de intercâmbio de informações hospedadas no gerenciador de banco de dados da Secretaria, promovendo a liberação para as pessoas autorizadas o "perfil autoridades" do Sistema de Informações Penitenciárias - SIPE. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.486048/2020-78 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051901417

EXTRATO

1- EXTRATO: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 012/2022/PGE-DER. 2-CONTRATANTE: DER/RO. 3-CONTRATADA: PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº26.156.245/0001-04, 4-OBJETO: pedido de repactuação, 5- CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostila-se o valor de R$151.175,82 (cento e cinquenta e um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente à repactuação de valores ao Contrato nº 12/2022/PGE-DER (0028119874), conforme *reanálise* da controladoria interna, constante no Parecer nº 1464/2024/DER-CI (id.0050702469),

assim o valor atualizado mensal do contrato passou a ser R$203.128,30 (duzentos e três mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos) ;**6- CLÁUSULA SEGUNDA**: As despesas decorrentes do presente TERMO DE APOSTILAMENTO são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à conta da programação disposta na Declaração de Adequação Financeira (id.0051084007), **7-CLÁUSULA TERCEIRA**: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, **8-PROCESSO**: 0009.070997/2022-07, **9- DATA DA ASSINATURA**: 15/08/2024.

Protocolo 0051532812

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 34/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 35.963.479/0001-46 **4-OBJETO:** Contratação de 01 inscrição para o curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o Gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado", que acontecerá no período de 17 a 20 de setembro do corrente ano, na cidade de João Pessoa/PB. **5-VALOR:** R$ 4.190,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.002504/2024-71 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2024.

Protocolo 0051902012

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 349/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** COGES **3-CONTRATADA:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.645.738/0001-79 **4-OBJETO:** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 19.08.2024. **5-PROCESSO:** 0088.067740/2022-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051902432

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 946/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, CNPJ/MF Nº: 04.233.454/0001-63 **4-OBJETO:** Contratação de 07 inscrições para o XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD), nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, de modo presencial na cidade de Brasília/DF. **5-VALOR:** R$ 3.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903922. **7-PROCESSO:** 0035.003461/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051902816

EXTRATO

1- EXTRATO: Pagamento Indenizado de Despesa nº 9/2024/DER-ASTECDG; 2-DEVEDOR: DER. 3-CREDOR: A EMPRESA TRÊS NAVEGAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.571.244/0001-18; 4 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: reconhecimento de existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), conforme consignado na Justificativa (0047048831), Memorando 30 (0047060748)***;*** 5- CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO: A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Declaração de Adequação Financeira (0050941829) e Nota de Empenho 2024NE00139 (0050945731)**,** 6-CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo;. **7-**PROCESSO: 0009.008276/2024-31; **8-**DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024

Protocolo 0051902170

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 945/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.829.339/0001-09 **4-OBJETO:** Confecção de camisetas para atender atletas, técnicos, assistentes técnicos, dirigentes, árbitros, tribunal de justiça desportivo, conselheiros do conedel, pessoal de apoio/staff, coordenação técnica da AMEC e da SEJUCEL, participantes da fase final do XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2024 e I PARAJIR, no município de Cacoal. **5-VALOR:** R$ 131.357,22 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 2749008100 - Natureza da Despesa: 33903299. **7-PROCESSO:** 0032.000492/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/370/2023, ARP/56/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051897234

Portaria nº 364 de 12 de agosto de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11 da Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FÁBIO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº XXXXXX778, Coordenador do Núcleo de Litigância Estratégica em Matéria Fiscal (PGE-NEF), para gerir o sistema MAPINGUARI desta Procuradoria Geral do Estado, ficando tal servidor responsável pela gestão, modernização e proposição de melhorias no referido sistema.

Art. 2º Determinar que seja apresentado cronograma de desenvolvimento, com prazo para finalizar o sistema, sendo prazo limite dezembro de 2026, ressalvando-se as atualizações do sistema.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir das datas supracitadas.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0051689073

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4 º TACNV Nº 157/2020/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25. **4- DO OBJETO:** Adequação de Projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a adequação de projeto consistente na atualização dos preços da planilha orçamentária, que gerou a necessidade de *redução de metas* e do *aumento do valor da contrapartida* do Convenente, conforme Plano de Trabalho de (Id. 0050555688). **6-CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica autorizado a redução de metas consistente na supressão de 7.305,76 metros de pavimentação (de 22.497,86 m para 15.192,10 m) e de 45.732,18 m² da área total a ser atendida com a pavimentação e o recapeamento (de 172.855,00 m² para 127.122,82 m²). **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do convênio passa a ser de **R$8.086.562,31** (oito milhões, oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), haja vista **a redução de R$1.156,84** (um mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) **ao valor da contrapartida do Município Convenente. CLÁUSULA QUARTA -** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.484990/2020-07. **9- ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051903217

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 958/2024/PGE-SEPOG **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.755.309/0001-24 **4-OBJETO:** Capacitação de 2 servidores desta Secretaria, de maneira presencial no Curso Presencial de Procedimentos Contábeis Patrimoniais Aplicada ao Setor Público. **5-VALOR:** R$ 4.580,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208707 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0035.004063/2024-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 3 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051906264

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 375/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE MINISTRO ANDREAZZA - ARMA, CNPJ/MF Nº 05.700.264/0001-71. **4-OBJETO:** Realização da 14ª EXPOAZA - Exposição de Ministro Andreazza. **5-REPASSE:** R$ 205.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007053, 1500007005, 1500007021 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.184,92 **8-VIGÊNCIA:** Até 31/08/2024, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001590/2024-04 **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/08/2024.

Protocolo 0051900882

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 062/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEFIN **3-VINCULADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.381.083/0001-67. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, a contar de 14.08.2024. **5-PROCESSO:** 0020.013082/2024-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

Protocolo 0051907416

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 207 de 15 de agosto de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 30 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001281/2024-33;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Pâmela Jacomini**, ocupante do cargo de Coordenadora de Governança e Integridade, matricula nº ******638, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024, conforme Portaria n.º 9088 de 31 de outubro de 2023, publicada no DIOF n.º 206, de 31 de outubro de 2023, transferindo-se o usufruto de 11.09.2024 a 20.09.2024 para o interstício de **23.09.2024 a 02.10.2024.**

Art. 2º - REMARCAR, os 10 (dez) dias de férias referente a abono pecuniário da referida servidora, transferindo-se a conversão de 23.09.2024 a 02.10.2024 para o interstício de **11.09.2024 a 20.09.2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0051839118

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.001778/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Perito Criminal **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de São Luis/MA, no período de 09 a 14 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Nacional de Criminalística, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051837649

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.038241/2024-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade de participação nas Assembleias CONASS e CITs, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- ELCIO BARONY DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

- KATIANE MAIA DOS SANTOS - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051834008

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter **propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo nº 0042.003522/2024-52. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por lote único. O propósito desta seleção é a Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de link de internet banda larga simétrico com velocidade mínima de 500 Mbps, incluso a instalação, equipamentos, configuração, manutenção e solução de rede sem fio (WI-FI) em comodato para utilização no Palácio Rio Madeira - PRM (Ed. Pacaás Novos), localizado no 11° andar do Centro Político e Administrativo do Estado de Rondônia - CPA,** para atender as necessidades do órgão vinculado a Governadoria e a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, setor desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos administrativos - SUGESP. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração
e Finanças-CAF/SUGESP
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP
DOE nº 94,Pág 18 do dia 22/05/2024

Protocolo 0051878141

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004489/2024-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FABIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do curso de 40 horas-aula na modalidade presencial que objetiva capacitar servidores da polícia civil para atuarem utilizando conceitos, técnicas e procedimentos padronizados, em atendimento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que visa fortalecer a investigação de crimes de homicídios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051887543

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004489/2024-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CLEDIMAR RODRIGUES ARAÚJO,** escrivão de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do curso de 40 horas-aula na modalidade presencial que objetiva capacitar servidores da polícia civil para atuarem utilizando conceitos, técnicas e procedimentos padronizados, em atendimento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que visa fortalecer a investigação de crimes de homicídios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051887039

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004489/2024-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **FRANCISCO BORGES NETO**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do curso de 40 horas-aula na modalidade presencial que objetiva capacitar servidores da polícia civil para atuarem utilizando conceitos, técnicas e procedimentos padronizados, em atendimento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que visa fortalecer a investigação de crimes de homicídios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051886904

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004489/2024-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES**, Delegada de Polícia, lotada na Polícia Civil - PC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do curso de 40 horas-aula na modalidade presencial que objetiva capacitar servidores da polícia civil para atuarem utilizando conceitos, técnicas e procedimentos padronizados, em atendimento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que visa fortalecer a investigação de crimes de homicídios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051884638

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.054507/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Curitiba/PR, no período de 21 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Simpósio de Inteligência Estratégica do SIPOM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CAP PM RE***264 - **MADSON FERREIRA DA SILVA**
- CB PM RE***202 - **RENAN VINÍCIUS FRACARO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo 0051890231

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0014.001490/2024-98

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário da SIBRA **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, complementação do período de 10 a 13 de agosto de 2024, o qual permaneceu na cidade de Porto Velho, em razão da demanda solicitada junto ao Gabinete do Governador, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051900554

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 414 de 15 de agosto de 2024

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG/RO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e da Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962);

R E S O L V E:

Art. 1º **ATUALIZAR** o Anexo Único da Portaria nº 280 de 23 de junho de 2023 (0039342264), publicada em 28 de junho de 2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, conforme disposto abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único

Nome	Matrícula	Função
Nadicleiton Silva Soares	XXX.123.XXX	Coordenador
Vanderlucia Siabra Braga	XXX.149.XXX	Membro
Láion Tiago Tobias De Oliveira	XXX.169.XXX	Membro
Thaissa Montenegro Mappes de Alencar	XXX.176.XXX	Membro
Nickson Neres de Moura	XXX.150.XXX	Membro
Tairine Cristina de Arruda	XXX.190.XXX	Membro
Maria Luiza Lucas de Amorim	XXX.168.XXX	Membro
Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX	Membro

Protocolo 0051868917

Portaria nº 415 de 16 de agosto de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - Funcafé e Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Art. 1°. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				**38.936,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	1.500.0		38.936,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				**50.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.753.0		50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				**30.100,00**
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339033	1.500.0		30.100,00
	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ				**9.000,00**
19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339030	1.899.0		9.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC				**90.774,34**
32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339030	2.716.0		50.774,34
		339039	2.716.0		40.000,00
TOTAL					**R$ 218.810,34**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				**38.936,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339033	1.500.0		27.000,00
		339014	1.500.0		11.936,00
	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER				**R$ 50.000,00**
11.022.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.753.0		50.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				**R$ 30.100,00**
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339032	1.500.0		30.100,00
	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ				**R$ 9.000,00**
19.011.20.608.2005.1091	MODERNIZAR A CAFEICULTURA	339014	1.899.0		9.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC				**R$ 90.774,34**

32.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	339036	2.716.0	90.774,34
TOTAL				**R$ 218.810,34**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0051905029

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 4633 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 1166 (0051423418) SEJUS-CDPPVH, Autorização 0051612449 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.013496/2024-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. ******3691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 17.8.2018 a 16.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051848632

Portaria nº 4632 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0051425826) HICD-GMED, que consta nos autos no Processo n. 0036.023735/2024-80,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 3209/SEGEP/NCSR de 20.6.2024, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **TAINA GARCIA FERREIRA GAMA**, Medico 40h, Matrícula nº ******731, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, o período de **1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2017 a 1.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051847992

Portaria nº 4636 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0051495085 HICD-NUR, Despacho 0051728259 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.027206/2024-55,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3418/SEGEP/NCSR, de 2.7.2024, à servidora **GISELLE PINI**, Fisioterapeuta, Matrícula n. ******512, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2008 a 31.3.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2008 a 31.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051850176

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2°, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0031.004621/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 1ºGTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4662 de 15 de agosto de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração

Protocolo 0051867861

Portaria nº 4639 de 15 de agosto de 2024

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 368/2024/SEGEP 3ª CSPAD, 15 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 118/SAI/SESAU/2021-SCGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051850959

Portaria nº 4658 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 297 (0051402874) e, conforme constam no Processo n. 0049.008118/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEFERSON CHUINCA

Matricula: xxxxxx025	Data Admissão:27/12/1995
Cargo: TECNICO EM SERVIÇO DE SAUDE	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	27/12/2021 a 26/12/2023	27/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051864232

Portaria nº 4655 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1587 (0051354247) e, conforme constam no Processo n. 0036.055461/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRESSA FERREIRA TEODORO OSTROWSKI	
Matricula: xxxxxx125	Data Admissão:20/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/11/2021 a 19/11/2023	20/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051863333

Portaria nº 4654 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1590 (0051364570) e, conforme constam no Processo n. 0036.033365/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIO BARBOSA BENITES	
Matricula: xxxxxx644	Data Admissão:17/10/2013
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	

Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/10/2017 a 16/10/2019	17/10/2019
05	17/10/2019 a 16/10/2021	17/10/2021
06	17/10/2021 a 16/10/2023	17/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051862488

Portaria nº 4653 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1594 (0051367681) e, conforme constam no Processo n. 0063.001297/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA OLINDA DUARTE LITAIFF	
Matricula: xxxxxx866	Data Admissão:13/11/2003
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051861697

Portaria nº 4652 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1597 (0051369449) e, conforme constam no Processo n. 0050.008846/2024-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	
Matricula: xxxxxx845	Data Admissão:07/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	

Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	07/08/2021 a 06/08/2023	07/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051860375

Portaria nº 4623 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1625 (0051401576) e, conforme constam no Processo n. 0036.032617/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILTON DOS SANTOS DIAS	
Matricula: xxxxxx569	Data Admissão:16/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	16/08/2012 a 15/08/2014	16/08/2014
14	16/08/2014 a 15/08/2016	16/08/2016
15	16/08/2016 a 15/08/2018	16/08/2018
16	16/08/2018 a 15/08/2020	16/08/2020
17	16/08/2020 a 15/08/2022	16/08/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051843038

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.013084/2024-40,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 2.8.2024, que Retificou oDecreto de 20.6.2024, que Cedeu, a contar de 1º de agosto de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, até 31 de dezembro de 2024, a servidora CHARLENE DE SOUZA MIGNONI, Fisioterapeuta, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se lê:**matrícula n. ******931,**

Leia-se: **matrícula n. ******790,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051769695

Portaria nº 4650 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1607 (0051378395) e, conforme constam no Processo n. 0036.024078/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx778	Data Admissão:06/08/2007
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	06/08/2017 a 05/08/2019	06/08/2019
08	06/08/2019 a 05/08/2021	06/08/2021
09	06/08/2021 a 05/08/2023	06/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051859353

Portaria nº 4649 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1608 (0051378947) e, conforme constam no Processo n. 0062.000269/2023-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO TIAGO SOUZA	
Matricula: xxxxxx177	Data Admissão:17/04/2013
Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: LEPAC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	17/04/2021 a 16/04/2023	17/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051858423

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002085/2023-14,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 28.2.2024, que **Cedeu**, a partir de 1º de março de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2024, o servidor **KLEBER DOS REIS CHAGAS**, Operador de Serviços Portuário e Fluvial, matrícula n. ******859, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051763986

Portaria nº 4648 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1609 (0051381773) e, conforme constam no Processo n. 0062.000268/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCEL SILVA MONTELO	
Matricula: xxxxxx030	Data Admissão:24/07/2013
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: LEPAC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	24/07/2021 a 23/07/2023	24/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051857683

Portaria nº 4647 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1610 (0051384107) e, conforme constam no Processo n. 0062.000272/2023-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

JEANE KIMBERLY GOMES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx059	Data Admissão:21/08/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LEPAC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051856782

Portaria nº 4646 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1613 (0051398166) e, conforme constam no Processo n. 0050.004928/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEA CARVALHO DOS SANTOS CRESPO	
Matricula: xxxxxx204	Data Admissão:31/01/2008
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	31/01/2022 a 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051856062

Portaria nº 4637 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1615 (0051398500) e, conforme constam no Processo n. 0050.004930/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCONDES DA CONCEIÇÃO BRITO COELHO	
Matricula: xxxxxx542	Data Admissão:22/01/2016

Cargo: MOTORISTA	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	22/01/2022 a 21/01/2024	22/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051850284

Portaria nº 4634 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1616 (0051399304) e, conforme constam no Processo n. 0036.033393/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO BATISTA LIMA	
Matricula: xxxxxx648	Data Admissão:10/10/2013
Cargo:TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/10/2017 a 09/10/2019	10/10/2019
05	10/10/2019 a 09/10/2021	10/10/2021
06	10/10/2021 a 09/10/2023	10/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051849360

Portaria nº 4628 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1617 (0051399496) e, conforme constam no Processo n. 0036.027475/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx792	Data Admissão:11/01/2011

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	11/01/2019 a 10/01/2021	11/01/2021
07	11/01/2021 a 10/01/2023	10/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051846465

Portaria nº 4625 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1623 (0051400754) e, conforme constam no Processo n. 0063.001298/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAROLINE SILVA COELHO ARAUJO	
Matricula: xxxxxx374	Data Admissão:15/06/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/06/2022 a 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051844144

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.045155/2024-32,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 2 de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CINTIA FERREIRA FRANCA VARGAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******990, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051826189

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.126194/2018-91,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 20 de julho de 2022,pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ROZANGELA FERREIRA DA COSTA NEVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******208, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051825786

Portaria nº 4626 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SUPEL-CAF 0051487357 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0043.000132/2024-11,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 3406 de 02 de julho de 2024, publicada no DOE n. 122 de 04 de julho de 2024, de progressão funcional do servidor: FELIPE ARCHANJO, Matricula: xxxxxx253.

Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
22/07/2019	21/07/2021	22/06/2022	1C

Leia-se:

PERÍODO AQUISITIVO		EFEITO FINANCEIRO	CLASSE/REFERÊNCIA
22/07/2019	21/07/2020	22/06/2020	1C

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051845869

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.001099/2024-46, a **inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada na realização do evento XIII CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA,** com abrangência para (03) três participantes, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 20 a 22 de agosto de 2024, perfazendo o valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), em favor do **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**, CNPJ 04.233.454/0001-63.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0051868486

Portaria nº 4663 de 15 de agosto de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 257/2024/SEGEP-5CSPAD, de 15 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar n. 042/PAD/SEDUC/2024**,** na unidade SEGEP-5CSPAD, **enquanto aguarda-se a conclusão com trânsito em julgado no processo nº 7002270-59.2023.8.22.0008.**

Art. 2º - A Comissão processante deverá acompanhar o tramite do processo judicial nº 7002270-59.2023.8.22.0008 e tão logo seja concluído dar seguimento a instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 042/PAD/SEDUC/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0051873506

Portaria nº 4660 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1810 SESAU-NDC (0051638479) e, conforme constam no Processo n. 0036.034466/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANIO JOSE DA ROCHA	
Matricula: xxxxxx817	Data Admissão:25/11/2005
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	25/11/2017- 24/11/2019	25/11/2019
09	25/11/2019 - 24/11/2021	25/11/2021
10	25/11/2021 - 24/11/2023	25/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051864622

Portaria nº 4624 de 15 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 278 HB-GRH (0051356218) e, conforme constam no Processo n. 0049.008770/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA FREITAS DE ALENCAR	
Matricula: xxxxxx960	Data Admissão: 15/09/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	15/09/2021 - 14/09/2023	15/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051843351

Portaria nº 4638 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1591 SESAU-NDC (0051365166) e, conforme constam no Processo n. 0036.032442/2024-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DOS SANTOS SILVA	
Matricula: xxxxxx487	Data Admissão: 25/02/2019
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: CDA-NRH	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	25/02/2019 a 24/02/2022	25/02/2022
03	25/02/2022a24/02/2023	25/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051850552

Portaria nº 4641 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1633 SESAU-NDC (0051433876) e, conforme constam no Processo n. 0050.008122/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Gilbete Lobo Belforte	
Matricula: xxxxxx420	Data Admissão: 11/09/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: SAMD	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/09/2021 a 10/09/2023	11/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051853049

Portaria nº 4661 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1701 SESAU-NDC (0051518347) e, conforme constam no Processo n. 0055.000499/2024-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIVAN ARRUDA ROSENDO	
Matricula: xxxxxx938	Data Admissão: 14/06/2016
Cargo:Técnico Adm. Op. da Saúde	
Lotação:CETAS - CGP	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/06/2022 a 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051866035

Portaria nº 4656 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 302 HB-GRH (0051403408) e, conforme constam no Processo n. 0049.007014/2024-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx244	Data Admissão: 19/03/2018
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

04	19/03/2022- 18/03/2024	19/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051863513

Portaria nº 4618 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 228 HB-GRH (0050999427) e, conforme constam no Processo n. 0049.006984/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSILENE MARIA DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx928	Data Admissão: 27/02/2019
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação:HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	27/02/2022 - 26/02/2023	27/02/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051833539

Portaria nº 4620 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1614 SESAU-NDC (0051398246) e, conforme constam no Processo n. 0046.000393/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA	
Matricula: xxxxxx949	Data Admissão: 08/05/2002
Cargo: Farmacêutico Bioquímico	
Lotação:LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA/LACEM/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
12	08/05/2022 - 07/05/2024	08/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051841712

Portaria nº 4635 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1635 SESAU-NDC (0051437117) e, conforme constam no Processo n. 0049.002865/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	
Matricula: xxxxxx435	Data Admissão: 09/02/2018
Cargo:Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
02	09/02/2018 a 08/02/2021	09/02/2021
03	09/02/2021 a 08/02/2022	09/02/2022
04	09/02/2022 a 08/02/2024	09/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051849528

Portaria nº 4629 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1406 SESAU-NDC (0050837942) e, conforme constam no Processo n. 0036.007030/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGLICE VELOSO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx404	Data Admissão: 02/03/1998
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
13	02/03/2020 - 01/03/2022	02/03/2022
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051846910

Portaria nº 4619 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1501 SESAU-NDC (0051053715) e, conforme constam no Processo n. 0036.000625/2024-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx115	Data Admissão: 16/11/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	16/11/2021 - 15/11/2023	16/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051835092

Portaria nº 4644 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1865 SESAU-NDC (0051738484) e, conforme constam no Processo n. 0002.005010/2023-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA	
Matricula: xxxxxx315	Data Admissão: 04/09/2017
Cargo:Técnico em Nutrição Dietetica	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	04/09/2021 - 03/09/2023	04/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051855260

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria nº 4631 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1498 SESAU-NDC (0051043398) e, conforme constam no Processo n. 0036.056110/2023-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIANA CORREA MARCHESINI	
Matricula: xxxxxx973	Data Admissão: 06/11/2017
Cargo:Técnico em Enfermagem	
Lotação: HRSF-NRH	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	06/11/2021 a 05/11/2023	06/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051847911

Portaria nº 4642 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1497 SESAU-NDC (0051041889) e, conforme constam no Processo n. 0063.001947/2023-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REINALDO JOSE DE CASTRO	
Matricula: xxxxxx850	Data Admissão: 02/05/1997
Cargo: VIGILANTE	
Lotação:POC-NRH	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/05/2021 a 01/05/2023	02/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051853941

Portaria nº 4640 de 15 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1495 SESAU-NDC (0051041503) e, conforme constam no Processo n. 0036.043513/2023-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VOLMIR BEATTO	
Matricula: xxxxxx899	Data Admissão:07/06/1990
Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - GRS3	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
17	07/06/2020 a 06/06/2022	07/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051851564

Portaria nº 4704 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1681 (0051493627) e, conforme constam no Processo n. 0036.032535/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANA BARBOSA	
Matricula: xxxxxx625	Data Admissão:14/07/2011
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
05	14/07/2017 a 13/07/2019	14/07/2019
06	14/07/2019 a 13/07/2021	14/07/2021
07	14/07/2021 a 13/07/2023	14/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051902599

Portaria nº 4702 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1682 (0051493800) e, conforme constam no Processo n. 0036.032167/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA RAIMUNDA DE AGUIAR MARCAL	
Matricula: xxxxxx745	Data Admissão:06/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	06/06/2022 a 05/06/2024	06/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051901323

Portaria nº 4670 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1714 (0051527617) e, conforme constam no Processo n. 0053.002374/2024-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DUTRA MENEZES	
Matricula: xxxxxx325	Data Admissão:30/04/2007
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	30/04/2021 a 29/04/2023	30/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051881714

Portaria nº 4679 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1700 (0051517782) e, conforme constam no Processo n. 0036.030462/2024-20,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ILEZIANE DA SILVA PINTO	
Matricula: xxxxxx119	Data Admissão:10/07/2013
Cargo: ADMINISTRADOR HOSPITALAR	
Lotação: CPOP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	10/07/2021 a 09/07/2023	10/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051890790

Portaria nº 4672 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1718 (0051529179) e, conforme constam no Processo n. 0036.029630/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIENE BATISTA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx361	Data Admissão:07/06/2004
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: GCONT/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051883034

Portaria nº 4666 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 310 (0051403898) e, conforme constam no Processo n. 0049.007966/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx368	Data Admissão:07/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051878914

Portaria nº 4667 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 308 (0051403804) e, conforme constam no Processo n. 0049.007913/2024-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx480	Data Admissão:13/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051879310

Portaria nº 4692 de 16 de agosto de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 593/2024/SEGEP-CAR, 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 020/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo 0051896437

Portaria nº 4696 de 16 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 371/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051897644

Portaria nº 4688 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1687 (0051494407) e, conforme constam no Processo n. 0050.007745/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOURDES JUSTINIANO CUELLAR	
Matricula: xxxxxx748	Data Admissão:20/03/2001
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/03/2021 a 19/03/2023	20/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051895269

Portaria nº 4706 de 16 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 269/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051903700

Portaria nº 4677 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1713 (0051524957) e, conforme constam no Processo n. 0036.025447/2024-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANNA LUCIA SAMPAIO	
Matricula: xxxxxx900	Data Admissão:25/04/2007
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	25/04/2017 a 24/04/2019	25/04/2019
08	25/04/2019 a 24/04/2021	25/04/2021
09	25/04/2021 a 24/04/2023	25/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051887401

Portaria nº 4709 de 16 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 268/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051904069

Portaria nº 4710 de 16 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 270/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051904323

Portaria nº 4697 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1686 (0051494101) e, conforme constam no Processo n. 0055.000422/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO	
Matricula: xxxxxx319	Data Admissão:16/06/2004
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: CETAS/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	16/06/2020 a 15/06/2022	16/06/2022
11	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051898119

Portaria nº 4711 de 16 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 271/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051904640

Portaria nº 4676 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1721 (0051531642) e, conforme constam no Processo n. 0036.024220/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	
Matricula: xxxxxx023	Data Admissão:31/01/2018
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: GCET/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	31/01/2021 a 30/01/2022	31/01/2022
04	31/01/2022 a 30/01/2024	31/01/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051886607

Portaria nº 4680 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1694 (0051512385) e, conforme constam no Processo n. 0036.021843/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA CRISTINA SANTOS LUCENA	
Matricula: xxxxxx322	Data Admissão:07/03/2018
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CAIS-GERREG/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	07/03/2022 a 06/03/2024	07/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051891570

Portaria nº 4212 de 01 de agosto de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos termos do artigo 3º, parágrafo único da Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar composição à Comissão Especial para proceder a apuração de sobreposição/descumprimento de carga horária por parte do servidor LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL, Médico, Matrícula ******949, lotado na CPMED/SEGEP.

Presidente:EDNELSON MONTEIRO DA SILVA - Matrícula ******934

Membro: CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES - Matrícula ******417

Membro:ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR ******078

Art. 2° Os servidores nomeados deverão realizar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a apuração das possíveis irregularidades no cumprimento de carga horária do referido servidor, referente aos últimos cinco anos (agosto de 2019 a agosto de 2024), identificando os dias em que ocorreram as sobreposições/descumprimento de cargas horárias, assim como providenciar aquantificação do dano ao erário, para fins deprovidências futuras com relação ao ressarcimento dos prejuízos aos cofres públicos, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051389971

Portaria nº 4675 de 16 de agosto de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 369/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0051885267

Portaria nº 4669 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1734 (0051540341) e, conforme constam no Processo n. 0036.019061/2024-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx161	Data Admissão:22/05/2018
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: GCET/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/05/2018 a 21/05/2021	22/05/2021
03	22/05/2021 a 21/05/2022	22/05/2022
04	22/05/2022 a 21/05/2022	22/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051881062

Portaria nº 4668 de 16 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1735 (0051540957) e, conforme constam no Processo n. 0036.017753/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA ELIZANGELA NUNES	
Matricula: xxxxxx397	Data Admissão:16/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	16/06/2018 a 15/06/2020	16/06/2020

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

10	16/06/2020 a 15/06/2022	16/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051879869

Portaria nº 4671 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1715 (0051528418) e, conforme constam no Processo n. 0036.016101/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	
Matricula: xxxxxx512	Data Admissão:23/10/2015
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: GCET/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	23/10/2019 a 22/10/2021	23/10/2021
05	23/10/2021 a 22/10/2023	23/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051882385

Portaria nº 4673 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1717 (0051528992) e, conforme constam no Processo n. 0036.014178/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO	
Matricula: xxxxxx877	Data Admissão:25/11/2003
Cargo: FARMACEUTICO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
11	25/11/2021 a 24/11/2023	25/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051884154

Portaria nº 4708 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1670 (0051492023) e, conforme constam no Processo n. 0036.055258/2023-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx201	Data Admissão:17/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/08/2021 a 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051903964

Portaria nº 4689 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1684 (0051493987) e, conforme constam no Processo n. 0036.055234/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIANE VANESSA DIAS DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx993	Data Admissão:08/11/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/11/2021 a 07/11/2023	08/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051896098

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria nº 4684 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1689 (0051495296) e, conforme constam no Processo n. 0036.044705/2023-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx935	Data Admissão:19/06/2013
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	19/06/2019 a 18/06/2021	19/06/2021
06	19/06/2021 a 18/06/2023	19/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051893218

Portaria nº 4699 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1683 (0051493985) e, conforme constam no Processo n. 0062.000267/2023-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HERNANDES SANTOS BARROS	
Matricula: xxxxxx394	Data Admissão:16/04/2015
Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO	
Lotação: LEPAC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/04/2021 a 15/04/2023	16/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051899887

Portaria nº 4705 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1677 (0051493129) e, conforme constam no Processo n. 0036.037760/2023-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ELIETE ALVES DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx188	Data Admissão:10/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/08/2021 a 09/08/2023	10/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051903365

Portaria nº 4678 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1705 (0051521046) e, conforme constam no Processo n. 0002.002863/2023-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOANA DARC NEVES COSTA	
Matricula: xxxxxx683	Data Admissão:17/01/2006
Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	17/01/2018 a 16/01/2020	17/01/2020
09	17/01/2020 a 16/01/2022	17/01/2022
10	17/01/2022 a 16/01/2024	17/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051888888

Portaria nº 4674 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1719 (0051530396) e, conforme constam no Processo n. 0036.002701/2023-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO DURAES	
Matricula: xxxxxx003	Data Admissão:11/11/2009
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	11/11/2019 a 10/11/2021	11/11/2021
08	11/11/2021 a 10/11/2023	11/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051884877

Portaria nº 4682 de 16 de agosto de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1690 (0051495314) e, conforme constam no Processo n. 0060.240503/2021-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx230	Data Admissão:01/04/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	01/04/2021 a 31/03/2023	01/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051892299

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90229/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.000255/2024-71

Objeto: Contratação de empresa especializada em **monitoramento e vigilância eletrônica por câmeras, alarmes e sensores**, a serem instalados no almoxarifado desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, situado na av. Duque de Caxias, n° 2340, bairro São Cristóvão no município de Porto Velho-RO, por um período de **24 (vinte e quatro) meses.**

Tipo: Menor Preço Global - **P**ARA LOTE ÚNICO, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R$ 38.846,40 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 30 de agosto de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, xx de agosto de 2024.

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051162844

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 313/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.097122/2022-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:422/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de Vilhena, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi efetivada substituição da marca dos itens: **01 – Carne bovina de 2ª (cubos)** e **02 – Carne bovina de 2ª (moída) do Grupo 01**, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 313/2023/SUPEL-RO, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 19/12/2023, passando a vigorar com a marca **Zero Grau,** de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, em conformidade com o previsto no 18, §3º do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador de Registro de Preços

MARIA DO CARMO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Protocolo 0051136730

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001156/2023-14

PREGÃO ELETRÔNICO:564/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, visando suprir as necessidades na realização de eventos e capacitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi revisado o preço do item abaixo elencado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
01	COFFEE-BREAK servido no local do evento. O cardápio deverá ser composto por no mínimo: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/unidade de no mínimo 60g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.	UNIDADE POR PESSOA	100.764	R$23,52

O item acima está registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2024,publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/01/2024. A revisão foi efetivadade acordo como previsto no Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Protocolo 0051421818

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 267/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.068403/2022-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material gráfico, camisetas, troféus, Squeeze e outros para atenderaos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL, torna público aos interessados que foram revogados para a empresa GRAFICA OPÇÃO LTDA, ositens abaixo elencados,pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 267/2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 20/10/2023, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO

06	Bloco de anotação, formato 16 (15x21cm. capa e contra capa, no papel reciclado 120g; impressão 4x0 cor. Miolo no papel reciclado75gr com 50 folhas, impressão 4x0 cor. Acabamento em acabamento wire-o
07	Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores
09	Cartilhas: formato A4 (210 x 297 mm) fechado, capa e contra capa com base de papelão com adesivo vinil impresso em 4 cores. Miolo com 70 páginas, no papel ap120gr impresso 4x4 cores acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada
11	Cartilhas: formato A4 (210 x 297 mm) fechado, capa e contra capa com base de papelão com adesivo vinil impresso em 4 cores. Miolo com 210 páginas, no papel ap120gr impresso 4x4 cores acabamento em Wire-o na cor branca ou preta. Arte personalizada

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Protocolo 0051567298

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 263/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.072281/2022-28

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo, sendo Uniformes, EPI's, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares, destinados a atender às necessidades daSecretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL, torna público aos interessados que foram cancelados para as empresas: VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA e CLNA7 COMERCIAL LTDA os itens abaixo elencados pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 263/2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 18/10/2023, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 24, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DETENTORA
1	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, brim leve – 100% algodão – cor: azul marinho + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – cor: azul marinho, tamanho M	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
2	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, brim leve – 100% algodão – cor: azul marinho + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – cor: azul marinho, tamanho G	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
3	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, brim leve – 100% algodão – cor: azul celeste + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – cor: azul celeste, tamanho P	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

6	CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - Camiseta manga japonesa c/ dois bolsos frontais na parte inferior, brim leve – 100% algodão – cor: azul turquesa + Calça com elástico, bolso lateral, brim leve - 100% algodão – cor: azul turquesa, tamanho G	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
11	CAMISETA TIPO: básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; maga curta; gola careca; Com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula bordado ou sublimado na parte da frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho pequeno. Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos.	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
12	CAMISETA TIPO: básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; maga curta; gola careca; Com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula bordado ou sublimado na parte da frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho médio. Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos.	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
13	CAMISETA TIPO: básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; maga curta; gola careca; Com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula bordado ou sublimado na parte da frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho grande. Destinado a todos os Servidores, variando conforme os tamanhos	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
14	CAMISETA TIPO: básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; maga curta; gola careca; Com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula bordado ou sublimado na parte da frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho médio. Destinado a todos aos IDOSOS, para atividades externas	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
15	CAMISETA TIPO: básica, cor: branca; preferencialmente em malha fria; resistente; confortável; maga curta; gola careca; Com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula bordado ou sublimado na parte da frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho grande. Destinado a todos aos IDOSOS, para atividades externas.	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
16	CAMISA TIPO: Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula, bordado com fio de poliamida na cor azul royal na parte superior do lado esquerdo na frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho grande. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
17	CAMISA TIPO: Polo, cor: preta; masculina; estrutura reta e clássica; resistente; confortável; manga curta; gola polo; tecido malha piquet; com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula, bordado com fio de poliamida na cor azul royal na parte superior do lado esquerdo na frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho médio. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

18	CAMISA TIPO: Social; jeans sarja leve; azul escuro; manga longa; confortável; com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula, bordado com fio de poliamida na cor branca na parte superior do lado esquerdo na frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho médio. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
19	CAMISA TIPO: Social; jeans sarja leve; azul escuro; manga longa; confortável; com o nome e logotipo da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula, bordado com fio de poliamida na cor branca na parte superior do lado esquerdo na frente; identificação governamental no verso da camisa, conforme logotipo do Governo do Estado de Rondônia e o nome da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. Tamanho grande. Destinado aos servidores da administração da Instituição.	CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
31	MÁSCARA N95, com tiras ajustáveis, fácil manuseio, clip de material flexível, preferencialmente sem memória, não estéril, não tecido, atóxica e apirogênica, descartável. Registro na ANVISA CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
36	FRALDA GERIÁTRICA - descartável pacote preferencialmente com 8 unidades, para uso adulto, tamanho grande, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 80 cm e no máximo 150 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, preferencialmente com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho G.	CLNA7 COMERCIAL LTDA
37	FRALDA GERIÁTRICA - descartável pacote preferencialmente com 8 unidades, para uso adulto, tamanho médio, que atenda peso de até 80kg, cintura com no mínimo 70 cm e no máximo 115 cm, atóxica, elástica nas pernas, com faixa ajustável com fita adesiva permitindo abrir e fechar várias vezes. Núcleo de absorção com polímeros, embalado em embalagem plástica não transparente, preferencialmente com 8 unidades em cada embalagem que contenha as inscrições litografadas de marca e endereço do fabricante, telefone para contato, data de fabricação, data de validade, tamanho, medidas de cintura, quantidade, aplicação, composição e instruções de uso. Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho M.	CLNA7 COMERCIAL LTDA
42	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES, 3kg. Registro na ANVISA CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
44	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% , embalagens de até 1 litros. Desinfetante para áreas hospitalares Registro na ANVISA CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
53	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO com conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; Pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; Tubo extensor flexível permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; Tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; Válvula anti- refluxo, tipo membrana que evita o retorno da urina para o paciente; Bolsa coletora em PVC flexível, dupla face, com capacidade para 2000ml, e escala graduada a cada 100ml; Tubo de saída central permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa; Registro na ANVISA CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Protocolo 0049702510

Portaria nº 64 de 16 de agosto de 2024

Reformula a Comissão Multidisciplinar de Proteção de Dados (SUPEL-CMPD) no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar Unidade de Proteção de Dados Pessoais (SUPEL-LGPD) e revoga a Portaria nº 86 de 30 de junho de 2021 .

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD (id. 0034460635).

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Comissão Multidisciplinar de Proteção de Dados, instituída para atuação interna pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL-CMPD), passando a se chamar Unidade de Proteção de Dados Pessoais (SUPEL-LGPD).

Parágrafo Único. A Unidade de Proteção de Dados Pessoais que dispõe o *caput* vincula-se a Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Poder Executivo do Estado de Rondônia (SUPEL/RO) e será subordinada hierarquicamente ao Gabinete desta.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 86 de 30 de junho de 2021 (id. 0018933448), DOE n. 141, pp 34-35, de 14 de Julho de 2021 e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0051877856

Portaria nº 65 de 16 de agosto de 2024

Indica o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO), nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e do Decreto Estadual nº 26.451/2021, que regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia.

I - 1º Encarregado, Pedro Henrique Lopes Mejia, ******249;

II - 2º Encarregado, João Gabriel Costa Marinho, matrícula n.º ******617; e

III - 3º Encarregado, Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º ******964.

Parágrafo Único. Nos afastamentos legais ou regulamentares do primeiro encarregado, o substituto será o encarregado disponível, obedecendo a ordem respectiva dos incisos II e III deste artigo.

Art. 2º As atividades e competências do encarregado estão dispostas no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das atribuições referidas no *caput* deste artigo, o encarregado contará com o suporte de todas as Unidades que compõem a estrutura desta Superintendência, podendo solicitar servidores, com habilidades estratégicas, para prestar apoio e ampliar o impulso dos atos que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0051878022

Portaria nº 66 de 16 de agosto de 2024

Designa servidor para substituir o Controlador Interno titular em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Gabriel Costa Marinho**, matrícula n.º ******617, para substituir o titular, **Márcia Rocha de Oliveira Francelino**, matrícula n.º ******093, Controladora Interna da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 68 de 07 de julho de 2023 (id. 0039794929), publicada no DOE n.º 127, p. 21, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0051879137

Portaria nº 67 de 16 de agosto de 2024

Designa servidor para substituir o Coordenador de Registro de Preços titular em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-lo, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Márcia Carvalho Guedes**, matrícula n.º ******743, assessora, para substituir o titular, **Rafael de Moura Barros,** matrícula n.º ******599, na qualidade de Coordenador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 26 de 26 de fevereiro de 2024 (id. 0046230497), publicada no DOE nº 35, pp. 28-29, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0051879584

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90215/2024		
Data da Homologação:	14/08/2024	Processo nº	0029.003246/2024-09
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – serviços especializados em hospedagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	LOTE 1 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 347,90	-6,36	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0002	LOTE 1 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 320,00	-9,87	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0003	LOTE 1 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 361,62	-2,11	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0004	LOTE 2 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 363,58	-2,14	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0005	LOTE 2 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 333,20	-6,15	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0006	LOTE 2 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO -FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	36,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 356,72	-3,44	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0007	LOTE 3 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 347,90	-6,36	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0008	LOTE 3 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	42,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 333,20	-6,15	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0009	LOTE 3 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO -FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 361,62	-2,11	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0010	LOTE 4 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 352,80	-5,04	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0011	LOTE 4 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	42,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 338,10	-4,77	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0012	LOTE 4 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO -FERA BANDAS E FANFARRAS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 361,62	-2,11	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0013	LOTE 5 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 354,76	-4,52	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0014	LOTE 5 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 347,90	-2,01	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0015	LOTE 5 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 361,62	-2,11	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0016	LOTE 6 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	9,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 354,76	-4,52	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0017	LOTE 6 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	90,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 347,90	-2,01	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0018	LOTE 6 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - FERA SEGUIMENTOS ARTISTICOS 2024 - FASE ESTADUAL - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	66,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 361,62	-2,11	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0034	LOTE 12 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - COORDENAÇÃO GERAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 120,00	-56,15	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0035	LOTE 12 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - COORDENAÇÃO GERAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	99,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 205,00	-44,82	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0036	LOTE 12 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - COORDENAÇÃO GERAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	103,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 220,00	-38,04	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0037	LOTE 13 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL -Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ- REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 121,00	-55,78	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0038	LOTE 13 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ- REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	49,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 357,99	R$ 190,00	-46,93	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0039	LOTE 13 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	63,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 348,09	R$ 250,00	-28,18	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0040	LOTE 13 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	85,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 240,00	-35,03	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0041	LOTE 13 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	110,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 335,00	-51,87	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0042	LOTE 14 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 145,00	-47,01	MENEGHETTI & CIA LTDA
0043	LOTE 14 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO -Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 235,00	-36,75	MENEGHETTI & CIA LTDA
0044	LOTE 14 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	66,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 290,00	-18,32	MENEGHETTI & CIA LTDA
0045	LOTE 14 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	85,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 290,00	-21,50	MENEGHETTI & CIA LTDA

0046	LOTE 14 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	100,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 370,00	-46,84	MENEGHETTI & CIA LTDA
0047	LOTE 15 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 240,00	-12,29	HOTEL JACONE LTDA
0048	LOTE 15 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER,DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	22,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 343,00	-7,68	HOTEL JACONE LTDA
0049	LOTE 15 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	34,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 323,00	-9,03	HOTEL JACONE LTDA
0050	LOTE 15 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	70,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 347,00	-6,07	HOTEL JACONE LTDA
0051	LOTE 15 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ- REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	90,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 588,00	-15,52	HOTEL JACONE LTDA

0052	LOTE 16 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 161,00	-41,16	HOTEL JACONE LTDA
0053	LOTE 16 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 294,00	-20,87	HOTEL JACONE LTDA
0054	LOTE 16 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 294,00	-17,19	HOTEL JACONE LTDA
0055	LOTE 16 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 294,00	-20,42	HOTEL JACONE LTDA
0056	LOTE 16 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	55,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 490,00	-29,60	HOTEL JACONE LTDA
0057	LOTE 17 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 151,00	-44,82	HOTEL JACONE LTDA

0058	LOTE 17 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	32,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 186,00	-49,94	HOTEL JACONE LTDA
0059	LOTE 17 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	44,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 215,00	-39,45	HOTEL JACONE LTDA
0060	LOTE 17 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	55,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 230,00	-37,74	HOTEL JACONE LTDA
0061	LOTE 17 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	65,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 372,00	-46,55	HOTEL JACONE LTDA
0067	LOTE 19 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 120,00	-56,15	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0068	LOTE 19 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	26,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 200,00	-46,17	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0069	LOTE 19 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	38,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 250,00	-29,59	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0070	LOTE 19 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	45,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 290,00	-21,50	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0071	LOTE 19 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 350,00	-49,71	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0072	LOTE 20 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 130,00	-52,49	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0073	LOTE 20 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 200,00	-46,17	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0074	LOTE 20 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 250,00	-29,59	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0075	LOTE 20 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	24,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 290,00	-21,50	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0076	LOTE 20 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	35,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 350,00	-49,71	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0077	LOTE 21 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 273,63	R$ 120,00	-56,15	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0078	LOTE 21 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	8,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 201,00	-45,90	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0079	LOTE 21 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	12,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 250,00	-29,59	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0080	LOTE 21 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 343,35	R$ 290,00	-15,54	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

0081	LOTE 21 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	25,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 696,00	R$ 351,00	-49,57	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0082	LOTE 22 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 371,54	R$ 200,00	-46,17	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0083	LOTE 22 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 355,05	R$ 250,00	-29,59	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0084	LOTE 22 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (12 A 14 ANOS) - LOCAL: JI-PARANÁ - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 369,42	R$ 290,00	-21,50	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
0085	LOTE 23 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - COORDENAÇÃO GERAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0086	LOTE 23 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA- LOCAL: CACOAL - COORDENAÇÃO GERAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA

0087	LOTE 23 - DELEGAÇÃO: COORDENAÇÃO GERAL - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - COORDENAÇÃO GERAL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	22,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0088	LOTE 24 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0089	LOTE 24 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA- LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA
0090	LOTE 24 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA- LOCAL: CACOAL - REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	90,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0091	LOTE 25 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0092	LOTE 25 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA

0093	LOTE 25 - DELEGAÇÃO: NORTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. NORTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	70,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0094	LOTE 26 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0095	LOTE 26 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER,DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA- LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	51,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA
0096	LOTE 26 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0097	LOTE 27 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0098	LOTE 27 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024 FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	31,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA

0099	LOTE 27 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	44,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0100	LOTE 28 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0101	LOTE 28 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	18,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA
0102	LOTE 28 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	46,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0103	LOTE 29 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0104	LOTE 29 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	42,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA

0105	LOTE 29 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0106	LOTE 30 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0107	LOTE 30 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	42,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA
0108	LOTE 30 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	54,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0109	LOTE 31 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0110	LOTE 31 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO -Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA

0111	LOTE 31 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	48,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0112	LOTE 32 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 336,92	R$ 329,00	-2,35	CATUAI HOTEL LTDA
0113	LOTE 32 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	27,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA
0114	LOTE 32 - DELEGAÇÃO: GUAPORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024.FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - REG. GUAPORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA
0115	LOTE 33 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	21,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 346,50	R$ 339,00	-2,16	CATUAI HOTEL LTDA
0116	LOTE 33 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA - LOCAL: CACOAL - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 370,50	R$ 370,50	0,00	CATUAI HOTEL LTDA

0120	LOTE 35 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 269,50	-2,32	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0121	LOTE 35 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	75,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 377,99	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0122	LOTE 35 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	84,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 345,85	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0123	LOTE 35 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	96,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 354,49	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0124	LOTE 35 - DELEGAÇÃO: METROPOLITANA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO, - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG METROPOLITANA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	170,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0130	LOTE 37 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 269,50	-2,32	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0131	LOTE 37 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER,DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	59,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 369,46	-2,26	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0132	LOTE 37 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	71,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 352,00	-0,26	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0133	LOTE 37 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO -Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	80,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 354,00	-0,14	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0134	LOTE 37 - DELEGAÇÃO: CONE SUL - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CONE SUL - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	100,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0135	LOTE 38 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 269,50	-2,32	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0136	LOTE 38 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	43,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 369,46	-2,26	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0137	LOTE 38 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	51,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 352,91	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0138	LOTE 38 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO -Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 354,49	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0139	LOTE 38 - DELEGAÇÃO: ZONA DA MATA - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO- REG. ZONA DA MATA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	95,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 838,00	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0140	LOTE 39 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 275,90	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0141	LOTE 39 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	35,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 377,99	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

0142	LOTE 39 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	45,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 352,91	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0143	LOTE 39 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 354,49	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0144	LOTE 39 - DELEGAÇÃO: CENTRO - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. CENTRO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	95,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0145	LOTE 40 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 275,90	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0146	LOTE 40 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 377,99	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0147	LOTE 40 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - local específico para guarda de roupas, para atender aos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: JPORTO VELHOI- PARANÁ - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	31,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 352,91	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0148	LOTE 40 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 354,49	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0149	LOTE 40 - DELEGAÇÃO: MAMORÉ - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL:PORTO VELHO - REG. MAMORÉ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	60,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0150	LOTE 41 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 275,90	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0151	LOTE 41 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	38,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 377,99	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0152	LOTE 41 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	45,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 352,91	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0153	LOTE 41 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	85,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 354,49	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0154	LOTE 41 - DELEGAÇÃO: CENTRO OESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG CENTRO OESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	100,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0155	LOTE 42 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, INDIVIDUAL - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	13,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 275,90	R$ 275,90	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0156	LOTE 42 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	19,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 377,99	R$ 377,99	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0157	LOTE 42 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	31,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 352,91	R$ 352,91	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0158	LOTE 42 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 354,49	R$ 354,49	0,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0159	LOTE 42 - DELEGAÇÃO: NOROESTE - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÍNTUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - REG. NOROESTE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 838,00	R$ 821,24	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

0165	LOTE 44 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, DUPLO Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 362,11	R$ 354,86	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0166	LOTE 44 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, TRIPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 334,48	R$ 327,79	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA
0167	LOTE 44 - DELEGAÇÃO: ARBITRAGEM - APARTAMENTO TIPO STANDER, QUÁDRUPLO - Jogos Escolares de Rondônia/JOER 2024. FASE ESTADUAL ETAPA (15 A 17 ANOS) - LOCAL: PORTO VELHO - ARBITRAGEM - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	50,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R$ 401,66	R$ 393,62	-2,00	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.683.238/0001-09	PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2789 - ROQUE	PORTO VELHO - RO	ELIANA ANDREZA GOMES	(69) 98119-3704
63.781.835/0001-46	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	RUA DOUTOR OSVALDO, 101 - VILA JOTÃO	JI-PARANA - RO	ALEXANDRE DARTIBALLI	(69) 3421-1997
09.134.473/0001-56	MENEGHETTI & CIA LTDA	RUA CAPITAO SILVIO, 64 - CENTRO	JI-PARANA - RO	IVAN CARLOS MENEGHETTI	(69) 3422-6769
16.492.994/0001-40	HOTEL JACONE LTDA	AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1530 - URUPÁ	JI-PARANA - RO	ELIANE FIOROTTI JACONE	(69) 3422-0157
10.751.843/0001-83	CATUAI HOTEL LTDA	AV. CASTELO BRANCO, 20507 - INDUSTRIAL	CACOAL - RO	LAIANA VANESSA BORGES DE SOUSA	(69) 3441-8009

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051888754

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria nº 159 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a nº 5.092, de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir abaixo a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis no âmbito da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019 e a Lei nº 5.092/21;

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E DESFAZIMENTO		
	Nome do Servidor	Matrícula
Presidente	Enzo Colombo Bueno Oliveira	******088
Membro	Franciane Brito de Sá	******299
Membro	Venis Andrade de Sousa	******977
Membro	Jovito Candury Pinheiro Neto	******925
Membro	Paulo Artur Paulino De Albuquerque	******707
Membro	Líbne de Araújo Castro	******069
Membro	Max Maia Lima de Souza	******426
Membro	Marlana Tenara das Neves Alves	******628
Membro	Izabel Cristina Ferreira dos Santos	******071

Art. 2º A Comissão de Desfazimento de bens móveis e imóveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente;

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 154 de 07 de agosto de 2024;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 08/08/2024;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0051818177

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 146 de 16 de agosto de 2024

Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores da Contabilidade Geral do Estado - COGES e dá outras providências.

O **Contador Geral do Estado de Rondônia**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº1.121, de 23 de dezembro de 2021, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispões em seu art. 154 a respeito dos deveres dos servidores, entre estes, o de observância das normas e regulamentos e manter a conduta compatível com a moralidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Considerando o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, dispondo que todo servidor possui deveres éticos aos quais adere, automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como os da cortesia, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação;

Considerando o Código de Ética como uma ferramenta essencial de gestão, e seus propósitos incluem a promoção da transparência, a padronização de condutas e procedimentos, a diminuição de fraudes e corrupção, e o fortalecimento da cultura organizacional, nos moldes do Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o dever de observância dos Servidores da COGES quanto as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e no Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação de referida norma no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Código, sua Abrangência e Aplicação.

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética que estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicável aos servidores da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º Para fins de aplicação das disposições deste Código são considerados servidores da COGES:

I - os ocupantes de cargos efetivos e em comissão;

II - aqueles que, mesmo pertencendo à outro Órgão/Instituição, prestem serviços ou desenvolvam quaisquer atividades junto a COGES, de natureza permanente, temporária ou excepcional.

Art. 3º O exercício de cargo ou função pública exige conduta compatível com os preceitos deste Código e com os demais princípios da moral individual, social e funcional, em especial com os seguintes:

I - a legalidade, a dignidade, a publicidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios éticos e morais que devem nortear o(a) servidor(a), seja no exercício de seu cargo, função ou fora deles;

II – o(a) servidor(a) público(a) deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência na prestação de seus serviços, o que gerará a eficiência na realização dos seus atos, mantendo conduta ilibada em sua vida social, sendo compatível ao cargo ou função que ocupa; e

III - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do(a) servidor(a) público(a), é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 4º Este Código tem por objetivos:

I - contribuir para transformar a Missão e Visão, Institucionais da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES em atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição de órgão Central do Sistema de Contabilidade do Estado, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;

II - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na COGES, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor(a) com os valores do Órgão;

III - assegurar ao(a) servidor(a) a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código; e

VI - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA
Seção I
Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 5º São princípios e valores fundamentais a ser observado pelos servidores da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES no exercício do seu cargo ou função:

I - a integridade – os servidores devem agir conscientemente, de maneira honesta, íntegra, coerente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

de 1992, mantendo a congruência entre os valores pessoais e as práticas profissionais, evitando conflitos de interesse e condutas antiéticas;

II – a imparcialidade: os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhado suas funções de forma imparcial e profissional;

III – a transparência: as ações e decisões dos servidores transparentes, justificadas e razoáveis;

IV – a honestidade: o servidor é co-responsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

V – a responsabilidade: o servidor público é responsável por suas ações e decisões perante os seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, os quais devem prestar contas, conforme dispuser a lei ou regulamento, devendo cumprir com seus deveres e obrigações, agindo de forma diligente, ética e transparente em suas atividades profissionais;

VI – o respeito: Devem tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de raça, credo, posição econômica ou social. Ademais, trata-se da consideração e valorização das pessoas, suas opiniões, direitos e dignidade, independentemente de sua posição social, cultural, econômica ou qualquer outra característica;

VII – a eficiência: o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade;

VIII - a preservação do interesse público e a defesa do patrimônio público;

IX - a legalidade, a impessoalidade e a moralidade;

X - a dignidade e o decoro;

XI - a qualidade e a equidade dos serviços públicos;

XII - a independência e a objetividade;

XIII - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

XIV - o sigilo profissional: Refere-se à obrigação de manter em sigilo as informações confidenciais, respeitando sua privacidade e confidencialidade;

XV- a competência: Envolve a busca contínua pela excelência e pelo aprimoramento profissional, garantindo a atualização constante de conhecimentos e habilidades necessários para desempenhar as atividades de forma eficaz e responsável;; e

XVI - o desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão regidos por critério de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II

Dos Direitos

Art. 6º É direito de todo(a) servidor(a) da COGES:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerente;

III - sugerir e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspecto controverso em instrução processual; e

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção III

Dos Deveres

Art. 7º É dever de todo(a) servidor(a) da COGES:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

III - representar à chefia imediata ou ao(a) Contador(a) Geral todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial á COGES ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais de cada um;

V - evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular;

VI - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VII - conhecer e cumprir as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da COGES, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado(a) quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IX - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

X - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais, enviando ao(a) Contador(a) Geral da COGES informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo;

XI - resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XII – manter-se afastado(a) de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional;

XIII - adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em particular, nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas do Tribunal;

XIV - manter neutralidade no exercício profissional - tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar - ou parecer afetar - a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou ao(a) Contador(a) Geral da COGES quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e

XVII - informar à chefia imediata, quando notificado(a) ou intimado(a) para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo que ocupa, com vistas ao exame do assunto ou paralelamente a autoridade policial se for o caso.

Seção IV

Dos Deveres em Relação a COGES

Art. 8º São deveres específicos do(a) servidor(a) em relação COGES:

I - primar pela preservação do nome e da imagem do Órgão;

II - comunicar, à chefia imediata ou ao(a) Contador(a) Geral do Estado, qualquer irregularidade, omissão ou abuso, no âmbito de sua competência, que ainda não esteja sendo apurado por esta Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, tão logo tenha conhecimento;

III - colaborar com os serviços da COGES em todas as atividades que realizar, tendo em vista os resultados esperados do trabalho;

IV - guardar reserva sobre as informações obtidas em razão de suas atividades, utilizando- as com prudência e não as divulgando para pessoas estranhas ao quadro funcional da COGES;

V - recusar-se a participar de atividades incompatíveis com a finalidade da COGES;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

VI - defender a competência da COGES no exercício de suas atribuições constitucionais e legais; e

VII - não utilizar equipamentos e outros meios de trabalho de forma desvirtuada.

Seção V

Das Vedações

Art. 9º Ao(A) servidor(a) da COGES é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV - atribuir a outrem erro próprio;

V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

VI - usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes a COGES, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

VIII - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

IX - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

X - alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa-fé de pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos, informações, citação de obra, lei, decisão judicial ou da própria COGES;

XI - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XII – apresentar-se embriagado(a) ou sob o efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho;

XIII - cooperar com qualquer organização que atente contra a dignidade da pessoa humana;

XIV - utilizar sistemas e canais de comunicação da COGES para a propagação e divulgação boatos, propaganda comercial, religiosa ou político partidária;

XV - manifestar-se em nome da COGES quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XVI - atuar como advogado(a) ou procurador(a) de outro(a) servidor(a) da COGES, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto como procurador(a) na hipótese permitida no inciso XI do artigo 155 da Lei Complementar nº 68/92 ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do art. 201, do referido diploma legal;

XVII – exercer a advocacia em processos judiciais contra a fazenda pública estadual.

Art. 10. Durante os trabalhos a cargo da COGES, o(a) servidor(a) deverá:

I - estar preparado(a) para esclarecer questionamentos acerca das competências da COGES, bem como sobre normas pertinentes às ações do Órgão;

II - manter atitude de independência e isonomia em relação ao fiscalizado, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, e entidades, projetos e programas;

III - evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;

IV - manter a necessária cautela no manuseio de documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

autorizadas pela COGES;

V - cumprir os horários e os compromissos agendados com o fiscalizado;

VI - manter discrição na solicitação de documentos e informações necessários aos trabalhos da COGES;

VII - evitar empreender caráter inquisitorial às indagações formuladas aos fiscalizados; e

VIII - manter-se neutro em relação às afirmações feitas pelos fiscalizados, no decorrer dos trabalhos de fiscalização, salvo para esclarecer dúvidas sobre os assuntos previstos no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES

Art. 11. As infrações às disposições deste Código deverão ser levadas ao conhecimento do(a) Contador(a) Geral do Estado, por meio de representação fundamentada, acompanhada da documentação com a qual pretenda provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a três.

§ 1º O processo ético também poderá ser instaurado de ofício pelo(a) Contador(a) Geral do Estado de Rondônia - COGES.

§ 2º O(A) Contador(a) Geral da COGES, dependendo da gravidade da infração, da pena a ser aplicada e da existência de indícios de autoria e materialidade, encaminhará a representação à Corregedoria Geral do Estado para as providências que julgar necessária.

Art. 12. Antes de determinar a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, o(a) Contador(a) Geral da COGES, mandará intimar o interessado(a), para que este(a) apresente defesa prévia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.

§ 1º Acolhida preliminarmente a defesa prévia, a representação será arquivada, podendo ser reaberta em razão de novas provas.

§ 2º Desacolhida a defesa prévia, será instaurado o processo ético, intimando-se o interessado para apresentar defesa, especificando as provas que pretenda produzir.

§ 3º Produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias, o processo será relatado pela Comissão.

Art. 13. No processamento das infrações às disposições deste Código deverão ser observadas as normas atinentes à Sindicância e ao Processo Administrativo Disciplinar, estabelecidas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 14. Após a apuração da infração ética a Comissão de Ética deverá encaminhar os autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES

Art. 16. A violação de qualquer das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito; e

III - censura ética em publicação oficial.

§ 1º A advertência verbal de que trata o inciso I consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§ 2º A advertência por escrito de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em caso de reincidência de conduta punida anteriormente com advertência verbal.

§ 3º A pena de censura ética será aplicada, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento das normas deste Código, se não configurar infração disciplinar.

§ 4º As sanções contidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo deverão ser anotadas no registro funcional do servidor ou em documento equivalente.

Art. 17. Compete ao(a) Contador(a) Geral da COGES a aplicação da sanção prevista nos incisos I, II e III do artigo anterior.

CAPÍTULO V

DO RECURSO

Art. 18. É assegurado ao(a) servidor(a) o direito de interposição de um único recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, contra a sanção aplicada, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias, contados da ciência daquela decisão.

Parágrafo único. O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO VI

DA CENSURA ÉTICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Art. 19. Os fatos, atos e condutas considerados infringentes a princípio ou norma ético-profissional e às deste Código constitui infração ética, sendo aplicada a Censura Ética, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, civis e penais. Parágrafo único. A aplicação da Censura Ética será procedida na forma do disposto neste Código.

Art. 20. No processo de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, a Comissão de Ética deve adotar a simplicidade de procedimentos, observando os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 21. São deveres dos membros da Comissão de Ética:

I - manter conduta orientada por padrão ético que contemple os princípios e valores estabelecidos neste Código;

II - declarar-se, de ofício, impedido de participar de qualquer ato, consulta ou processo administrativo, no qual tenha interesse direto ou indireto, ou quando não possa agir com a imparcialidade e a isenção necessárias à função, devendo, nessas circunstâncias, previamente cientificar ao presidente da Comissão o seu impedimento;

III - manter sigilo e confidencialidade de informações de que tenha acesso no âmbito da Comissão ou de trabalhos correlatos; e

IV - participar efetivamente das atividades da Comissão, comunicando ao presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecimento às reuniões ou outros eventos para os quais tenha sido convocado.

CAPÍTULO VII

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 22. Os servidores devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e no Decreto Estadual nº26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação de referida norma no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no exercício de suas atividades laborais.

Art. 23. Os servidores devem estar cientes de que a LGPD estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, visando garantir a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos.

Art. 24. É dever dos servidores assegurar a proteção dos dados pessoais aos quais têm acesso no exercício de suas funções, adotando medidas adequadas para evitar o acesso não autorizado, a divulgação não autorizada, a alteração ou destruição indevida desses dados.

Art. 25. Os servidores devem respeitar os princípios estabelecidos na LGPD, tais como a finalidade, a adequação, a necessidade, a transparência, a segurança, a prevenção, a não discriminação e a responsabilização e prestação de contas no tratamento de dados pessoais.

Art. 26. É proibida a utilização dos dados pessoais para finalidades diferentes daquelas para as quais foram coletados, salvo consentimento expresso do titular ou nos casos permitidos pela legislação.

Art. 27. Em caso de violação ou suspeita de violação da LGPD, os servidores devem comunicar imediatamente à área responsável pela proteção de dados da COGES, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para mitigar os danos e regularizar a situação, conforme previsto na legislação.

Art. 28. A não observância das disposições da LGPD por parte dos servidores poderá acarretar em sanções disciplinares, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Comissão de Ética será instituída por meio de Portaria específica, contendendo dentre as suas disposições as competências e a forma na qual será composta.

Art. 30. O retardamento dos procedimentos prescritos neste Código implicará no comprometimento ético das próprias Comissões, cabendo ao(a) Contador(a) Geral da COGES o seu conhecimento e providências necessárias.

Art. 31. Compete ao(a) Contador(a) Geral da COGES, sugerir a revisão e atualização deste Código.

Art. 32. Não será recebida denúncia acerca de conduta de servidor(a) anterior à vigência deste Código.

Art. 33. Na falta de previsão neste Código, as Comissões deverão recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares.

Art. 34. Os casos omissos, não previstos neste Código, serão decididos pelo(a) Corregedor(a) Geral do Estado de Rondônia, com base na legislação correlata.

Art. 35. Este Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0051889205

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria nº 699 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o Memorando nº 59/2024/SEFIN-NP (0051652031) e Despacho SEFIN-GAF 0051699228, constante no Processo SEI nº 0030.001203/2024-41.

Considerando a Portaria nº 436 de 21 de maio de 2024 (0048988024), que dispõe sobre nomeação de membros que integrarão a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação de bens e a Comissão de Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 2024, e dá outras providências.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA**, matrícula ******330, lotado no Núcleo de Patrimônio - NP/GAF, para substituir a servidora NATÁLIA DOS SANTOS ANDRADE, como membro da Comissão Permanente de Recebimento, Perícia e Aceitação de bens e da Comissão de Incorporação e Tombamento de Bens Permanentes, no âmbito da Secretária de Estado de Finanças.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051784321

Portaria nº 701 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 106/2024/SEFIN-APC (0051795043), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **16 de agosto de 2024**, o servidor **ALANCLAY ALVES DE LIMA**, matrícula ******140, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE para a 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal - 4ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051795112

Portaria nº 702 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0051417791), constante no Processo Sei n° 0030.000104/2023-61.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor TARCISIO MARÇAL SILVEIRA BUBNIAK, matrícula ******319, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **16 e 19/08/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1° Secretário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051799255

Portaria nº 703 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, de acordo com o Memorando nº 109/2024/SEFIN-COTES (0051752180), constante no Processo Sei n° 0030.001538/2023-89.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos do Coordenador do Tesouro Estadual – Sr. Daniel Piedade de Oliveira Soler.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula ******945, para substituir o Coordenador do Tesouro Estadual, Sr. Daniel Piedade de Oliveira Soler, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO KENZO KISHI**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula ******372, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. Veridiane Ferreira dos Santos.

Art. 3º - **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ SALES MENDES**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula ******281, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Fábio Kenzo Kishi.

Art. 4º - **DESIGNAR** o servidor **MICHAEL DA COSTA LIMA**, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula ******140, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. André Sales Mendes.

Art. 5º - **DESIGNAR** o servidor **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula ******000, para responder pelo expediente da Coordenadoria do Tesouro do Estado, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Michael da Costa Lima.

Art. 6º - Revoga-se o teor da Portaria nº 558 de 01 de julho de 2024 (0050298107).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051803112

Portaria nº 677 de 31 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o teor do Memorando nº 95/2024/SEFIN-APC (0051296765), constante no processo SEI nº 0030.008256/2024-93.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **01 de agosto de 2024**, o servidor **ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA**, matrícula ******357, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0051323426

Portaria de férias nº 11263 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA MIRANDA DE SOUZA,** ASSESSOR I, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(24/08/2022 a 02/09/2022),,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30126

Portaria de férias nº 11264 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VALDECI FOGACA,** SEFIN - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30127

Portaria de férias nº 11265 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30128

Portaria de férias nº 11266 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA LARA SANTOS,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2024 a 04/09/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30129

Portaria de férias nº 11267 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA MIRANDA DE SOUZA,** ASSESSOR I, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30130

Portaria de férias nº 11231 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSA KLINGELFUS DE CARVALHO CASTILHO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30131

Portaria de férias nº 11233 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30132

Portaria de férias nº 11234 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/07/2024 a 13/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30133

Portaria de férias nº 11235 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA CRISTINA DE SA TELES,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/10/2024 a 17/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30134

Portaria de férias nº 11236 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL LUIZ REZENDE,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(30/09/2024 a 19/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30135

Portaria de férias nº 11238 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO RIVELINO MOREIRA LUZ DA SILVA,** SEFIN - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******107, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (23/12/2024 a 01/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo DOC30136

Portaria de férias nº 11239 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO ROCHA DE CARVALHO,** SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/12/2024 a 04/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30137

Portaria de férias nº 11240 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA MELO ARAUJO,** SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/2024 a 15/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30138

Portaria de férias nº 11241 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELENO MEIRA DA SILVA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******787, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Finanças , do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30139

Portaria de férias nº 11243 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRMA NUNES DA ROCHA,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30140

Portaria de férias nº 11244 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELLA FRANÇA DE AMORIM,** SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(13/08/2024 a 22/08/2024) e (04/09/2024 a 13/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2024 a 29/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/08/2024 a 08/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30141

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria de férias nº 11245 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024) e (13/08/2024 a 22/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30142

Portaria de férias nº 11246 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO PEDRO DE SOUZA VICENTINO ,** SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******969, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30143

Portaria de férias nº 11247 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30144

Portaria de férias nº 11248 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS MACEDO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30145

Portaria de férias nº 11249 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLINTON DE PINHO ALVES,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******773, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30146

Portaria de férias nº 11250 de 16 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******398, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/08/2024 a 15/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30147

Portaria de férias nº 11251 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR RAFFAEL MARONARI DE ALMEIDA,** SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula ******892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30148

Portaria de férias nº 11252 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON MACHADO CAVALCANTE,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 20/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/01/2024 a 02/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30149

Portaria de férias nº 11253 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO VALLADAO ALMEIDA DE CARVALHO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30150

Portaria de férias nº 11254 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO BENARES DE SA LEITAO CRUZ,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******944, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(07/08/2024 a 16/08/2024) e (24/09/2024 a 03/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30151

Portaria de férias nº 11255 de 16 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL ,** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula ******626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30152

Portaria de férias nº 11256 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REINALDO OKADA ARAUJO,** ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula ******977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30153

Portaria de férias nº 11257 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELISSA BAZAN AMAECING,** SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30154

Portaria de férias nº 11258 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA MIRANDA DE SOUZA,** ASSESSOR I, matrícula ******290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 20/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30155

Portaria de férias nº 11259 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS EMANOEL ARAUJO PIRES,** SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(10/09/2024 a 29/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024) e (23/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30156

Portaria de férias nº 11260 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO ALVES PASSOS,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30157

Portaria de férias nº 11261 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******086, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 20/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 18/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30158

Portaria de férias nº 11262 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CURCIO VIEIRA,** AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula ******042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/11/2024 a 14/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/11/2024 a 22/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo DOC30159

Portaria de férias nº 11268 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONAM VINHOTE FRANCISCO,** SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(07/08/2024 a 16/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC30160

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.023077/2024-95

OBJETO: Contratação de pessoa física para o fornecimento de serviços de serralheria.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/08/2024 a 23/08/2024

O Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, C.N.P.J nº CNPJ 32.148.649/0001-40, localizado na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291–Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Física para a execução de serviçoes de serralheria, sendo a presente contratação regida nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/08/2024 a 23/08/2024, pelo endereço eletrônico *colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291 – Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras.

DO OBJETO

Descrição: Contratação de pessoa física para o fornecimento de serviços de serralheria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	Instalação de grades de contenção com altura de 1,5m.	metro	40m
2	Portão de Entrada em estrutura metálica com 2,2m de altura	metro	8m
3	vedação com telhas de zinco com 3m	metro	41m

O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site

da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade. (somente para a contratação de empresas).

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

X - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

XI - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

XII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

XIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 19/08/2024 a 23/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

DA CONTRATAÇÃO

Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº ******997
Presidente da Comissão de Contratação
LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM
Presidente do Conselhor Escolar
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0051858209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0051523759), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051867810) e o Resultado da Análise (ID 0051871064), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imunizadora Protege Comercio e Servicos LTDA	Serviço de desinsetização, desratização no refeitório e cozinha na parte interna e externa incluindo caixas de gorduras e produtos nas fossas, com emissão de Laudo Técnico com validade.	R$ 790,00
2	Imunizadora Protege Comercio e Servicos LTDA	Serviço de desinsetização, desratização, com emissão de Laudo Técnico com validade.	R$ 245,00
3	Imunizadora Protege Comercio e Servicos LTDA	Limpeza e Higienização do reservatório de água de 20.000 (vinte mil) litros incluindo o fornecimento de todo material necessário para execução do serviço. Com Laudo.	R$ 545,00
Valor Total			**R$ 1.580,00**

Alta Floresta D'Oeste, 15 de agosto de 2024

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051871785

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 23.182,24 (Vinte e três mil e cento e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0051731377

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 7.617,50 (Sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - Rubervanio Aparecido dos Santos

Protocolo 0051831239

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Comandante-Geral Interino da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.053269/2024-26, resolve:

a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a prescrição legal contida na alínea "f", Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem

como, em conformidade com o teor do Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0051691990, para a contratação de empresa especializada na ministração de cursos de capacitação em "Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, Com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público (MNTASP)", visando suprir as necessidades da Assessoria Especial (ASSESP) do Comando-Geral, em favor da empresa ESAFI (Escola de Administração e Treinamento Ltda), inscrita no CNPJ: 35.963.479/0001-46.

b) Ratificar que o valor total da contratação é de R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais), com base no Parecer Referencial nº 238/2023/PGE-SESDEC sob o ID 0051691990 contido nos autos, conforme disposto no Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 15 de agosto de 2024. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - Coronel QOPM
Comandante-Geral Interino da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0051742599

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Furlan & Furlan Ltda ME

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R$ 243,83 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

ASSINAM: **MICHELE** DANIELA S. SANTOS – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e SANDRA FURLAN – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0051558295

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: N P de Araujo Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 04.965.605/0001-78

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R$ 6.465,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

ASSINAM: **MICHELE** DANIELA S. SANTOS – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e NEILTON PEREIRA DE ARAUJO – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0051778644

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Genêros Alimentícios Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R$ 14.244,20 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

ASSINAM: **MICHELE** DANIELA S. SANTOS – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e MARIA VILMA SANTOS DOS REIS – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0051860813

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2024/PDDE BÁSICO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II – DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II – JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** -via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**,** CNPJ. 14.704.640/0001-97, para prestação de serviço de Roçagem, jardinagem e limpeza de entulho, conforme especificações do termo de referência (0051750771), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, no valor total estimado de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, a serem pagos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/BÁSICO.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

Protocolo 0051754618

Portaria nº 6713 de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 7.464, de 09 de maio de 1996 (0050426687); e

Considerando a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI nº 0021.049526/2024-25, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata de Reunião da Comissão da Medalha Honra ao Mérito Cultural (0040065175),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha "Honra ao Mérito Cultural" ao **CEL QOPM** RE ******968 **CARLOS** ALBERTO **GOMES** DE SOUSA JÚNIOR, pela aplicação e dedicação aos estudos no qual obteve a primeira colocação no "*Curso de Gestão de Qualidade (CGQ) 2023.1"*, realizado no Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia.

Art. 2º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do "*Curso de Segurança de Autoridades - SEGAUT"*:

I - **CEL QOPM** RE ******984 REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO;

II - **1º SGT QPPM** RE ******865 **ÉRICA** VIEIRA DA COSTA; e

III - **3º SGT QPPM** RE ******860 DAVES **ROSSI** ALVES RIBEIRO.

Art. 3º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do "*Curso de Sobrevivência Policial - SOBREPOL"*:

I - **TEN CEL QOPM** RE ******678 **RODRIGO** SILVA NUNES;

II - **3º SGT QPPM** RE ******719 **SIDNEY** GOMES DA SILVA;

III - **3º SGT QPPM** RE ******148 CARLOS DE **SOUZA LIMA**; e

IV - **CB QPPM** RE ******263 JOÃO PAULO ARAÚJO DE **QUADROS**.

Art. 4º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do "*Procedimento Operacional Padrão em Ações e Operações com Aeronave Remotamente Pilotada - RPA"*:

I - **2º SGT QPPM** RE ******833 **CAMILA** MIRELA THEOBALD; e

II - **2º SGT QPPM** RE ******791 FRANCISCO DE **OLIVEIRA** JUNIOR.

Art. 5º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” a **TEN CEL QOPM** RE ******674 MICHELLY DA SILVA **MENDES**, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria dos "*Procedimentos administrativos diante dos casos de assédio moral e sexual perpetrado contra policiais militares femininas no âmbito das relações de trabalho na Polícia Militar de Rondônia".*

Art. 6º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do *"Projeto Instituição do Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra Mulher e a Central de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência – CEMMPU, na Polícia Militar do Estado de Rondônia":*

I - **TEN CEL QOPM** RE ******987 **MARCELO** VICTOR **DUARTE** CORREA;

II - **MAJ QOPMS** RE ******180 MAGDA MARCIELLE KWIRANT **TATAGIBA**;

III - **MAJ QOPMS** RE ******175 **GLEICIANE** BENFICA FERNANDES; e

III - **2º SGT QPPM** RE ******813 JOSÉ AGNALDO **MEDEIROS**.

Art. 7º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do *"Manual de Atendimento a Tentativa de Suicídio pelo primeiro interventor no âmbito da Polícia Militar de Rondônia":*

I -**CEL QOPM** RE ******207 **ROBINSON** BRANCALHÃO DA SILVA;

II -**TEN CEL QOPM** RE ******996 EWERSON MELO **PONTES**;

III - **MAJ QOPM** RE ******672 LEANDRO **TELES** DA SILVA;

IV - **MAJ QOPMS** RE ******986 **MARCIA** FRANCISCA DA COSTA DO NASCIMENTO;

V - **MAJ QOPMS** RE ******171 **ALESSANDRA** MACHADO; e

VI - **CAP QOAPM** RE ******431 **PAULA** POLYANA BRITO.

Art. 8º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do *"Manual do Ajudante de Ordens da PMRO":*

I - **CAP QOPM** RE ******491 CHRISTIANO **LI**MEIRA **GOMES**;

II - **CAP QOPM** RE ******432 PAULO EDUARDO **CARDOZO** FERREIRA;

III - **CAP QOPM** RE ******259 ERVERTON PAIXÃO **ALVES**; e

III - **3º SGT QPPM** RE ******148 CARLOS DE **SOUZA LIMA**.

Art. 9º Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” ao **MAJ QOPM** RE ******848 **TARCISO** PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do *Livro Institucional "Os heróis da Terra de Rondon: a Guarda Territorial".*

Art. 10 Outorgar a Medalha “Honra ao Mérito Cultural” aos policiais militares abaixo nominados, em reconhecimento e incentivo à pesquisa e o aprimoramento profissional, em vista da autoria do *"Memorial Institucional da PMRO":*

I - **TEN CEL QOPM** RE ******651 ALEX CARVALHO DE **MIRANDA**;

II - **TEN CEL QOPM** RE ******674 MICHELLY DA SILVA **MENDES**;

III - **TEN CEL QOPM** RE ******658 DIOGO RAMIRES **ROSEMBERG**;

IV - **MAJ QOPM** RE ******848 **TARCISO** PEREIRA DA SILVA JÚNIOR;

V - **CAP QOPM** RE ******141 MARCUS VINÍCIUS FERREIRA **SOARES**;

VI - **2º SGT QPPM** RE ******056 **JARDE** FERREIRA DOS SANTOS;

VII - **3º SGT QPPM** RE ******077 ADRIANO LOPES **GEBER**;

VIII - **3º SGT QPPM** RE ******128 ECLEMILTON **BANDEIRA** BATISTA;

XI - **CB QPPM** RE ******205 **ALFREDO** JUSTINIANO PAES; e

X - **CB QPPM** RE ******118 MAICON **FURTADO** DOS SANTOS.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO, em exercício

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051841577

Portaria nº 6747 de 15 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051813589), de 14/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 27-DC" (0051824170), de 27/07/2024 e a cópia do Recibo nº 117791 (0051824662), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 28/07/2024, às 13h52min02,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **CB QPPM** RE ******088 **ÉRIQUE** RODRIGUES MARQUES, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **14 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **CB QPPM** RE ******088 **ÉRIQUE** RODRIGUES MARQUES ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do art. 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto a Ajudância Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051869777

Portaria nº 6748 de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051797223), de 14/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 22-PL" (0051797078), de 05/08/2024, a cópia do Recibo nº 161076 (0051795296), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 06/08/2024, às 21h14min18,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **CB QPPM** RE ******964 JAIME HUMBERTO **SIQUEIRA** RODRIGUES, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **14 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **CB QPPM** RE ******964 JAIME HUMBERTO **SIQUEIRA** RODRIGUES ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051870311

Portaria nº 6749 de 15 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051853573), de 15/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 20-PODE" (0051858302), de 13/08/2024 e a cópia do Recibo nº 168322 (0051860991), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 13/08/2024, às 19h47min59,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares a **2º SGT QPPM** RE ******826 **DANIELLE** SOARES DAMACENA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **15 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar a **2º SGT QPPM** RE ******826 **DANIELLE** SOARES DAMACENA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleita, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleita, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do art. 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar a policial militar em comento à condição de adida junto a Ajudância Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º A policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051870880

Portaria nº 6773 de 16 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051775092), de 13/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação 15-MDB" (0051775922), de 27/07/2024 e a cópia da Certidão nº 155/2024 (0051874829), de Envio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

do registro de Candidatura em 15/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares a **1º SGT QPPM** RE ******359 **CIRLEIDE** DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **15 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar a **1º SGT QPPM** RE ******359 **CIRLEIDE** DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleita, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleita, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e ainda o § 6º do art. 79, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar a policial militar em comento à condição de adida junto a Ajudância Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º A policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO *em exercício*

Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051901575

ATO Nº 203/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.025931/2024-58, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 149/2024/PGE-SPSM (0051200351), Despacho SESDEC-GAB (0051400333) e a Informação nº 403/2024/SESDEC-GESPM (0051494095).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **ST QPPM** RE ******998 **J**OSE CARLOS FLORES DE **OLIVEIRA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o art. 24-F do Decreto-Lei nº667, de 02 de julho de 1969, art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, art. 38 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, combinado com a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92, todos do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e art. 91, *caput e* parágrafo único da Lei Complementar n° 432, de 03 de março de 2008; com proventos integrais, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º e 28 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002;

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 2º Tenente PM, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 7% (sete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual e artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002.

8. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO *em exercício*
Portaria nº 6650 de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051701531

Portaria nº 6776 de 16 de agosto de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051868794), de 15/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/Federação Democracia Cristã - D.C" (0051868795), de 04/08/2024, e a cópia da Certidão (0051868796), de Envio do registro de Candidatura em 14/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **1º SGT QPPM** RE ******238 **MARCIO** ALVES **MAGALHÃES**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **15 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **1º SGT QPPM** RE ******238 **MARCIO** ALVES **MAGALHÃES** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea “n” do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto ao 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO *em exercício*
Portaria nº 6650, de 13 de agosto de 2024 (0051761447)

Protocolo 0051906615

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do processo administrativo n.º 0004.073640/2022-12, instaurado para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, CNPJ: 29.500.349/0001- 74, contratada por meio do processo SEI n° 0004.056786/2022-01, por meio da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob n° 765/2020/ALFA/SUPEL/RO (0030703310), do tipo menor preço adjudicação por item, visando aquisição de toner, cartucho de cilindro e unidade de imagem para impressoras, no valor total de R$ 6.302,64 (seis mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), consoante notas de empenho n° 2022NE000157 (0030703654) e n° 2022NE000159 (0030703691). Com base nos elementos presentes nos autos, que demonstram ter sido assegurado aos interessados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, o Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como fundamentado no artigo 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e no artigo 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual n° 16.089, de 28 de julho de 2011, decide pela **aplicação de multa no valor de 10% pela inexecução total**, em concordância com disposto no item 12.1 do Anexo I do Pregão Eletrônico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

765/2020/ALFA/SUPEL/RO, e **cancelamento das notas de empenho** emitida em favor da empresa, conforme a Decisão 23 (SEI n.º 0043034073).

Porto Velho–RO, (data da publicação).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0051799924

HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 25/2023/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que a Concorrência n.º 25/2023/SUPEL/RO, que trata da Contratação para a execução de revitalização do Quartel do 1ºSGBM/1ºGBM - PORTO VELHO/RO, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico n.º 0004.005410/2023-10, foi **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em favor da empresa:

GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA — CNPJ: 41.335.483/0001-62 - Item: 01;

Perfazendo no valor total adjudicado de **R$ 167.805,00 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinco reais).**

Porto Velho–RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0051867235

Portaria nº 887 de 14 de agosto de 2024
Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de
adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
TEN BM	MÁRCIO ROGÉRIO DE LIMA **PAIVA**	**3°SGBM-2°GBM/Jaru**	***.147.932-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA **- CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0051783506

POLÍCIA CIVIL - PC

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato DESC/CRCE/36/2022 2-CONTRATANTE: PCRO 3-CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A**.** - CNPJ 05.914.650/0001-66 4-OBJETO: Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente no item "C " do Contrato DESC/CRCE/36/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação**:** Classificação funcional programática do crédito previsto para as depesas: Programa de Trabalho: 15003.04.122.1015.2087 Fonte de Recurso: 15000/25020 Elemento de Despesa: 33.90.39.43 **5**-PROCESSO: 0019.000836/2023-18; 7-DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

Protocolo 0051866387

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato DESC/CRCE/90/2022 2-CONTRATANTE: PCRO 3-CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A**.** - CNPJ 05.914.650/0001-66 4-OBJETO: Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente o item "N.3." da "Parte I" do Contrato DESC/CRCE/90/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação**:** Classificação funcional programática do crédito previsto para as depesas: Programa de Trabalho: 15003.04.122.1015.2087 Fonte de Recurso: 15000/25020 Elemento de Despesa: 33.90.39.43 **5**-PROCESSO: 0019.000836/2023-18; 7-DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

Protocolo 0051866924

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato DESC/CRCE/88/2022 2-CONTRATANTE: PCRO 3-CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A**.** - CNPJ 05.914.650/0001-66 4-OBJETO: Cláusula Primeira: Altera-se unilateralmente o item "N.3." da "Parte I" do Contrato DESC/CRCE/88/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação**:** Classificação funcional programática do crédito previsto para as depesas: Programa de Trabalho: 15003.04.122.1015.2087 Fonte de Recurso: 15000/25020 Elemento de Despesa: 33.90.39.43 **5**-PROCESSO: 0019.000836/2023-18; 7-DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

Protocolo 0051867056

Portaria nº 1815 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **16/08/2024**, o(a) servidor(a) **MATHEUS SANTOS GUIMARAES DE MOURA**, ocupante do cargo de **MÉDICO LEGISTA**, matrícula ********27**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA REGIONAL do município de GUAJARÁ-MIRIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998179

Portaria nº 2120 de 15 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0010428616) do Processo SEI nº 0019.083741/2020-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, **mediante permuta**, a contar de **13.08.2024**, a servidora **ALVANI GOMES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº ******578, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **4ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho**, anteriormente lotada na Instituto de Identificação Civil e Criminal no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051846301

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria nº 2121 de 15 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051736905) do Processo SEI nº 0019.027132/2024-65;

ONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, **mediante permuta**, a contar de **13.08.2024**, o servidor **TEOFILO BARREIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, matrícula nº ******619, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Instituto de Identificação Civil e Criminal** no município de Porto Velho, anteriormente lotado na **4ª Delegacia de Flagrantes de Porto Velho**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051846993

Portaria nº 2117 de 15 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051782623) do Processo nº 0019.026949/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **14.08.2024**, o servidor **LEONARDO SHUSTER DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******613, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Espigão do Oeste para o município de **PIMENTA BUENO**.

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta,** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Espigão do Oeste.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051841071

Portaria nº 2118 de 15 de agosto de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0051782623) do Processo nº 0019.026949/2024-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **14.08.2024**, o servidor **MICAEL ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº ******256, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Pimenta Bueno para o município de **ESPIGÃO DO OESTE**.

Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta,** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil Espigão do Oeste**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Pimenta Bueno.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0051842571

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 11118 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL NUNES DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**12/12/2023 a 31/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**12/12/2023 a 31/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30100

Portaria de férias nº 11119 de 13 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR,** POLICIAL PENAL, matrícula ******231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2023 a 30/10/2023),,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024) e (11/10/2024 a 20/10/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30102

Portaria de férias nº 11120 de 13 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA BARROSO DAS N SAAVEDRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**16/11/2023 a 30/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**16/11/2023 a 30/11/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/10/2024 a 23/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC30103

Notificação nº 11/2024/SEJUS-GAF
À Gerência da Empresa
ROAD COMERCIO E SERVIÇOS- LTDA
Avenida Campos Sales, n°3511, Bairro: Olaria, CEP: 76.801-281
PORTO VELHO/RO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO – ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 0033.093645/2022-14.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representa pelo **Secretário de Estado da Justiça**, considerando a Decisão nº 9/2024/SEJUS-GAB (0046641733) e considerando os cálculos realizados pelo Núcleo de Contabilidade no Despacho (0051301091), em face da Empresa **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS- LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 05.555.440/0001-29,** com sede na Av. Campos Sales, 3511, Bairro Olaria, CEP: 76.801-281 na cidade de Porto Velho/RO**,** vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0051314982), no valor de **R$ 9.164,44** (nove mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento para o dia **30/08/2024.**

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051841673

Notificação nº 12/2024/SEJUS-GAF
À Gerência da Empresa
COMERCIO FLEX EIRELI
Rua 93, 297, setor sul, CEP: 74.083-120
GOIÂNIA/GO

Assunto: **NOTIFICAÇÃO – ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 0033.010428/2023-88.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representa pelo **Secretário de Estado da Justiça**, considerando a Decisão nº 12/2024/SEJUS-GAB (0046719648) e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

considerando os cálculos realizados pelo Núcleo de Contabilidade no Despacho (0051596457), em face da Empresa **COMERCIO FLEX EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 41.819.055/0001-05,** com sede na Rua 93, 297, Setor Sul**,** CEP: 74.083-120 na cidade de Goiânia-GO**,** vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (0051598225), no valor de **R$ 6.105,58** (seis mil cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com vencimento para o dia **09/09/2024.**

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051849951

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.002491/2023-41

Pregão Eletrônico: Nº **550/2023**

Objeto: Registro de Preço para a Aquisição de materiais permanentes para promover a organização e estruturação da inteligência do sistema prisional de Rondônia, ampliando a atuação deste segmento na produção de conhecimento, contra inteligência, conforme Convênio n.º 936406/2022 para atender a Gerência de Inteligência Penitenciária de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. art. 6º, inciso IX, art. 8º, inciso XVII, e art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182, de 2021, e no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público que o Pregão Eletrônico – 550/2023 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
C DO VALE LOPES CNPJ: 28.521.211/0001-99	**02**	Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Fonte Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 MESES	14	R$ 5.490,0000	R$ 76.860,0000	**R$ 76.860,0000 (setenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)**

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 43.794.816/0001-47	**03**	Servidor modelo Torre ou similar, processador mínimo de 3,1 Ghz, (mínimo 04 núcleos e 04 threads), cache mínimo de 8M, com mínimo de 16 GB DDR4 Frequência minima de 3200Mhz, Controlador RAID (RAID 1 para mínimo de 02 HDDs ou SDDs), armazenamento mínimo SSD de 480GB SATA RI, Fonte de alimentação mínima (Dual, Hot Plug, Power Supply, potência compatível com equipamento); Placa de Rede com padrão mínimo GIGABIT, Sistema Operacional Windows Server 2022 Essentials, tempo de garantia mínimo de 12 meses.	02	R$ 10.000,0000	R$ 20.000,0000	**R$ 20.000,0000 (vinte mil reais)**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.495.719/0001-30	**05**	Fragmentadora Papel Material: Plástico Resistente, Capacidade Fragmentação: 300 FL, Tensão Motor: 220 V, Limite Operacional: 8 FL, Dimensões Picote: 4,40 MM, Abertura: 230 MM, Capacidade Lixeira: 40 L, Tipo: Automática, Características Adicionais: Autolimpeza Corta Papeis Com Clipes/Grampo/Cd/Dvd, Nível Ruído: 60 D	03	R$ 5.950,0000	R$ 17.850,0000	**R$ 17.850,0000 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais)**

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
L F COMERCIO DE ELETRONICOS CNPJ: 52.585.078/0001-19	**06**	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Speed Dome, Resolução Horizontal: 470 Linhas, Luminosidade Mínima: Colorido 3 Lux E Preto E Branco 0,2 LX, Aplicação: Circuito Fechado De Tv, Características Adicionais: Night & Day, 360° De Giros Contínuos, Prova D'Água, Relação Sinal / Ruido: > 47 Db, Cor: Colorida	04	R$ 5.190,8900	R$ 20.763,5600	**R$ 20.763,5600 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 35.571.803/0001-80	**07**	Suporte / Nobreak Material: Tubo Aço, Diâmetro Tubo: 3/4 Polegadas, Acabamento: Pintura Em Epóxi-Pó, Na Cor Preto Fosco, Características Adicionais: Tipo Torre, Com rodízios	16	R$ 1.050,0000	R$ 16.800,0000	**R$ 16.800,0000 (dezesseis mil e oitocentos reais)**

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.118.112/0001-82	**08**	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES **(cota exclusiva do item 1)**	3	R$ 5.506,6000	R$ 16.519,8000	**R$ 16.519,8000 (dezesseis mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)**

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
Ebenézer Moreira Borges

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0050874723

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.024573/2023-46

Pregão Eletrônico: Nº 90115/2024/SUPEL

Objeto: Registro de Preço para a Aquisição de galões de água mineral de 20L e pacotes de 500ml com 12 unidades para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Decreto Estadual nº 28.874/24, inciso V do art. 29 e art. 73, o qual regulamenta os procedimentos e contratações no âmbito da Administração Pública do estado de Rondônia e se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, e nos incisos VII do art. 17 e IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21,torna público que o Pregão Eletrônico – nº 90115/2024 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.558.963/0001-01	01	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano	14.913	R$ 5,40	R$ 80.530,20	**R$ 107.373,60 (cento e sete mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**
	03	Água Mineral, Natural acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 01 (um) ano	4.971	R$ 5,40	R$ 26.843,40	

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA CNPJ: 34.467.753/0001-23	02	Água Mineral, sem gás, Natural acondicionada em embalagem 500ml, cm plástico higiênico, embalagem com data de fabricação no superior a 01 (um) ano. Pacote com 12 (unidades) unidades.	108	R$ 9,50	R$ 1.026,00	**R$ 1.026,00 (Um mil e vinte e seis reais)**

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça
Ebenézer Moreira Borges
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0051221949

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 197 de 15 de agosto de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Considerando o Ciclo de Palestras para Enfrentamento à Violência Contra Mulheres e Meninas, evento da Superintendência de Polícia Técnico-Científica em alusão ao Agosto Lilás, realizado no dia 15/08/2024.

Considerando a realização exitosa do referido evento, demonstrando o compromisso e empenho da Superintendência de Polícia Técnico-Científica na promoção da conscientização e combate à violência contra a mulher.

R E S O L V E:

Artigo 1º ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em reconhecimento pelo trabalho dedicado e os resultados alcançados, que contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

ANA JULIA FRAZÃOPAIVA, Perita Criminal, matrícula nº ******661;

ANDREIA DA COSTA OERTEL, Perita Criminal, matrícula nº******847;

ANNA EMILIA NORONHA PELOI, Agente de Criminalística, matrícula nº******632;

DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA, Chefe de Núcleo de Gestão, matrícula nº******830;

ÉRICA MARIA DA SILVA, Assessora III, matrícula nº******137

INGRID SALETE OLIVEIRA ALVES, Estagiária, matrícula nº******850;

JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO, Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula nº******174;

NICOLY CRUZ CORREA, Estagiária, matrícula nº******853;

LUCINEIDE DE JESUS LOPES, Técnica de Laboratório, matrícula nº******914;

RODRIGO VIDAL TORRICO ALVES, Estagiário, matrícula nº******764;

SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO, Datiloscopista Policial, matrícula matrícula nº******719.

Artigo 2º Encaminhar esta declaração de reconhecimento ao Recursos Humanos para que conste nos assentamentos funcionais dos servidores.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051865529

Portaria de férias nº 11282 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE,** POLITEC - Assessor VI – CDS-06, matrícula ******181, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(14/08/2024 a 23/08/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2024 a 24/10/2024) e (25/10/2024 a 03/11/2024) e (20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC30165

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **0036.005640/2024-84**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS EXAMES LABORATORIAIS CARIÓTIPO BANDA G, ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA E MICROSCOPIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ, VISANDO O ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
LABORATÓRIO BIO CHECK UP LTDA	**04.917.001/0001-56**	**03**	**R$ 2.913,33**
VALOR TOTAL			**R$ 2.913,33**

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049777679), Justificativa da Contratação SESAU-GECOMP (0051702900), Parecer Referencial n.º 123/2023/PGE-SESAU (0051775117), Relatório da Dispensa de Licitação 90272/2024 (0051679357), Solicitação de Homologação SESAU-GECOMP (0051800052) e Análise n.º337/2024/SESAU-NAP (0051809817). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 2.913,33 (dois mil novecentos e treze reais e trinta e três centavos).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051809854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.024820/2023-84
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICON°011/2023/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2023/SESAU**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, UROLOGIA E CIRURGIA GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO À FILA DO SUS REPRESADA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO NA MACRORREGIÃO II.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

-HOSPITAL BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.775.029/0001-04.

Conforme a **7ª - ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)CHAMAMENTO PÚBLICO N°011/2023/SESAU (0051617558).**

Em atendimento ao Despacho SESAU-GECOMP (0051679795). Publique-se.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051706708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 477/2023
PROCESSO Nº 0036.006830/2023-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO N° 477/2023 Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS SOLUÇÕES ORAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	40	R$ 5.988,00
		VALOR TOTAL	**R$ 5.988,00**

No valor total de **R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).** Conforme o Termo de Referência SESAU-NP (0042211625), Parecer n.º 792/2023/PGE-SESAU (0041357408), Instrumento Convocatório PE nº 477/2023(0043285743), Relatório Final PE nº 477/2023(0050602282), Solicitação de Homologação (0050641058) e Análise n.º333/2024/SESAU-NAP (0051727282). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051727306

Portaria nº 5507 de 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.000111/2024-94 e 0036.038476/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, o Servidor **VINICIUS COSTA MORAES**, matricula n.º ******998, Cargo Agente em Atividade Administrativo, em substituição da Servidora **MICHELE NUNES LEMES**, matricula n.º ******617, Cargo Chefe de Setor II, lotada no Núcleo de Recursos Humanos Hospital de Campanha, no período de 19.08.2024 a 29.12.2024, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0051872472

Portaria nº 5505 de 15 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.032375/2024-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a Servidora **RUBERVÂNIA VIEIRA MOURA MONTEIRO**, matricula n.º ******581, Cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, em substituição da Servidora **MICHELE NUNES LEMES**, matricula n.º ******617, Cargo Chefe de Setor II, lotada no Núcleo de Recursos Humanos Hospital de Campanha, no período de 02.07.2024 a 19.08.2024, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 5456 de 14 de agosto de 2024, publicado no Diof nº15.08.2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0051872235

Portaria nº 5464 de 15 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.000947/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação

de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	******415	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
2	SUELI TAVARES DE BRITO	******459	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	93,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051844095

Portaria nº 5467 de 15 de agosto de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030413/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Centro de Dialise de Ariquemes - CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SILVIO DA SILVA	******363	AUXILIAR OP. DE SERV. DIVERSOS	22,48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 4509 de 01 de julho de 2024 (0050313858)

Protocolo 0051846330

Notificação nº 395/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ANGELICA LOPES FACHINI

Matrícula Nº ******098

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051779443

Notificação nº 394/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): SOPHIA TROVAO DE CARVALHO

Matrícula Nº ******534

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

(Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051779426

Notificação nº 393/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): NEUDENIA BERNARDO DA SILVA

Matrícula Nº ******017

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051779396

Notificação nº 392/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): RUTH CIRLEY CASTRO DE OLIVEIRA

Matrícula Nº ******874

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0051779318

Portaria nº 5348 de 12 de agosto de 2024

Secretário Executivo de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e membro dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento e certificação do serviço de credenciamento referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA - LIBRAS** e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado regulamentado pela **Resolução nº 207/CIB/RO de 29 de setembro de 2017**, **Processo SEI n.º 0036.016247/2017-97**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
DAVID CRISPINIANO PEREIRA	Chefe de Seção III-SESAU/SDTECS	XXX.XXX.427	FISCAL
GLACIELA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem-SESAU/SDTECS	XXX.XXX.964	FISCAL SUPLENTE
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA	Secretária Geral/SESAU-CES	XXX.XXX.158	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia -

Portaria n.º 4509 de 01 de julho de 202413/08/24.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

SESAU/RO

Protocolo 0051690844

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°90060/2024
PROCESSO Nº 0036.019441/2023-72

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Pregão Eletrônico nº 90060/2024**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER O HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL – HEURO CACOAL, EM CARÁTER CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALORES
MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	07.503.890/0001-01	01	**R$ 1.886.580,00**
VALOR TOTAL			**R$ 1.886.580,00**

No valor total de **R$ 1.886.580,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).** Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049255967), Parecer nº 160/2024/PGE-SESAU(0046611641), Instrumento Convocatório n° 90060/2024 (0048916645), Termo de Julgamento SUPEL-UPSILON (0051573883), Despacho SUPEL-CAP (0051802810) e Análise SESAU-NAP Nº 339 (0051850146). **Publique-se.**

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 4509 de 01 de Julho de 2024 (0050313858)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0051848083

Portaria nº 4202 de 20 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005655/2024-01, Abertura de Processo em **01 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **14 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidor (a) **SERGIANE COSTAS FERNANDES SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****769**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049969321

Portaria nº 4094 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.005657/2024-92, Abertura de Processo em **01 de maio de 2024**, e DESPACHO SEGEP-NPSS de **13 de junho de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de maio de 2024**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinta por cento)**, a servidor (a) **MARIA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

APARECIDA PRESTES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula **nº ****964,** pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049826983

Resolução N. 488/2024/SESAU-CIB

Costa Marques, 16 de agosto de 2024.

Homologa a Resolução nº 109/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 91132824003, Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R$ 1.442.820,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais) para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Almerindo José do Rosário, no município de Theobroma.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 7ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante da CIB realizada em 16 de agosto de 2024 no município de Costa Marques, e;

Considerando a Resolução nº 025/2024, de 30 de julho de 2024, do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 109/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 06 de agosto, que aprova a proposta nº 91132824003, Emenda Parlamentar nº 39450007, no valor de R$ 1.442.820,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais) para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Hospital Municipal Almerindo José do Rosário, CNES nº 4003357, localizado na Avenida Presidente Jânio Quadros, nº 1829, Centro, CEP: 76.866-00, no município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto da Saúde

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051610986

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 11210 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE ,** TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30096

Portaria de férias nº 11211 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA,** ENFERMEIRO, matrícula ******615, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30097

Portaria de férias nº 11212 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL** , **ENFERMEIRO**, matrícula ******524, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30098

Portaria de férias nº 11213 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA MARTINS DE BRITO,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******158, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC30099

Portaria de férias nº 11214 de 15 de agosto de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******578 **Nome** ADRIANA SILVA PONTES ARAÚJO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-12-2024) **Fim** (30-12-2024)			
2	**Matricula** ******263 **Nome** GUSTAVO MOREIRA FERLE **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (14-10-2024) **Fim** (12-11-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

3	**Matricula** ******104 **Nome** HANNAH CATHARINA NEPOMUCENO G IVANKOVICS **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2024) **Fim** (30-09-2024)			
4	**Matricula** ******206 **Nome** LUMA THAINE GOMES DE CASTRO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (14-10-2024) **Fim** (12-11-2024)			

Protocolo DOC30101

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 239 de 15 de agosto de 2024

DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através da*****Portaria nº 4534** de 02 de julho de 2024 - ***SEI*** *(0050356650),* ***publicado no DOE Edição*** **nº 121** ***de*** **03/07/2024.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a **contar de 09.08.2024**, os termos da Portaria nº 176 de 18 de junho de 2024 ID(0049897892), publicada no DOE Edição nº 111, de 19/06/2024 que designou os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pela Coordenação da Gerência de Enfermagem, conforme quadro abaixo. Sem prejuízo de suas atividades.

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
******022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II) / Observação/ Classificação de Risco
******580 / ******282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização – CME
******676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
******743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica CirúrgicaAla III / Ortopedia / Sala de diluição
******653	JOSE ROBERTO PEREIRA	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Transporte
******899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
******250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)

Leia-se:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR

******022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro / Coordenador	Observação/ Classificação de Risco
******089	Rafaela Cavalheiro Oliveira Sugui	Enfermeiro / Coordenador	Clínica Médica (PS II)
******580 / ******282	Vanderson Ferreira da Silva	Enfermeiro / Técnico em Enfermagem / Coordenador	Centro Cirúrgico / Central de Materiais e Esterilização – CME
******676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro / Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
******743	Lucio Fighera	Enfermeiro / Coordenador	Clinica Cirúrgica Ala III / Ortopedia / Sala de diluição
******511 ******573	BeniltonMarques dos Santos	Enfermeiro / Coordenador	Transporte
******899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Núcleo de Tratamento de Feridas / Ostomia
******250	Amanda Moreira de Meireles	Técnico em Enfermagem / Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

assinado eletronicamente-

NATHÁLIA VITORINO BEZERRA

Diretor Geral/HPSJPII

Protocolo 0051868883

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO

Primeiro TERMO de Apostilamento AO CONTRATO nº 003/FHEMERON/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON E A EMPRESA SAMUEL SILVA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA **PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.017/0001-68, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO - CEP 76.804-061, neste ato representado pelo seu Presidente, Reginaldo Girelli Machado, inscrito no CPF/MF n. ***.***.252-**.

CONTRATADA: SAMUEL SILVA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.443.171/0001-49, com sede na Avenida Rio Madeira, nº 3661 - Embratel, Porto Velho - RO, CEP: 76.820-713, neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Gabriel Antônio dos Santos Tavares, inscrito no CPF/MF nº ***.***.502-**.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade **reajuste de valores**, conforme pleiteado pela Empresa contratada 0039203420 , Planilhas de Cálculos 0050966957 e Informação 20 0051158257. Instrui os autos manifestação jurídica junto ao Parecer nº 32/2024/PGE-FHEMERON 0050677399, Declaração de Adequação Financeira 0051543124 e Nota de Empenho 0051788514.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do contrato é locação de um imóvel Comercial, Tipo Industrial, Edificação em Alvenaria Rebocada, com Terreno de 2.970 m², localizado na Rua santa Barbara esquina com Aparício de Moraes, 4.829, bairro Industrial no Município de Porto Velho/RO, o que inclui todo o terreno e edificações, para atender as necessidades da FHEMERON, onde será o funcionamento do Almoxarifado Geral.

Cláusula Segunda – Dos Valores:

Apostila-se o valor de **R$ 4.947,54 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** referente ao reajuste de valores do período retroativo de**junho de 2023 a junho de 2024,** conforme os cálculos apreciados pelo setor técnico 0050966957 e de acordo com a análise técnica, constante no Parecer nº

32/2024/PGE-FHEMERON 0050677399, assim o valor mensal do contrato passou a ser de **R$ 20.680,58 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação, devidamente certificadas pela PGE-FHEMERON.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0051409173

Portaria nº 299 de 15 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JULHO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.002676/2024-16

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Jary França	******427	32
2.	Leandro Neves de Oliveira	******956	06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpras-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0051870173

Portaria nº 300 de 15 de agosto de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JULHO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.002676/2024-16

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Antônio Costa Almeida	******540	13
2.	Clóves das Graças Reis	******841	02
3.	CreuzaSebastiana da Silva	******662	37
4.	Doverly Salazar da Silva	******567	44
5.	Floriano Prudente Braga	******676	24
6.	Francisco Nonato da Silva	******303	36
7.	Ivete Farias Mariano	******698	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

8.	Josenira Lopes da Silva	******387	42
9.	Justo Cortez Vaca	******798	15
10.	Luiz Borges de Lima	******366	32
11.	Maria do Carmo Ferreira Gomes	******842	32
12.	Maria do Céu Alves Gusmão	******247	37
13.	Possidônia França Oliveira Chaves	******875	02
14.	Raimunda Félix de Oliveira	******463	16
15.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	******572	25
16.	Valmir Ferreira da Silva	******919	06
17.	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	37

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0051870771

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 243 de 16 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 42 (0051856200), constante nos autos do 0002.000971/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **14/08/2024 a 17/08/2024**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. ******990**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, **Gerente**, **CDS-05**, matrícula *****352**,** que estará participando da 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 1ª Reunião Itinerante de CIB/RO, no município de **Costa Marques**, conforme o processo nº (0002.002956/2024-10).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 14.08.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051877537

Portaria nº 244 de 16 de agosto de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 75 (0051738901), no Processo n. 0002.003094/2024-34,

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **13/08/2024**,nos termos da Portaria n° 202 de 28 de junho de 2024, publicada no DOE n. 119, de 01/07/2024 para designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
94	CHEFE DO NÚCLEO DE RISCO BIOLÓGICO - GTVAM	ANA DE NAZARESILVA DO NASCIMENTO	******172

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 13.08.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051893045

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 9772 de 14 de agosto de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Rua MARINGÁ, Nº 2340 – BAIRRO: CUNHA & SILVA - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: PRESIDENTE MEDICI/RO - Fone (69) 3471-2474

E-mail: cdamedici@hotmail.com

Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ nº 63.788.301/0001-41, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme

estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE**

Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE EducaçãoBásica, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação**

Conectada, **PDDE Mais Alfabetização**, **PDDE EMERGENCIAL- COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob

a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	**Nome**	**Função**	**Matrícula**
Presidente	ANTONIO RODRIGUES LOBATO	PROFESSOR	******756
Secretário	MARIANA PATRICIO GARCIA DE SOUZA	AUX. SECRETARIA	******325
Membro	ELIZANGELA PRATISSOLI KUMM	ZELADORA	******776
Suplente (presidente)	JOVELINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSORA	****323
Suplente (secretaria)	CRISTIANA DA ROCHA	PROFESSORA	******1473

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	**Nome**	**Função**	**Matrícula**
Presidente	ANGELICANEGRISOLIFERREIRA	SECRETÁRIA	******600
Membro	LUCIMARA LOPES FRANÇA	PROFESSORA	******785
Membro	VÂNIA RENATA ABREU	PROFESSORA	******378
Membro	MARIZA FIRMINO DOS ANJOS MENDES	ZELADORA	******928
Suplente (presidente)	CHRISTIANE SEVERINO DE FREITAS BRAZ	PROFESSORA	******246

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor retroativamente a contar de 01 de janeiro de 2024

Art. 4º - Fica revogada a portaria 6878 de 07 de agosto de 2023

Presidente Médici,14 de Agosto de 2024

FERNANDO RAMOS DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade
Matrícula ***** 449

Protocolo 0051829179

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024 (0051858098)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gás engarrafado: GLP 45Kg.
VALOR: R$ 1.410,00 (Hum mil e quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 15de Agosto de 2024.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0051859184

Portaria nº 9750 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n.83/2024/SEDUC-NURED, contido no Processo n.0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Matheus José Silva Duarte**, Estagiário, matrícula n. ******872, lotado na SEDUC-ASGAB, **para gozo no período de 22 a 26/8/2024,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0051801849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0051395340), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051485211) e o Resultado da Análise (ID 0051498371), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX GRILL LTDA	1,3,4,5,6,8 e 12	14.040,86
2	ISBRECHT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2 e 11	6.796,00
3	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	7,9,10 e 13	1.992,59
Valor Total			22.829,45

Espigão do Oeste - RO, 07 de agosto de 2024.
MARCIA ROBERTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051498397

Portaria nº 9765 de 14 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 39/2024/SEDUC-EEEFMAT (0051760776), constante no processo n. 0029.050377/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo dos 15 dias de férias regulamentares para o período de 7 a 21/8/2024, referentes ao exercício de 2024, de **Celma dos Santos Menezes,** Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******595, lotada na SEDUC-EEEFMAT, pertencente à jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, tendo em vista que no período originalmente programado de 15 a 29 de julho, por meio da Portaria n. 10730 de 15/12/2023, a referida servidora encontrava-se de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0051824359

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIREE

CONTRATADO: VANESSA DA SILVA COTRIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.160,70 (quatro mil cento e sessenta reais e setenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM:VANESSA DA SILVA COTRIN - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE - CONTRATANTE

Protocolo 0051843712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050981/2024-01

Objeto:Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Doméstico - GELADEIRA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/08/2024 a 19/08/2024

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Doméstico - GELADEIRA referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Doméstico - GELADEIRA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0051855553) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/08/2024 a 19/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarPresidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos**.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0051855553)

PRESIDENTE MÉDICI/RO 15 DE AGOSTO 2024

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051865941

Portaria nº 9669 de 13 de agosto de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.014799/2024-89,**

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 8109 (0050099993)**, conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(Vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDIANE DE SOUZA SILVA , matricula n.******340,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO -,** em **THEOBROMA - JARU** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/03/2022.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(Vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDIANE DE SOUZA SILVA , matricula n.******340,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO -,** em **THEOBROMA - JARU** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0051761431

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0051828403) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.221,63 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0051828421

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE - COOPVERDE**,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0051828489) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.903,42 (dois mil novecentos e três reais e quarenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GELSON ROQUE DOS SANTOS VIEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 0051829506

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0051829586) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 877,55 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0051829613

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL,

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0051829686) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.630,42 (dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.016930/2024-42

VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024
TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
Representante / Contratada

Protocolo 0051829694

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Escolar ou Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo
CONTRATADA: RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de material de expediente (papelaria).
VALOR: R$ 5.459,06 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Protocolo 0051801145

Portaria nº 9626 de 12 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º

6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.043902/2024-06,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a)POLIANA SILVA PEREIRA, matrícula nº ******314, a partir de 01/07/2024, de acordo com o Memorando 101 (0050805284).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0051692887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 16/2021/SEDUC-CREJARGAF (0016771010), Análise Técnica e Financeira nº 586/2023/SEDUC-GPCP (0043297918) e Reanálise nº 542/2024/SEDUC-GPCP (0050366365) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1119/2024/SEDUC-GAPC (0050514504) Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	01.201.370/0001-50	CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA	2020	0029.270192/2020-53	0029.109262/2021-53	R$ 38.315,30

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051827698

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 156/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0042986863), Análise Técnica e Financeira nº 180/2024/SEDUC-GPCP (0046497178), e Reanálise nº 548/2024/SEDUC-GPCP (0050402567) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1181/2024/SEDUC-GAPC (0050788948) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.717.944/0001-47	CONSELHO ESCOLAR EEEF GENERAL OSÓRIO	2019	0029.547587/2019-16	0029.026131/2023-01	R$ 303.621,78

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Port.n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051828405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 28/2021/SEDUC-CREJARGAF (0021426864), Análise Técnica e Financeira nº 283/2024/SEDUC-GPCP (0047795234), Reanálise nº 589/2024/SEDUC-GPCP (0050632569) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1213/2024/SEDUC-GAPC (0050932000) Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.684.792/0001-60	CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO EEEFM COSTA E SILVA	2020	0029.252019/2020-73	0029.264942/2021-39	R$ 12.188,26

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023.

Protocolo 0051827158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 7/2024/SEDUC-CREMDOGAF (0045655897), Análise Técnica e Financeira nº 47/2024/SEDUC-GPCP (0045311932) e Reanálise nº 482/2024/SEDUC-GPCP (0049738930) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1334/2024/SEDUC-GAPC (0051531299) e Errata (0051719974) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE	ANO	PROCESSOS	VALOR

		EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
MACHADINHO D'OESTE	09.269.949/0001-66	CONSELHO ESCOLAR EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2019	0029.428344/2019-80	0029.023710/2022-11	R$325.489,91

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051827879

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 14/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0035535146), Análise Técnica e Financeira nº 399/2024/SEDUC-GPCP (0049082140), Análise nº 660/2024/SEDUC-GPCP (Reanálise) (0050914871) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1348/2024/SEDUC-GAPC (0051603711) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.686.679/0001-14	CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PEDRO VIEIRA DE MELO	2022	0029.073537/2022-94	0029.100679/2022-31	R$ 51.936,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051828269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 43/2022/SEDUC-CREARIGAF (0032474188), Análise Técnica e Financeira nº 185/2024/SEDUC-GPCP (0046579552), Reanálise nº 638/2024/SEDUC-GPCP (0050746117) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1273/2024/SEDUC-GAPC (0051220168) Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Monte Negro	01.304.225/0001-02	Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso	2022	0029.073604/2022-71	0029.103667/2022-69	R$ 72.960,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051827347

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 18/2023/SEDUC-CREARIGAF (0036417916), Análise Técnica e Financeira nº 179/2024/SEDUC-GPCP (0046483948), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº669/2024/SEDUC-GAPC (0047794619) e Despacho (0050941047) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.734/0001-67	Conselho Escolar da EEEFM Ricardo Cantanhede	2022	0029.073330/2022-10	0029.103717/2022-16	R$112.416,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051829266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 52/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0032210519), Análise Técnica e Financeira nº 259/2024/SEDUC-GPCP (0047465570), e Reanálise nº588/2024/SEDUC-GPCP (0050631867) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº1205/2024/SEDUC-GAPC (0050881597) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	03.520.976/0001-83	EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	2020	0029.347922/2020-11	0029.113883/2022-12	R$ 78.684,51

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port.n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051829147

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando a Análise nº 258/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0050161685), Análise Técnica e Financeira nº 497/2024/SEDUC-GPCP (0049862478), Reanálise nº 620/2024/SEDUC-GPCP (0050745029) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1354/2024/SEDUC-GAPC (0051643517) Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANA	00.667.270/0001-50	CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI	2020	0029.498843/2020-78	0029.119037/2022-14	R$ 321.398,48

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051826735

Portaria nº 9763 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.006668/2024-28;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcionalnos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,à servidora:SONIA BORGES GUTLER, do quadro de servidores efetivosda Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, lotada nomunicípio de Nova União/Ouro Preto do Oeste. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da Promoção funcional efetivada em 25/04/2019 ID 0051711318(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência , Portaria de Promoção funcional e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO ANALISADO			REF.	EFEITO FINANCEIRO
******225	SONIA BORGES GUTLER	PROFESSOR CLASSE C - Ch20	29/06/1988	25/04/2019	25/04/2019	a	25/04/2021	2	25/04/2021
******225	SONIA BORGES GUTLER	PROFESSOR CLASSE C - Ch20	29/06/1988	25/04/2019	25/04/2021	a	25/04/2023	3	25/04/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 14 de Agostode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0051821621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050565940), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051496511) e o Resultado da Análise (ID 0051544125), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DE SOUZA & CIA LTDA EPP	01, 05, 06, 07, 15, 16, 20, 21, 22, 23	R$ 27.232,82
2	CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA	03, 08, 18	R$ 6.299,40
3	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP	02, 09, 10, 11, 12, 13 E 14	R$ 16.911,21
4	TOIGO & TOIGO LTDA-ME	19	R$ 6.675,84
Valor Total			R$ 57.119,27

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2024.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar Frei Caneca

Protocolo 0051869683

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 0051769134
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**
CONTRATADA: Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 17.442.430/0001-66
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição degêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 0050853947 e anexos.
VALOR: R$ **6.959,76 (seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.
ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME
Contratada

Protocolo 0051810668

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 0051816139
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**
CONTRATADA: SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.179.979/0001-56
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição degêneros alimentícios com vista a atender os alunos, matriculados nesta unidade de ensino, com merenda escolar. Conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 0050853947 e anexos.
VALOR: R$ **2.513,58 (dois mil quinhentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.
ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Protocolo 0051818241

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M Jovem Gonçalves Vilela, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048231906), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048233487) e o Resultado da Análise (ID 0051841187), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Descrição do Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COMERCIAL URUPA LTDA	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	745,20
02	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	1.785,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

03	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	657,00
04	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	8.835,00
05	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	706,32
06	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Biscoito Salgado (água e sal), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	1.797,00
07	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo no máximo 1000 gramas.	3.220,00
08	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	19.432,00
09	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (Moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	19.432,00
10	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada ±Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto	729,00
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	1.620,00
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	1.756,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

13	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1 kg	3.180,00
14	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	207,80
15	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	310,00
16	COMERCIAL URUPA LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	589,00
17	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Farinha de mandioca – (branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	891,00
18	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega).Pacote de 1 kg	2.750,00
19	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500 g	212,00
20	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 01 Kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	6.923,00
21	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	980,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

22	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro, pet ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 1000 ml.	863,40
23	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	11.220,00
24	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Macarrão tipo espaguete ±embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1.000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis ±06 meses a partir da data de entrega)	1.008,00
25	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) ±Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.425,00
26	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	870,00
27	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.110,00
28	COMERCIAL URUPA LTDA	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	750,00
29	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Manteiga - a embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, selo de inspeção SIM, SIE ou SIF, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	2.418,00
30	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	930,00
31	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.820,00
32	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	172,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

33	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	3.625,00
34	SUPERMECADO SANCHEZ LTDA - EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	1.150,00
35	COMERCIAL URUPA LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	99,50
36	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	1.981,00
37	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Açaí, polpa (congelada) - embalagem de 500 g ou 1 Kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	2.775,00
38	COMERCIAL URUPA LTDA	Mandioca descascada congelada- 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido (1 kg)	490,00
		TOTAL	110.464,22

Ji-Paraná-RO, 25 de Maio de 2024
TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar DA E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0051841353

EXTRATO

CONTRATADA: RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS pelo período de 60 (sessenta) dias conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente , no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R$ R$ 1.801,69 **(um mil oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032317/2024-72

PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEF Maria Di Sancti Santos **e RAMALHO FIGUEREDO SILVA –** Representante Legal da empresa **RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME**,.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2024.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051828925

EXTRATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em atendimento as necessidades do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS pelo período de 60 (sessenta) dias conforme especificações técnicas e disposições contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023, PROCESSO Nº 0029.090598/2022-16, aplicando-se, subsidiariamente , no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e legislações correlatas.

VALOR: R$ R$ 853,23 (oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos),

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032317/2024-72

PRAZO: 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: MÔNICA SIRLEY BRUNO – Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEF Maria Di Sancti Santos **e** Carolina da Rocha Sanches **–** Representante Legal da empresa FENIX GRILL LTDA - ME.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2024.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051828984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0050653526), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051870597) e o Resultado da Análise (ID 0051870655), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIA LUIZA DA SILVA ME, CNPJ: 04.214.231/0001-59	-	-
2	**V. R. DA SILVA EXTINTORES LTDA, CNPJ: 29.242.672/0001-95**	-	-
3	**MARILDA SANTANA RAMOS LTDA, CNPJ: 48.978.384/0001-48**	1	**3 360,00**
4	**BRUNO RODRIGUES DUTRA , CNPJ:27.260.471/0001-95**	-	-
Valor Total			**3 360,00**

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de outubro de 2024

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051871358

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0051311731), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051147823) e o Resultado da Análise (ID 0051873822), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CRB Editora e Serviços Gráficos Eireli CNPJ: 24.053.546/0001-79	Serviço gráfico (Confecção de carimbos e adesivos personalizados).	905,00
Valor Total			905,00

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.
Viviane Silva de Oliveira Nolascio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051873994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**
CONTRATADA: **Empresa J P B MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ DA CONTRATADA: **35.474.627/0001-69**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e conservação de equipamentos de processamentos de dados.
VALOR: **R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 15de agosto de 2024

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0051683986

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DDE BOA VISTA - APROBOV, CNPJ: 63.789.051/0001-64

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 1.971,68 (Um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.048121/2024-08

VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2024

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

GELSON DA SILVA / Contratada

Protocolo 0051451301

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**
CONTRATADA: **Empresa J P B MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ DA CONTRATADA: **35.474.627/0001-69**
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamentos de dados.
VALOR: **R$ 3.670,00(três mil seiscentos e setenta reais).**
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0051874576

Portaria nº 9795 de 15 de agosto de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Paulo Freire, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados entre o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Paulo Freire, CNPJ nº 00.734.884/0001-08, localizada no município de Cacoal/RO e seus devidos fornecedores.

1 -Maria Lúcia Alves, matrícula nº ******384, Fiscal de Contrato;

2 - Fabiana de Bonfim, matrícula nº ******074, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivete Maria de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire

Protocolo 0051874045

Portaria nº 9799 de 15 de agosto de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Rua MARINGÁ, Nº 2340 – BAIRRO: CUNHA & SILVA - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: PRESIDENTE MEDICI/RO - Fone (69) 3471-2474

E-mail: cdamedici@hotmail.com

Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ nº 63.788.301/0001-41, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme

estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do FNDE/**PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob

a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ANTONIO RODRIGUES LOBATO	PROFESSOR	****** 756
Secretário	MARIANA PATRICIO GARCIA DE SOUZA	AUX. SECRETARIA	****** 325
Membro	ELIZANGELA PRATISSOLI KUMM	ZELADORA	******776
Suplente (presidente)	JOVELINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSORA	*** 323

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ANGELICANEGRISOLIFERREIRA	SECRETÁRIA	****** 600
Membro	LUCIMARA LOPES FRANÇA	PROFESSORA	****** 075
Membro	VANIA RENATA ABREU	PROFESSORA	****** 378
Suplente (presidente)	CHRISTIANE SEVERINO DE FREITAS BRAZ	professora	****** 246

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor retroativamente a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 3608 de 26 de março de 2024, datada de 01/04/2024.

FERNANDO RAMOS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo 0051875075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de ProcedimentoSimplificado de Contratação Nº 0048556441, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0048804760 e o Resultado da Análise 0048804830, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE/EMPRESA	ÍTEM	VALOR TOTAL
13	MM DO NASCIMENTO ME CNPJ 04.318.241/0001-34	Pão massa fina 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.075,00
14	MM DO NASCIMENTO ME CNPJ 04.318.241/0001-34	Torradas de pão francês – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	784,00
		VALOR TOTAL	3.859,00

PORTO VELHO, 15 DE MAIO DE 2024
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

Protocolo 0051824132

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. **Maria Carmosina Pinheiro**
CONTRATADA: ***M. DO S. BRAGA - LTDA***
CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação AÇÚCAR, ALHO, ARROZ AGULHINHA, BISCOITO SALGADO, CEBOLA DE CABEÇA, CENOURA, CREME DE LEITE, LEITE DE COCO,
LEITE UHT, MACARRÃO PARAFUSO, MANTEIGA, MILHO VERDE, PEITO DE FRANGO E SAL
VALOR: R$ **14.298,70 (Quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO BRAGA

Protocolo 0051779251

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza de Caixa d´água e Reservatório de água para atender o Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 21/08/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Limpeza de Caixa d´água e Reservatório de água , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 21/08/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de mpresa Especializada em Serviço de Limpeza de Caixa d´água e Reservatório de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão do Oeste dentro do prazo de **15/08/2024 a 21/08/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executoracom emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050096770.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051875649

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

CONTRATADA: OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE Nº 003/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 169,39 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049872/2024-33.

ASSINAM:MARCOS NUNES CAVALCANTE - CONTRATANTE E OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA - CONTRATADA

Protocolo 0051781064

ERRATA

Correção do Extrato (0051118934) do Contrato 05/CEABRAM/2024 (ID0051113540)

Onde se lê:

No extrato do contrato onde se lê o valor total de R$ 2.080,86 (dois mil e oitenta reais e oitenta e seis centavos)

Leia-se:

Lê - se o valor total de R$ 2.325,86 (Dois trezentos e vinte cinco reais e oitenta e seis centavos)

Atenciosamente

Gilmara de Jesus Santos
Presidente do conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0051873845

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES E

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 4.329,92** (quatro mil trezentos e vinte nove reais e noventa e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **18 de setembro de 2024**

PROCESSO Nº: 0029.042397/2024-74

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2024.

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
PEDRO JESUINO PENA
Presidente da Associação ASPROGEL

Protocolo 0051460534

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JARDIM DOS MIGRANTES **E**

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 163,20 (cento sessenta três reais e vinte centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **03/09/2024.**

PROCESSO Nº:0029.042397/2024-74

ASSINAM:

Ji-Paraná/RO, 14 de agosto de 2024.

VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
WAGNER ROCHA DA SILVA
CONTRATADO

Protocolo 0051460643

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA: R. COSTA SANTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.611.889/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Monte negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período denove meses.

VALOR: R$ 3.414,22 (Três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**.**

VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 31/03/2025. Média de 244 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 15 /08/2024

ASSINAM:Marineide Rodriguese Romário Costa Santos.

Protocolo 0051230935

AVISO

CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024.

PROCESSO SEI Nº0029.044857/2024-07

Objeto: ***Material para manutenção de bens imóveis/Material de Construção***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 19/08/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material para manutenção de bens imóveis/Material de Construção***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Material para manutenção de bens imóveis/Material de Construção***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050974832** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O ***Material Gás Engarrafado/Extintor de Incêndio*** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O materialserá entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 0050974832*.

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0050974834

Portaria nº 9776 de 15 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; considerando oProcesso nº 0029.162533/2021-07 **- SEDUC/RO,** que tem como objeto Contratação de serviços de engenharia para manutenções prediais preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, da IEE CARMELA DUTRA, localizada no município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Eliane Monteiro de Carvalho, matrícula ***.***,216, em substituição ao servidor Ronis da Silva Chaves, matrícula ***.***.319,** lotadas na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestor(a) do Contrato nº 0084/SEDUC/PGE/2023 (0036053884),** tendo por finalidade a Gestão do contrato.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 3189 (0036396411) publicada em 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051841897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2024 (ID 0051597531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051727646) e a respectiva Adjudicação (ID 0051727697), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.	Gás engarrafado/13k	1.677,00
2	COLONO GÁS E DISTRIBUIDORA LTDA	----------	
3	DIST. DE ÁGUA E GÁS MODELO LTDA.	----------	
Total Geral			1.677,00

Costa Marques - RO, 16 de agosto de 2024.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0051727726

Portaria nº 9771 de 14 de agosto de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Rua MARINGÁ, Nº 2340 – BAIRRO: CUNHA & SILVA - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: PRESIDENTE MEDICI/RO - Fone (69) 3471-2474

E-mail: cdamedici@hotmail.com

Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**.**

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ nº 63.788.301/0001-41, no uso de suas

atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme

estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob

a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ANTONIO RODRIGUES LOBATO	PROFESSOR	******756
Secretário	MARIANA PATRICIO GARCIA DE SOUZA	AUX. SECRETARIA	******325
Membro	ELIZANGELA PRATISSOLI KUMM	ZELADORA	******776
Suplente (presidente)	JOVELINA ALVES DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSORA	****323
Suplente (secretaria)	CRISTIANA DA ROCHA	PROFESSORA	******1473

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula

Presidente	ANGELICANEGRISOLIFERREIRA	SECRETÁRIA	******600
Membro	LUCIMARA LOPES FRANÇA	PROFESSORA	******785
Membro	VÂNIA RENATA ABREU	PROFESSORA	******378
Membro	MARIZA FIRMINO DOS ANJOS MENDES	ZELADORA	******928
Suplente (presidente)	CHRISTIANE SEVERINO DE FREITAS BRAZ	PROFESSORA	******246

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor retroativamente a contar de 01 de janeiro de 2024

Art. 4º - Fica revogada a portaria 3608 de 26 de Março de 2024

FERNANDO RAMOS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade

Matrícula 300118449

Protocolo 0051828983

Portaria nº 9767 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.050309/2024-16),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PRISCILA HERNANDES DE OLIVEIRA,** matricula ******539,** para responder como Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial / SEDUC-CTCE, em substituição da titular **SELMA MARIA ROBERTO FREIRE,** matrícula ******726**, no período de **19/08/2024 a 28/08/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 10624 de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051825545

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo

VALOR: **R$ 3.731,02 (três mil setecentos e trinta e um reais e dois centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Gilson Monteiro da Silva Ltda

Protocolo 0051775830

Portaria nº 9788 de 15 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.036386/2024-55, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051825691), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F. Governador Paulo Nunes Leal**, localizada na BR 364, KM 14 sentido Cuiabá, Município de Porto Velho - RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051867114

Portaria nº 9781 de 15 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.050764/2024-11, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M. Murilo Braga**, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 1561, Centro, Município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula******696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051845925

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO 6023 0050665239

ONDE SE LÊ:

VALOR: O valor total da contratação é de R$ **789,12 (Setecentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**.

LEIA SE:

VALOR: O valor total da contratação é de R$ **1.150,80 (Mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

Rolim de Rolim de Moura, 15 de agosto de 2024.

ASSINAM:

ANGELA CUTOLO - Presidente do Conselho Escolar.

valdemir de oliveira bastos- REPRESENTANTE LEGAL DA COOpercacoal.

Protocolo 0051862814

Portaria nº 9790 de 15 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93; considerando oProcesso nº 0029.071080/2022-83 **SEDUC/RO,** que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE SOLO"**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira, matrícula ***.***,873, em substituição ao servidor Ronis da Silva Chaves, matrícula ***.***.319,** lotadas na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras da Secretaria de Estado da Educação, como **Gestor(a) do Contrato nº 0026/SEDUC/PGE/2023 (0035047626),** tendo por finalidade a Gestão do contrato.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 2645 (0035967267) publicada em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051869784

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000723/2024-76	EEEM Professora Juracy Lima Tavares	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares	Porto Velho	Porto Velho	37.653.810/0001-57	R$ 25.824,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051842275

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000610/2024-71	EEEM Professor João Bento da Costa	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa	Porto Velho	Porto Velho	02.531.922/0001-50	R$ 458.592,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051844734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 ID 0051710006, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0051546970 e o Resultado da Análise ID 0051546971 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JOSE ALMIR NUNES	Serviço de manutenção de teto	950,00
02	JOSE ALMIR NUNES	Serviço de reparo e manutenção de cobertura	3.500,00
03	JOSE ALMIR NUNES	Serviço de reparo e manutenção de paredes	1.050,00
Valor Total			5.500,00

Pimenta Bueno/RO, 15 de agosto de 2024.
Jozianne Izaltina Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0051546973

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria nº 9742 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços eos Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC,situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.252298/2020-75, Contrato nº 315/PGE/2021 (0017938956).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Erikson da Silva Farias - matrícula nº ******864;

Anderson Eduardo da Silva - matrícula nº ******151;

Mayara Geovanna Gomes Ferreira - matrícula nº ******158.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2024, revogando a Portaria nº 5608 de 26 de abril de 2024 (0048162882), publicada no DOE/RO nº 79, data de 30.04.2024.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051788062

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.044238/2024-12

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: A*quisição* ***aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar****,* para atendimento das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes aos município de São Miguel do Guaporé, Seringueiras e São Francisco do Guaporé, jurisdicionada à Coordenadoria Regional de São Francisco do Guaporé, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0051698378).

Valor Global Estimado: R$ 1.120.283,98 (Um milhão, cento e vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Abertura da Sessão: Às **08h30min** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **21/08/2024.**

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.044238/2024-12, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br.**

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0051788140

Portaria nº 9766 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.028767/2024-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JANILSON NETO DE OLIVEIRA DE CAMARA,** matricula ******235,** para responder pela Gerência de Execução Financeira / SEDUC-CFIN/GEF, em substituição da titular **MARIA DO PERPERTUO SOCORRO VIEIRA RAMOS,** matrícula ******987**, no período de **12/08/2024 a 21/08/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051825200

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050319/2024-43

Objeto: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/08/2024 a 16/08/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/08/02024 a 16/08/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/07/2024 a 09/08/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 13 de agosto de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0051757375

Portaria nº 9747 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.175 (0051767363),Processo nº. 0029.050404/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Vice-Diretora** da **E.E.E.F.M Tupã,** localizado (a) no município de **Ji Paraná/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02,** ao (a) servidor(a) **VANUSA APARECIDA SOARES,** matrícula nº**.******166**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **14/08/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051798332

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno.
CONTRATADA: **ADEMIR DA CRUZ-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **01.644.217/0001-05**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para (MOUSE COM FIO USB ÓPTICO,PEN DRIVE 60GB,TONNER BRODER HL 6402DW,TECLADO USB PARA COMPUTADOR.).
VALOR: **R$ 2.507,00 (dois mil quinhentos e sete reais)**
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE; **ADEMIR DA CRUZ-ME** CONTRATADA

Protocolo 0051843930

AVISO

CONSELHO ESCOLARJERÔNIMO GARCIA SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1784/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034224/2024-82

Objeto: Material de Consumo: Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/08/2024 a 20/08/2024.

O Conselho EscolarJerônimo Garcia Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na rua Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024. , pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entreguem diretamente à unidade executora (Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana), no endereço Rua Robson Ferreira Trevisan, 2936, Bairro Anchieta - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo sendo Material de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo Jeronimo Garcia Santana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051776560)
Cerejeiras/RO, 15 de agosto de 2024.
Saulo de Souza Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Evani Venturi Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049426803

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno.
CONTRATADA: Sheila p. de Almeida Ronconi.
CNPJ DA CONTRATADA: **27.368.765/0001-35.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para (PAPEL SULFITE A4).
VALOR: **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE; **Sheila P. de Almeida Ronconi**- CONTRATADA

Protocolo 0051782025

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno.
CONTRATADA: LIVRARIA PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: **14.798.712/0001-02**.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de produtos para **(material de expediente (caixa arquivo de plástico, envelope parde a4, lápis de cor grande cx c/ 12 und, pasta catálago 100 fls,tecido tnt rolo,pen drive 30 gb,tinta guache, tesoura profissional,cartolina, bola isopor grande).**
VALOR: **R$ 3.162,50 (três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: **Weliton Ramos Grachet** - CONTRATANTE E **Creuza Alves Ferreira** - CONTRATADA

Protocolo 0051781926

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2941/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042025/2024-48
Objeto: *Material de Consumo* - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/08/2024 à 20/08/2024.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/08/2024 à 20/08/2024**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás engarrafado - Recargas de gás de cozinha (botija de 13kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, a proposta de acordo com oe **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II – Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **16/08/2024 à 20/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050612621

Anexo II - Minuta do Contrato (0050614563)

Cabixi, 16 de agosto de 2024.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050554002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4151/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050392/2024-15

Objeto: Serviços de contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/08/2024 a 20/08/2024**

Valorestimado :**R$ 950,00**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de técnicos profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0051764766).

Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2024.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051764618

Notificação nº 109/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **.***.***/***1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA , situado à QUADRA QS 1 RUA 212 LOTE 19,21, 23, AREAL (AGUAS CLARAS), RA TAGUATINGA, 71950-550, BRASILIA, SALA: 2018 PARTE D, neste ato representado pela Sr. ROBERTO SILVA QUERINO, portadora do CPF nº ***.945.854-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.010677/2024-13

Considerando, os termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.044378/2023-00, à Ata de Registro de Preços nº 28/2024 (0046312253), Pregão Eletrônico Nº 394/2023 (0046643844), cujo o objeto é o Aquisição de materiais permanentes e de consumo que visam atender as necessidades da SEDUC-CAP, devidamente empenhado nos termos da 2024NE002466 0046967773.

Considerando, a Ordem de fornecimento nº2719 0047762063 **INICIAR a partir de 16 de Abril de 2024**, enviada por e-mail dia 15/04/2024 0047781188 e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 394/2023 (0046643844), item 6.1 Do prazo de entrega, o qual aduz que:
6.1. DO PRAZO: O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referencia, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 394/2023 (0046643844), item 14.2 Sanções, o qual aduz que:
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida

Considerando que houve um outro pedido de prorrogação **até o dia 31/05/2024** 0049009425, e troca de marca da Impressora de etiquetas zebra ZD220 USB para Impressora Térmica Elgin Bematech L42 DT - Etiqueta Cod. Barras e autorizado pelo Ofício nº 11452/2024/SEDUC-GGC 0049118482.

Considerando que a data **final de entrega seria dia 31/05/2024**, e até apresente data, sem pedido de prorrogação de prazo, mesmo fazendo contato com a empresa.

Considerando que a empresa nos informou através e e-mail 0049255946 que o objeto seria liberado e no prazo de 10 dias para entrega e até o momento não foi entregue.

Considerando que houve a **Notificação nº 71/2024/SEDUC-GGC 0049567360** do dia 10/06/2024, e não houve resposta.

Considerando que houve a **Notificação nº 76/2024/SEDUC-GGC 0049855382 do dia 20/06/2024**, sendo que, até o presente momento não houve manifesto da empesa justificando o atraso na entrega, tampouco, a solicitação de prorrogação de prazo.

Sendo, que a notificação Notificação nº 90/2024/SEDUC-GGC, realizada dia 17/07/2024 e até o momento, semmanifesto. Portanto, Notificamos a empresa, apresentar defesa prévias, quanto a falta de entrega objeto contratado.

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa **EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA**, no prazo de 05 (cinco dias) **para que se manifeste,através de documentos formal, apresentando a justificativa do atraso na entrega e pedido de prorrogação de prazo,** sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051799963

Notificação nº 110/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **.***.***/***1-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , Av: Calama, 1084 - Olaria - CEP: 76.801-308 - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sr. GASTÃO DE ANJOU CRUZ, portador do CPF nº ***.734.582-**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.010677/2024-13

Considerando, os termos oriundo do Processo Administrativo nº 0029.010677/2024-13, Ata de Registro de Preços nº 28/2024 (0046312253), Pregão Eletrônico Nº 394/2023 (0046643844), cujo o objeto é o Aquisição de materiais permanentes e de consumo que visam atender as necessidades da SEDUC-CAP, devidamente empenhado nos termos da 2024NE002467 0046968242.

Considerando, a Ordem de fornecimento nº2720 0047762100 **INICIAR a partir de 16 de Abril de 2024**, enviada por e-mail dia 15/04/2024 0047781543 e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 394/2023 (0046643844), item 6.1 Do prazo de entrega, o qual aduz que:
6.1. DO PRAZO: O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referencia, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Considerando o Pregão Eletrônico Nº 394/2023 (0046643844), item 14.2 Sanções, o qual aduz que:
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida

Considerando que houve um pedido de prorrogação de prazo, conforme Oficio nº 10393/2024/SEDUC-GGC autorizando a prorrogação **até a data de 16/06/2024 0048758071.**

Considerando que houve a Notificação nº 72/2024/SEDUC-GGC 0049763693 do dia 17/06/2024.

Considerando que houve outra Notificação nº 772024/SEDUC-GGC 0049856023 do dia 25/06/2024.

Considerando que após a Notificação 77/2024, houve justificativa e pedido de dilação de prazo 0050188025, por mais 30 dias e autorizado pelo Ofício nº 13970/2024/SEDUC-GGC 0050232967 **até a data de 16/07/2024**.

Considerando que a empresa solicitou até o momento 2 dilações de prazo, sendo a ultima autorizada até o dia 18/07/2024 (0050233089), e até o momento não houve a entrega do material e nem justificativa do atraso.

Sendo, que a notificação Notificação nº 91/2024/SEDUC-GGC, realizada dia 17/07/2024, até o momento, sem manifesto. Portanto, Notificamos a empresa, apresentar defesa prévias, quanto a falta de entrega objeto contratado.

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa **S & C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste,através de documentos formal, apresentando as medidas que tenha**

condições de fazer o fornecimento, justificativas do atraso na entrega e pedido de prorrogação de prazo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por sua aceitação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051800118

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIREE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 7.101,36 (sete mil cento e um reais e trinta e seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM:ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE CONTRATANTE

Protocolo 0051836778

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR PAULO FREIREE

CONTRATADO: VANESSA DA SILVA COTRIN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.019273/2024-95

ASSINAM:WAGNER ROCHA DA SILVA - CONTRATADO E EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE - CONTRATANTE

Protocolo 0051843979

Portaria nº 9758 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar a partir de 1º de julho de 2024, sobre a execução do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864), vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028023991), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028023988), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028023993) e Planilha SEDUC-GAD (0028023986), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC-CRE/Ouro Preto do Oeste.

Servidores para Fiscais de Contratos

Escola	Nome do Servidor(a)	Função	Matrícula
EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Sandro Mauro Guirro	Fiscal de contrato	******772
	Guanaelli Gomes Depizzol de Amorim	Fiscal substituto	******006
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Raquel Brasilina dos Santos	Fiscal de contrato	******466
	Olinda Cristina de Souza Fagundes	Fiscal substituto	******714
EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Dagmar Ramalho de Oliveira	Fiscal de contrato	******749
	Elane Mateus Batista	Fiscal substituto	******505
CEEJA Professor Antônio de Almeida	Marilene Maria Santos	Fiscal de contrato	******104
	Renata Siqueira Bernardes	Fiscal substituto	******730
EEEFM Maria de Matos e Silva	Ricardo Carlos Gomes	Fiscal de contrato	******409
	Tania Maria Lubiana Satilho	Fiscal substituto	******983
EEEFM Migrantes	Naide Evaristo Da Silva	Fiscal de contrato	******384
	Paulo Sérgio Faria Krugel	Fiscal substituto	******404
EEEF Florizel Lamego Ferrari	Lucimara Bis Bastos	Fiscal de contrato	******254
	Leila da Silva Peixoto	Fiscal substituto	******323
CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Maria Eliane Nunes de Oliveira	Fiscal de contrato	******727
	Tania Maris Gibim Rezende	Fiscal substituto	******132
EEEFM Pioneira	Arleuda de Araújo Oliveira	Fiscal de contrato	******958
	Rosa Monica Gonçalves Gaihas	Fiscal substituto	******809
EEEFM Maria Goretti	Maria Irene Delbone Haddad	Fiscal de contrato	******611
	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	Fiscal substituto	******829
EEEFM Tubarão	Renilda Marques dos Santos	Fiscal de contrato	******123
	Juliana Borges dos Santos	Fiscal substituto	******067

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864) para o município de Ouro Preto do Oeste, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Janeth Maria de Souza	******800
Membro	Nazareno Faé Lauve	******003
Membro	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	******060
Suplente	Lorena Dantas de Andrade Campos	******588

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2204 de 27 de fevereiro de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051810387

Portaria nº 9777 de 15 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de julho de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades desse Centro de Apoio Pedagógico - CAP/Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Centro de Apoio Pedagógico/Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia

Unidade Atendida	Função	Nome do Servidor	Matrícula
Centro de Apoio Pedagógico - CAP/ Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia - CAERO	Fiscal de contrato	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	******229
	Fiscal de contrato substituto	Radilson Reis da Silva	******315

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10539 de 07 de dezembro de 2023 (0045815297).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051842676

Portaria nº 9762 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.004070/2024-02;**

Considerando Informação n. 171 ID 0051126505 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0051126513.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,ao servidor: ELIAS DIAS PIRES , do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Nova Brasilândia/ Rolim de Moura. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de24/04/2011,(conforme FichaFuncional ,certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******097	ELIAS DIAS PIRES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	24/04/2011	30/04/2016	a	30/04/2018	4	24/01/2019
******097	ELIAS DIAS PIRES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	24/04/2011	30/04/2018	a	30/04/2020	5	30/04/2020
******097	ELIAS DIAS PIRES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	24/04/2011	30/04/2020	a	30/04/2022	6	30/04/2022
******097	ELIAS DIAS PIRES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	24/04/2011	30/04/2022	a	30/04/2024	7	30/04/2024

Obs. - Os períodos analisadosdesta Portaria são sequência do período da Portaria 533/2017 ID 0051126188.

- Eventuais retroativos, somente do período imprescrito conforme art. 1º do Decreto 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação**.**

Protocolo 0051820729

Portaria nº 9662 de 13 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.022125/2023-77;**

Considerando Informação n. 171 ID **0051120310** e despacho de confirmação PGE/PCDS ID 0051120332**;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,aoservidor:MANOEL MESSIAS DOURADO , do município de Ji- Paraná , pertencente a Secretaria de Estado da Educação.Para cálculo da

Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado em 11/11/2009,(conforme InformaçãoFuncional , certidão de frequência, cópia do Termo de Mudança de Regime jurídico e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******355	MANOEL MESSIAS DOURADO	TÉC. EDUC. NÍVEL 1	22/06/1988	11/11/2009	10/11/2021	a	10/11/2023	6	10/11/2023

Obs. O período analisado desta Portariaé sequência do período da Portaria n. 12588 ID0051119187.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 13 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0051746882

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA E JOSÉ HELCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 89,73 (Oitenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049413/2024-50

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe OSMARINA TOMAZ EVENCIO DE OLIVEIRA

Protocolo 0051836418

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: WAGNER ROCHA DA SILVA E JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 184,96 (Cento e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**.Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049413/2024-50

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe WAGNER ROCHA DA SILVA

Protocolo 0051836714

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: TANIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 1.048,78 (Hum Mil, Quarenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 15 de Dezembro de 2024.

PROCESSO Nº: 0029.049413/2024-50

ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe TANIA MARCON VIEIRA

Protocolo 0051837066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0050847920, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051453783 e o Resultado da Análise (ID 0051453907, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	V.C. DA SILVA E CIA LTDA-ME	PASTA DE ALUNO PERSONALIZADA	R$890,00
02	V.C. DA SILVA E CIA LTDA-ME	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO	R$790,00
TOTAL			R$1.680,00

Alta Floresta D'Oeste, 16 de outubro de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051454100

Portaria nº 9743 de 14 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, á execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003111/2023-54 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/***1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste , com sede na Rua do Cacau nº 444, Bairro Jardim Aeroporto Ouro Preto do Oeste - RO, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação-CRE	Fiscal de contrato	Maiara Oliveira Maia	******712
	Fiscal Substituto	Clemir Moreira	******184
Colégio Tiradentes da Polícia Militar- CTPM XII	Fiscal de Contrato	Ronielli Nascimento Chagas	******451
	Fiscal substituto	Melissa Ribeiro de Marco	******418
EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Fiscal de contrato	Sandro Mauro Guirro	******772
	Fiscal substituto	Guanaelli Gomes Depizzol de Amorim	******006
EEEFM Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Nádia Cristina Carneiro de Almeida	******527
	Fiscal Substituto	Sônia Richter	******947
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Raquel Brasilina dos Santos	******466
	Fiscal Substituto	Olinda Cristina de Souza Fagundes	******714
EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Fiscal de Contrato	Dagmar Ramalho de Oliveira	******749
	Fiscal Substituto	Elane Mateus Batista	******505
CEEJA Professor Antônio de Almeida	Fiscal de contrato	Marilene Maria dos Santos	******104
	Fiscal substituto	Renata Siqueira Bernardes	******730
EEEF Florizel Lamego Ferrari	Fiscal de Contrato	Lucimara Bis Bastos	******254
	Fiscal Substituto	Moacir Conceição Silva	******054
EEEFM Migrantes	Fiscal de Contrato	Naide Evaristo da Silva	******384
	Fiscal Substituto	Paulo Sérgio Faria Krugel	******404
EEEFM Altamir Billy Soares	Fiscal de Contrato	Cristina Gomes Coimbra	******584
	Fiscal Substituto	Antônio Chaves	******019
CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Fiscal de Contrato	Ailton Maceno Mendes	******405
	Fiscal Substituto	Alexandra Cristina Coelho dos Santos	******017
EEEFM Pioneira	Fiscal de Contrato	Arleuda de Araújo Oliveira	******958
	Fiscal Substituto	Rosa Mônica Gonçalves Gaihas	******809
EEEFM Maria Goretti	Fiscal de Contrato	Maria Irene Delbone Haddad	******611
	Fiscal Substituto	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	******829

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;
§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.
§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste	Membro	Janeth Maria de Souza	******800
	Membro	Nazareno Faé Lauve	******003
	Membro	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	******060
	Suplente	Lorena Dantas de Andrade Campos	******588

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº 1793 (0046169726), a partir da publicação desta Portaria nº 9743 de 14 de agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051789761

Portaria nº 9786 de 15 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.036386/2024-55, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051825691), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL**, localizada na BR 364, KM 14, SENTIDO CUIABÁ - **PORTO VELHO-RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL) e ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos

servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051861363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 0051653733), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051784205) e o Resultado da Análise (ID 0051786274), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SISTEM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	CABO MEGATRON 5E CAPA DUPLA 100% COBRE	R$3.950,00
TOTAL			R$3.950,00

Alta Floresta D'Oeste,16 de agosto de 2024.

Ivone Fátima de Lima Aguiar

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051789451

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050527/2024-42

Objeto: **EQUIPAMENTOSDE PROCESSMENTO DE DADOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 À 19/08/2024**

Valorestimado :**R$4.230,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 À 19/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2024 À 18/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O material: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS deverá ser entregue na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de pesquisas de preços.
0051865587
PARECIS, 15 DE AGOSTO DE 2024.
MARLY CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0051866099

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA
E CONTRATADO: SR. JOÃO BATISTA ELIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 3.273,30 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.049537/2024-35

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARAe **JOÃO BATISTA ELIAS**

Alvorada do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

Protocolo 0051636088

Portaria de férias nº 11221 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******379, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**24/06/2024 a 03/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**24/06/2024 a 03/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 14/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30110

Portaria de férias nº 11222 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE BRAGA BRASIL,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******672, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 15/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**06/05/2024 a 15/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 02/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30111

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050500/2024-50
Objeto: **MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA).**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 À 19/08/2024**
Valorestimado :**R$4.000,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE(PAPELARIA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 À 19/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE(PAPELARIA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2024 À 18/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de pesquisas de preços.
0051877791
PARECIS, 15 DE AGOSTO DE 2024.
MARLY CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0051878641

Portaria de férias nº 11223 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISE SILVA LIMA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******413, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**26/02/2024 a 06/03/2024 e 27/05/2024 a 05/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/02/2024 a 06/03/2024 e 27/05/2024 a 05/06/2024 e 26/02/2024 a 06/03/2024 e 27/05/2024 a 05/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 09/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30112

Portaria de férias nº 11224 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2024 a 26/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DJAIR DE SOUZA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2024 a 26/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30113

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA
E CONTRATADO: SR. MARINES ANÁSTACIO DA SILVA SOUZA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.504,80 (Hum mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.049537/2024-35
ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARAe **MARINES ANÁSTACIO DA SILVA SOUZA**

Alvorada do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.
Protocolo 0051636090

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA
E CONTRATADO: SR. GEOVANI SEMENTINO ELIAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 1.718,20 (Hum mil, setecentos e oito reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.049537/2024-35

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARAe GEOVANI SEMENTINO ELIAS

Alvorada do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

Protocolo 0051636089

Portaria de férias nº 11225 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FATIMA FERREIRA DOS ANJOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******147, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**10/04/2024 a 19/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/04/2024 a 19/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2024 a 01/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30114

Portaria de férias nº 11227 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEZUMIRA BARBOSA MONTEIRO LIMA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 18/11/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 21/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30115

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050526/2024-06

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO(GÁS DE COZINHA BOTIJA COM 13 KG).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 À 19/08/2024**

Valorestimado :**R$2.598,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÁS ENGARRAFADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 À 19/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÁS ENGARRAFADO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2024 À 18/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O material: GÁS ENGARRAFADO deverá ser entregue na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).
7.3- O prazo para a entrega do material será quinzenal, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, no endereço citado no item 7.1 e a troca das botijas devem ser realizadas por um funcionário da empresa, autorizado.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de pesquisas de preços.
0051870338
PARECIS, 15 DE AGOSTO DE 2024.
MARLY CAMPOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0051870444

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA
E CONTRATADO: SR. WAGNER ROCHA DA SILVA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 652,80 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.049537/2024-35
ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARA e **WAGNER ROCHA DA SILVA**

Alvorada do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

Protocolo 0051636092

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM SANTA ANA
E CONTRATADO: SR. TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente

contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ 13.931,30 (Treze mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.049537/2024-35

ASSINAM: IRENE MOREIRA ALCANTARAe TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA

Alvorada do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

Protocolo 0051636091

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043789/2024-51

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 À 19/08/2024**

Valorestimado :**R$10.768,00**

O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, C.N.P.J nº 01.609.853/0001-98 localizado na RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº 325, CENTRO, MUNÍCIPIO, - PARECIS-RO, CEP 76.979-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/08/2024 À 19/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefmbenedito@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, MUNICIPIO DE PARECIS/RO, CEP:76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmbenedito@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 14/08/2024 À 18/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais DE EXPEDIENTE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇAÕ deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada, RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, BAIRRO CENTRO, Nº352, MUNÍCIPIO DE PARECIS/RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar (BENEDITO LAURINDO GONÇALVES).

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAFI REGULAR ESCOLAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de pesquisas de preços.

0051775118

PARECIS, 15 DE AGOSTO DE 2024.

MARLY CAMPOS DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0051843237

Portaria de férias nº 11228 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIANA DA CRUZ PEREIRA** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 30/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30116

Portaria de férias nº 11229 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANA DA CRUZ PEREIRA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**16/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2024 a 27/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA

CONTRATADA: REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVIÇOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.655.972/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a manutenção preventiva em central de ar com fornecimento de mão de obra e materiais.

VALOR: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

Andrelino Morais de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051884292

Portaria de férias nº 11230 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******924, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30119

Portaria de férias nº 11237 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRÍCIA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**01/04/2024 a 30/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/04/2024 a 30/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/09/2024 a 05/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30120

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/PROAFI/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: L.R. COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 28.873.375/0004-28
OBJETO: É objeto desta contratação Gás Engarrafado.
VALOR: R$ **3.270,00** (Três mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024
ASSINAM: Irene Moreira Alcantara e Ronaldo Bispo Bezerra

Protocolo 0051886168

Portaria de férias nº 11242 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******327, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30121

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 19/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA**: JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **22.237.319/0001-78**
OBJETO: É objeto desta contratação os Materiais de Consumo: **VASSOURA DE LAYLON ESPECIAL,SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITROS, ESPONJA DE AÇO, LUVA LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA .**
VALOR:**R$ 662,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) .**
VIGÊNCIA: **90(DOZE) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2024**
ASSINAM: **JOSÉ REINALDO DAMASCENO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051886440

Portaria de férias nº 11269 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO CAJUEIRO DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**26/02/2024 a 06/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/02/2024 a 06/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/09/2024 a 02/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30122

Portaria de férias nº 11270 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIO JOSE MENEZES DOS SANTOS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30123

Portaria de férias nº 11272 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA CAMPANARI GAIO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******111, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC30124

ERRATA

No termo de homologação ID (0047846913)da agricultura familiar Rosalina 1° a 3°parcela onde se lê item 56 valor unitário 11,60 total 34,80 total final 75,65 leia se valor unitário 11,65 total 34,95 total final 75,80.

Cerejeiras/RO, 16 de agosto de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Protocolo 0051571885

ERRATA

No extrato ID (0047856867) Rosalina dos reis da agricultura familiar 5parcelas onde se lê **VALOR**: **R$** R$ 128,85 (Cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) leia-se **VALOR**: **R$**R$129,10 (Cento e vinte e nove reais e dez centavos)

Cerejeiras/RO, 16 de agosto de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo 0051582784

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4206/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050483/2024-51

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/08/2024 a 21/08/2024
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 21/08/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0051828520 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/08/2024 a 21/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Rolim de Moura - RO, 16 de agosto de 2024

Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051828773

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/ ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM SANTA ANA
PARTES
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESO DA EEEFM SANTA ANA
CONTRATADO: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 02/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$ **23.713,47** (Vinte três mil, setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento através de transferência bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.049537/2024-35
ASSINAM:
Irene Moreira Alcantarae
Pedro Jesuino Pena
Alvorada do Oeste/RO,16 de agosto de 2024.

Protocolo 0051889714

ATA

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 02/08/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS, localizada no Distrito de Nazaré município de Porto Velho.

Valdirene da Silva Santos Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0051886264

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.030982/2024-21

Objeto: **Serviços Gráficos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/08/2024 a 20/08/2024.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0051776851,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/08/2024 a 20/08/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051776851.

Alta Floresta D'Oeste/RO 13 de agosto de 2024.

Rosangela de Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051777036

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR/ 2024 Nº 010/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.049263/2024-84

OBS.: DESCONSIDERAR O AVISO 3970, ANTERIOR A ESTE PUBLICADO NO DOE, Nº 149 DE 12/08/2024, POR ERROS NA NOMENCLATURA DOS ITENS NO ANEXO I

Objeto: **Contratação, através de aquisição de carga de gás de ar condicionado das salas da administração.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/08/2024 a 19/08/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito** C.N.P.J nº 84.651.306/0001-06 localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE – Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de serviços reforma e adequação do portão eletrônico da entrada e saída de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, pelo endereço eletrônico **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: **Rua Padre manoel da Nóbrega, 535, Bairro Nova Esperança – BNH, 76.961-668, Cacoal - Rondônia**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Contratação de aquisição de carga de gás dos ares condicionados das salas da administração da escola**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolahonorinacacoal@seduc.ro.com.br,** dentro do prazo de **15/08/2024 a 19/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal, 14 de agosto de 2024

Ana Cristina de Souza pereira
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO

Pesquisa de Preços / Proposta – 10/2024					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Carga de gás de ar condicionado 30.000 Btus sala da orientação tomb. 107703	Unid	01		
2	Carga de gás de ar condicionado 30.000 Btus sala da PEALE tomb. 30088165	Unid	01		
3	Carga de gás de ar condicionado 30.000 Btus sala de informática tomb. 78519	Unida	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:(MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____ /____ /
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale

Protocolo 0051891759

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
CONTRATADA: RICARDO DA SILVA PIMENTEL 00539750220
CNPJ DA CONTRATADA: 39.770.826/0001-75
OBJETO: É objeto desta contratação a reforma hidrossanitária e manutenção das esquadrias dos banheiros dos alunos.
VALOR: R$ 22.230,39 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais e Trinta e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

Andrelino Morais de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051885408

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: FEF SANTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.773.026/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R$ 1.394,38 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA:
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
FEF SANTOS LTDA

Protocolo 0051776805

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.027960/2024-84
Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO)no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16.08.2024 a 21.08.2024**
O Conselho Escolar A Unidade Executora da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS inscrito no CNPJ nº **01.862.012/0001-98**, Localizada na Rua da Cassiterita, nº 4608, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS ENGARRAFADO referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16.08.2024 a 21.08.2024,** pelo endereço eletrônico: escolajoseotino@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçocitado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: GÁS ENGARRAFADO

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajoseotino@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16.08.2024 a 21.08.2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 16 de agosto de 2024.

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Alessandra Braga Da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051894247

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
CONTRATADA: COOP. AGROP. DOS PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO – COOAPROVIR
CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR TOMATE E REPOLHO.
VALOR: R$994,20 (Noreais).
VIGÊNCIA: 38 (trinta e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e Valdebranio da Silva (Representante).

Protocolo 0051639518

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL
CONTRATADO: NERI ROBERTO DOS SANTOS
CPF DA CONTRATADA: 01*******-65
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ABACAXI.
VALOR: R$717,00 (Sete centos e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 38 (trinta e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024
ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e NERI ROBERTO DOS SANTOS(Contratado).

Protocolo 0051828656

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: F. V. C. COSTA COMÉRCIO DE BOMBAS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.241.031/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Limpeza e Conservação: Manutenção e Conservação em Bomba submersa de Poço semi-artesiano.
VALOR: R$ 1.060,00 (Hum mil e sessenta Reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 16 de Agosto de 2024.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051823688

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO REPROGRAMADO DE 2023 EXERCÍCIO 2024

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Serviços de Carpintaria,a favor de **Tiago Levandoski Paula**, inscrito no CPF/MF nº ***.***.442-44, no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 16 de Agosto de2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0051896664

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97

Objeto: Material de Consumo; no detalhamento: MATERIAL DE EXPEDIENTE.(Papelaria)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16,19,20 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas.

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº 84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material de Expediente (Papelaria), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16,19,20 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas, pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Consumo; no detalhamento: MATERIAL DE EXPEDIENTE.(Papelaria), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051337057,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 16,19 e 20 de agosto de 2024, entre os horários das 08:000 as 13:00 horas. - *(A unidade executora observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS**, cnpj: **84.727.692/0001-64,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051337057,
Ariquemes/RO, 16/08/2024
Elizeu Gonçalves Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0051894046

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 01/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Jardim das Pedras.
CONTRATADA: JOAO B DA SILVA (DD JIPA DEDETIZADORA).
CNPJ DA CONTRATADA: 18.955.163/0001-93.
OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfectação.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.
ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e João Borges da Silva (Contratada).

Protocolo 0051215772

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051546698), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051887624), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO**	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17	15.355,00	Habilitado
Valor Total			**15.335,00**	

Machadinho D´Oeste,16 de agosto de 2024
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0051887739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 16/2024 ID0051596876, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0051694187 e a respectiva Adjudicação ID0051696695, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	BISPO & RUBIO LTDA CNPJ:09.502.052/0001-30	01,02,03,04,05,06,07, 08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21.	R$3.459,36
VALOR TOTAL			**R$3.459,36**

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de Agostode 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0051697292

Portaria nº 681/2020/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.313199/2019-33, resolve:**

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a**) SARA DALVA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, cargo **JI-PARANA**, matricula **300027658**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 a 01/05/2007**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10167191

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036918/2024-54

Objeto: ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08/2024 a 21/08/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/08/2024 a 21/08/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/08/2024 a 21/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0051585500

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.051253/2024-17

Objeto: Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/08/2024 a 20/08/2024.**
O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Manutenção e Limpeza de Bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0051898223 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/08/2024 a 20/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (0051898223).

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051898321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso

de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 ID 0051757595 quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID 0051888044 Resultado da Análise ID 0051891128 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540COM TROCA DE TRACIONADOR TOMB. 30.890.691	280,00
2	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA HP PRO M 404D LASER MONO TOMB. 30.671.091 e 30.671.092	440,00
3	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA EPSON L3250 TOMB. 031.005. 700 e 031.005.701	440,00
4	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA EPSON L 3150 TOMB. 30.170.774 e 30.170.775	440,00
5	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA EPSON L3110 COM TROCA DE RESERVATÓRIO DE TINTA TOMB. 30.967.996	220,00
6	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA ELGIN M6550NW TOMB. 1.419.324	220,00
7	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORA HP M 1132 COM TROCA DE PELICULAE PIKUPE ROLLER TOMB. 1.106.737	360,00
8	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORAHP LASER JET PRO MFP M125COM TROCA DE ROLO PRESSORE SOLENOIDE TOMB. 1.296.261	390,00
	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORAHP LASER JET PRO MFP M127 TOMB. 1.314.227 - 1.314.234 - 1.314.257	660,00
	Estesol Com. Equip.Informática LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA IMPRESSORAHP LASER JET P 1102 COM LUBRIFICAÇÃO DE PELICULA E TROCA DE SOLENOIDE TOMB. 1.266.290 e 1.265.592	580,00
Valor Total			**4.030,00**

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051895171

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ***CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARAMELLO***
CONTRATADA: Estesol com Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação a realizaçãode serviços de manutenção, limpeza e reparos em máquinas e equipamentos/ impressoras.
VALOR: **R$ 4.030,00** (quatro mil e trinta reais).

VIGÊNCIA: até dia 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024
ASSINAM:
INEIDE DA SILVA SOARES
Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello
FERNANDO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Representante / Contratada

Protocolo 0051897707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8/2024 (ID 0051399944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051874273) e o Resultado da Análise (ID 0051891758), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR Comercial e Distribuidora Ltda, CNPJ: 63.786.925/0001-20	1,2,3,4,5,6,7,8.	R$ 5.650,00
2	Renildo Paulo de Farias - ME,CNPJ: 46.957.369/0001-98	--	R$--
3	REFRIMAQ Comércio de peças para Eletrodomésticos LtdaCNPJ: 30.408.861/0002-55	--	R$--
Valor Total			**R$ 5.650,00**

Rolim de Moura/RO, 16 de agosto de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0051893521

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDO DE SOUZA GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042232/2024-01

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.04 Gás Engarrafado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/08 a 26/08**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Avenida Tiradentes, s/n, Setor 01 -Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP: 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08 a 12/08**, pelo endereço eletrônico **escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Tiradentes, s/n, Setor 01 -Distrito Rio Pardo - PVH/RO - CEP: 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 19/08 a 26/08 -** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 16 de agosto de 2024.

MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051895064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051669486) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051732881) e o Resultado da Análise (ID 0051894388), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DIGITAL AUGUSTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	01,02,03,04,05,06,07,08,09	12.610,00
2	GUILHERME DA SILVA COSTA	-	-
3	WR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA	-	-
Valor Total			12..610,00

Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051896018

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: ***Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/08/2024 a 21/08/2024**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviços de limpeza e higienização em reservatórios de água***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/**08/2024 a 21/08/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Serviços de limpeza e higienização em reservatórios de água por unidade de reservatório***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0051892039)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 16/**08/2024 a 21/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 16 de agosto de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I

ADENDO

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviços de limpeza e higienização de caixa de água por unidade de reservatório	**UNID**	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 16/08/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0051889379

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4273/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022226/2024-29
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/08/2024 a 21/08/2024.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Contabilidade referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/08/2024 a 21/08/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/08/2024 a 21/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rolim de Moura - RO, 16 de agosto de 2024.
Luciene Rodrigues de Melo
Presidente da Comissão de Contratação

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051902172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0051058506, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051862950) e o Resultado da Análise (ID 0051863193), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Renilson de Souza Negreiro LTDA	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização interna com troca de refil de filtros de bebedouros com tombamentos de nº 1.048.004 e 1.444.907	600,00
2	Renilson de Souza Negreiro LTDA	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água plástico, capacidade 1.000 litros	250,00
3	Renilson de Souza Negreiro LTDA	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça, capacidade 17.000 litros	1.200,00
Valor Total			2.050,00

Machadinho do Oeste, 16 de Agosto de 2024.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051882047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 3/2022/SEDUC-CREARIGAF (0024156756), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 305/2023/SEDUC-GPCP (0040929940), Análise Reanálise nº 561/2024/SEDUC-GPCP (0050605576) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1238/2024/SEDUC-GAPC (0051027903) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	29.505.586/0001-57	EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA	2018	0029.140545/2018-77	0029.397219/2018-30	R$ 26.880,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051874073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 1/2024/SEDUC-CREGUMGAF (0050479720), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 492/2024/SEDUC-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

GPCP (0049812270), Análise Reanálise nº 580/2024/SEDUC-GPCP (0050625819) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1283/2024/SEDUC-GAPC (0051277179) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará-Mirim	84.632.900/0001-41	CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA	2017	0029.069541/2017-91	0029.029925/2021-57	R$ 271.148,29

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051874151

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 55/2022/SEDUC-SPCCREVHA (0024477896), Análise Técnica e Financeira nº 72/2024/SEDUC-GPCP (0045456691), Análise Reanálise nº 511/2024/SEDUC-GPCP (0050054229) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1300/2024/SEDUC-GAPC (0051380127) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Chupinguaia	10.917.662/0001-84	EEEFM Francisca Martendal	2021	0029.122415/2021-58	0029.198241/2021-02	R$ 18.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051874386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 2/2023/SEDUC-CRECMAGAF (0036518995), Análise nº 245/2024/SEDUC-GPCP (0047306496), Análise Técnica e Financeira nº 560/2024/SEDUC-GPCP (0050605492), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1291/2024/SEDUC-GAPC (0051328471) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
COSTA MARQUES	01.606.921/0001-65	CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	2022	0029.073489/2022-34	0029.097534/2022-46	18.624,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051872293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 22/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0038769250), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 410/2024/SEDUC-GPCP (0049192902) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1277/2024/SEDUC-GAPC (0051237939) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Guajará Mirim	01.010.729/0001-01	CONSELHO ESCOLAR MAXUIM CORIM ORO JOWIN - EEIEF. ABRAAO KOOP, DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA, UWEREIN CATWA ORO NÃO, JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA, MARECHAL RONDON, MAMXUN TAMAXUIN ORO NAÓ	2022	0029.075474/2022-19	0029.117123/2022-84	R$ 36.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051873931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 185/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0044432874), Análise Técnica e Financeira nº 663/2023/SEDUC-GPCP (0044121223), e Reanálise nº 576/2024/SEDUC-GPCP (0050619233) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1255/2024/SEDUC-GAPC (0051126947) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.681.021/0001-10	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	2019	0029.313330/2019-62	0029.122760/2022-72	R$329.577,93

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIERA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0051829340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 26/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0036650716), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 523/2024/SEDUC-GPCP (0050171760), Análise Reanálise nº 592/2024/SEDUC-GPCP (0050633651) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1289/2024/SEDUC-GAPC (0051315086) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.798.147/0001-79	E.E.E.F.M. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	2019	0029.494876/2019-13	0029.011299/2023-12	R$ 74.234,66

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051813547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Parecer nº 7/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0038360239), Análise nº 581/2024/SEDUC-GPCP (0050626110), Reanálise Técnica e Financeira nº 676/2024/SEDUC-GPCP (0051026970), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº 1250/2024/SEDUC-GAPC (0051101344) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MACHADINHO DO OESTE	84.736.727/0001-21	CEEJA PAULO FREIRE	2019	0029.283683/2019-21	0029.016514/2023-63	328.878,21

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051872545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 60/2024/SEDUC-GPCCF (0046620709) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 903/2024/SEDUC-GAPC da Coordenadoria de Controle Interno (0049055226), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	Nº 246 / PGE-2019
OBJETIVO:	Aquisição de materiais de construção para substituir o piso do pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.104424/2019-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.018837/2023-91
VALOR CONCEDIDO:	R$ 15.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051893854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº 23/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0048126679), Análise Técnica e Financeira nº 335/2024/SEDUC-GPCP (0048554341), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº1252/2024/SEDUC-GAPC (0051114134) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
ALTA FLORESTA D'OESTE	01.700.028/0001-02	EEEFMTI JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	2020	0029.201868/2020-69	0029.022351/2023-58	194.653,94

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051872681

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

CONTRATADA: COOPERCACOAL , CNPJ/MF n.º **08.436.366/000-10**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentíciosda Agricultura Familiar da **Ata deChamada Pública 02/2024** , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Maria Aurora do Nascimento da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente,fundamentados nas disposições da Lei 01/2024, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE em todos os seus termos que consta na Chamada Pública nº 02/2024.

VALOR: **R$** 8.768,20 (Oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PROCESSO: 0029.021606/2024-46

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DE ASSINATURA: 12 de Agosto de 2024.

ASSINAM:

FABIA CORNELIA CECHETTO - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante da empresa contratada

Protocolo 0051639164

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando Análise nº132/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0044768023), Análise Técnica e Financeira nº 686/2024/SEDUC-GPCP (0051107431), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e Parecer nº1287/2024/SEDUC-GAPC (0051295791) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
JI-PARANÁ	03.178.635/0001-71	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDIGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO IKOLOEHJ	2021	0029.223081/2021-39	0029.042601/2023-76	322.211,36

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051872855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando o Parecer de Análise documental nº 165/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0043337218), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 680/2024/SEDUC-GPCP (0051049313) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1297/2024/SEDUC-GAPC (0051360102) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	63.762.264/0001-00	ASSOCIACAO PAIS MESTRES COLEGIO TIRADENTES POL MILITAR	2021	0029.344051/2021-65	0029.045002/2023-12	R$ 329.617,39

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051874010

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: FRANÇA & SANTOS COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 52.454.070/0001-13
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R$ 9.163,79 (nove mil cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 31/03/2025 , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA (diretor) e ROBSON SANTOS DE LIMA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo 0051600780

Portaria nº 9782 de 15 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.036763/2023-75, que tem como objeto "**REFORMA E AMPLIAÇÃO"**, da **E.E.E.F. JOÃO FRANCISCO CORREIA** localizada no município deITAPUÃ DO OESTE - RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL) e ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 9595 (0051660082), publicada em 15 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051846960

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R$ 732,53 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 31/03/2025 , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Protocolo 0051598092

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R$ 1.517,60 (um mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 31/03/2025 , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA (diretor) e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS (REPRESENTANTE DA EMPRESA)

Protocolo 0051598863

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: **R$ 1.556,40 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 31/03/2025 , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024
ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA (diretor) e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES

Protocolo 0051599760

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 148 de 12 de agosto de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016;

Considerando a importância de garantir a eficiência e a eficácia dos Processos Seletivos Simplificados para contratações temporárias, visando atender às demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP;

Considerando a necessidade de instituir uma comissão de servidores, com competências específicas, para coordenar e executar os procedimentos relativos aos Processos Seletivos Simplificados, inclusive no que se refere à análise de autodeclarações e à heteroidentificação para confirmação da condição racial dos candidatos, em conformidade com a Portaria nº 110 de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 125, de 09 de julho de 2024..

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de heteroidentificação, destinada à implementação do Processo Seletivo Simplificado, para a seleção de Servidores Temporários que atuarão no IDEP, conforme a Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019 e Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante os Processos Seletivos Simplificados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário:

Comissão Recursal de Heteroidentificação:

Servidores	Matrícula	Função
Antônio Péricles de Souza Sobrinho	******546	Presidente
Erika Cristina Oliveira dos Santos	******425	Membro
Jovelina Gonçalves Reis da Silva	******874	Membro

Comissão de Heteroidentificação:

Servidores	Matrícula	Função
Patrícia de Jesus Silva	******188	Presidente
Maria Luíza Coelho Trindade Araújo	******177	Membro
Julciano Martins Alves	******331	Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,12 de agosto de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0051727981

Portaria nº 121 de 16 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016

CONSIDERANDO Lei n° 4.624, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o processo SEI N° 0048.000151/2024-05, que visa a seleção de candidatos a serem credenciados objetivando à contratação temporária de Professores-Instrutores para prestação de serviços no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e em suas Unidades Executoras, nos Municípios de Pimenta Bueno e Porto Velho, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de **Professor-Instrutor da Educação Profissional**, a serem credenciados para contratação temporária no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rôndonia – IDEP/RO, conforme previsões do EDITAL Nº 37/2024/IDEP-GRH (0050327468).

Art. 2° A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Servidores	Matricula	Função
Antônio Péricles de Souza Sobrinho	******546	Presidente
Maria Luíza Coelho Trindade Araújo	******177	Membro
Eliciene Xavier Pereira Carneiro	******071	Membro
Rosangela Maria Pereira Dourado	******172	Membro
Jovelina Gonçalves Reis da Silva	******874	Membro

Art. 3° Quando convocados, os membros da Comissão de Realização de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverão ficar à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos por esta Portaria.

Art. 4° Compete a comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e responder os pedidos de recursos, de acordo com contido no regramento do Edital.

Art. 5° Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 6°Fica a comissão responsável por todo acompanhamento e cumprimento do edital de credenciamento, respeitando todo o estabelecido no mesmo.

Art. 7° Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativo, serão definidos pela Comissão, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho,16 de agosto de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP-RO

Protocolo 0050851022

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 179 de 15 de agosto de 2024

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o **Resultado Final** do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS classificando os 6 (seis) primeiros colocados para participação no 18° SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO – RAÍZES BRASILEIRAS, conforme listado a seguir:

Resultado Parcial do Edital de seleção pública de artesão					
Categoria - ARTESÃO					
Nome do Artesão	**CPF/CNPJ**	**Cidade**	**Pontuação**	**Classificação**	**Situação**
Amadeus de Lima Brito	108.XXX.XXX-80	Seringueiras	94,17	1º	Classificado

Daniel Ailto dos Santos	499.XXX.XXX-87	Rolim de Moura	93,17	2º	Classificado
Neozenilda Karitiana	537.XXX.XXX-72	Porto Velho	91,00	3º	Classificado
José Giovani Matos Waldrigues	094.XXX.XXX-53	Porto Velho	86,67	4º	Classificado
Mario Marcelo Gonçalves da Silva	737.XXX.XXX-15	Porto Velho	85,50	5º	Classificado
Renato Alexsandro Ucelli	894.XXX.XXX-00	Rolim de Moura	85,33	6º	Classificado
Maria da Glória Verçosa de Lima	602.XXX.XXX-72	Porto Velho	84,50	7º	Habilitado
Tony Cinta Larga	015.XXX.XXX-38	Pimenta Bueno	84,17	8º	Habilitado
Ademilda da Silva Parloti	619.XXX.XXX-04	Ouro Preto do Oeste	80,67	9º	Habilitado
Luís Alves Moreira Neto	790.XXX.XXX-87	Porto Velho	77,67	10°	Habilitado
Juciel Nonato Karitiana	061.XXX.XXX-26	Porto Velho	77,67	11°	Habilitado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 16 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051853558

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001590/2024-04, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rural de Ministro Andreazza - ARMA, inscrita no CNPJ/MF de n°. 05.7000.264/0001-71, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao Projeto “14ª EXPOAZZA",conforme consta em Plano de Trabalho de Esporte Id. (0051798399), Plano de Trabalho de Cultura Id. (0051688213).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051832830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001645/2024-78

VALOR: R$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **CLÁUDIA DA SILVA FERREIRA, LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO e BRUNA GARCIA SILVA** com base no **Parecer 722** Id. 0051384512, que foi fundamentado na Autorização ID0050225526 Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051846243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:0032.001641/2024-90

VALOR: R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, CARLOS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA E JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES** com base no **Parecer 686** Id. 0051129732, que foi fundamentado na Autorização ID 0050259627. Permaneçam os autos a disposição para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051861535

ATA DE REUNIÃO

Aos 27 dias do mês de junho de 2024, às 10h, realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, convocada através do Ofício nº 2424/2024/SEJUCEL-CEPC por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da video chamada: https://meet.google.com/wzb-shio-wim, para deliberação da seguinte pauta: Aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (LPG), Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022(PNAB) e FEDEC-RO - Demandas Urgentes. Presidente: Valdete Sousa Silva e Vice-Presidente: Madma Cristiani Dias de Souza. **Conselheiros representantes do Poder Público: Sejucel:** Lourival Júnior de Araújo Lopes (titular); Cláudia Ribas de Aquino Vitorino (titular); Madma Cristiani Dias de Souza (titular) (Vice-Presidente); José Vicente Mercadante Limper (suplente); Glória Maria da silva Macedo (suplente) e Clarice Benvinda Lopez Pereira (titular);**Seduc**: Evangelista Araújo Soares(suplente) e Raika Fabíola Gusman da Silva (titular); **Sepog**: Neurimar Pereira da Silva (titular); **Sedam**: Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos (titular); **Sesau**: Kristofferson Santos de Souza (titular); **Sefin:** Debora Rahal (titular) e Marcelo Gomide de Oliveira Resende (suplente); **Seagri**: Ausente; **Setur**: Ausente; **Seas**: Ausente; **Casa Civil**: Ausente. **Conselheiros representantes da Sociedade Civil: Arquitetura e Urbanismo:** Thaiz Rodrigues Lucksis (titular); **Audiovisual:** Golda Kelly de Souza Barros (suplente); **Artesanato:** Maria do Socorro Batista de Lima (titular); **Artes Visuais:** Lucimar Borba de Lima Martinho (titular); **Circo:** Selma Cristina Pavaneli (titular); **Culturas Afro-brasileiras:** Aulenilda Lopes de Oliveira (titular) e Marilsa Santana dos Santos (suplente); **Cultura Digital:** Ryan Cristopher Borges Farias (suplente); **Culturas Indígenas:** Elivar Karitiana (titular); **Culturas Populares:** Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes (titular); **Dança:** Rafael Carvalho Aldunate (titular) e Wesley Lusitani Nascimento (suplente); **Literatura:** Ivan Marinho de Souza (titular); **Moda:** Ausente; **Música:** Delgado Filipe Santiago (titular); **Patrimônio:** sem representação; **Redes Sócios Culturais:** Fabrício Xavier dos Santos (titular) e Rodrigo Pedro Casteleira (suplente) e **Teatro:** Valdete Sousa Silva (titular) e Daniele Silva dos Santos (suplente). Órgãos e Setoriais ausentes: Seagri, Seas, Setur, Casa Civil e Moda.Suplentes representando os titulares: Cultura Digital, Ryan Cristopher Borges Farias; Audiovisual, Golda Kelly de Souza Barros; Sejucel: José Vicente Mercadante Limper; Funcer: Glória Maria da Silva Macedo, Seduc: Evangelista Araújo Soares. A Presidente saudou todos os presentes e anunciou a presença do Coordenador de Cultura, Robson Roni, que representou o Secretário, o qual não iria participar por motivo de saúde. No entanto teve uma breve participação. Fiz a leitura nominal dos conselheiros presentes e os informes a seguir: Ofício de solicitação da Casa Civil para remoção dos membros do conselho;Exoneração do Conselheiro Waldemir Barabadá Coiryn, suplente da Sedam em 12/06/2024; Indicação dos novos conselheiros da Sefin Débora Rahal, titular e Marcelo Gomide de Oliveira Resende, suplente; Ofício de indicação de jurados para 40º Arraial Flor do Maracujá; Deliberação da reunião do dia 21 de maio, a prestação de contas do 1º quadrimestre 2024, será apresentada na reunião ordinária do dia 20 de agosto de 2024; Publicaçãodas Portarias das Comissões de Estudo nº 106, 107, 109, 110/2024no diário oficial dia 28 de maio de 2024. A presidente reforçou que todas as portarias possuem prazo determinado para a conclusão dos trabalhos. No entanto, se houver necessidade de prorrogação, os coordenadores deverão solicitar por meio de oficio. **A Presidente**informou que a reunião possui **pauta única,** que abrange a Aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (LPG), Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022(PNAB) e Fedec/RO, referente aos editais que são demandas urgentes. No entanto, a reunião será dividida em três etapas: LPG, PNAB e Fedec. **Pauta Única - Primeira Parte:** Abordou alguns pontos importantes com objetivo de obter respostas da Sejucel. Esclareceu que a fala seria aberta para manifestação dos conselheiros e informou que, na ausência do Secretário, o Coordenador de Cultura representaria a Sejucel. Em virtude das perguntas e comentários recebidos nas redes sociais, e sendo o conselho orientador, viu-se a necessidade de convocar a reunião para maiores esclarecimentos da Sejucel, pois a classe se mostrou preocupada com os prazos para pagamento dos editais da LPG, que se encerram em 31 de dezembro de 2024. Relatou alguns pontos sobre pagamento dos editais, o edital de curadores, publicação de lista de inscrições e as prorrogações de editais. Indagou sobre o andamento da curadoria dos editais da LPG,que são as dúvidas da classe artística. Ela explicou que a pauta da reunião seria dividida em três etapas: LPG, PNAB e FEDEC. Após a fala do coordenador, a palavra foi aberta para manifestação dos conselheiros. **Robson Roni** explicou que o edital para os novos curadores se encontra na Procuradoria Geral do

Estado para análise. Seria informado aos curadores inscritos no edital anterior para se inscreveremno novo edital. Acrescentou que os editais ainda não haviam sido iniciados, pois estavam aguardando a liberação do orçamento pela Assembleia Legislativa, que ocorreu no dia 25 deste mês. Garantiu que até outubro, a Sejucel procederá com o pagamento do primeiro edital. Quanto às datas dos editais, estavam aguardando aprovação da ALE e tiveram que ser prorrogadas. O segundo edital foi prorrogado devido ao baixo números de inscrições. O terceiro edital ainda está aberto. Os editais quatro e cinco não foram publicados, estão na PGE para analise eadequações solicitadas. Ele acredita que até meados de setembro todos oseditais serão pagos. A Presidente disponibiliza a palavra para manifestação dos conselheiros pontuar sobre a LPG. Fizeram uso da palavra os conselheiros Wesley Luzitany, Selma Pavanelli, Golda Barros. A conselheira e Técnica da Sejucel **Madma Dias** esclareceu que todas as informações na plataforma estão na ordem cronológica de publicação dos editais e erratas. Ressaltou que dúvidas referente à plataforma devem ser direcionadas a ela, enquanto questões sobre os editais devem ser esclarecidas pelotira-dúvida da LPG. Reforçou que não há nenhuma informação naplataforma que não esteja publicada no diário Oficial. **A presidente** mencionou que não ficou muito clara a data para contratação da curadoria, se em 30, 20 ou 10 dias.Propôs a publicação na plataformade aviso e/ou informativo, indicando o edital e o prazo que permanecerá aberto para inscrição. **Robson Roni** comunicou que criaráuma linha do tempo de cada edital,informando o andamento atualizado na plataforma. **Pauta única - Segunda Parte:** Verbas do Fedec. Lembrou aos presentes que as setoriais do conselho realizou um estudo fundamentado para o uso daverba do Fedec, que resultou no relatório com cronograma de datas como sugestão. No entanto, há um mês de atraso com relação ao nosso cronograma. Indagou ao Coordenador de Cultura, se há um cronograma atualizado para o uso do Fedec e, em caso afirmativo, qual é data para iniciar o processo desses editais. Destacou que, se os recursos não forem aplicados nesse exercício, ele deixarão de existir na conta do Fedec e o Estado de Rondônia não pode perder esse recurso. Em resposta, **Robson Roni** informou que o relatório se encontra na área técnica da Coordenadoria para análise. Não há uma data específica, pois, nesse momento a prioridade é a LPG. No entanto, estão trabalhando paralelamente no uso dos recursos do Fedec. **A Presidente** sugeriu que, após o encerramento das publicações dos editais da LPG,a mesma equipe inicie imediatamente os trabalhos com os editais do Fedec. Ela perguntou paraMadma Dias, que é a responsável pelos Editais, se há um prazo para lançamento dos editais. **Em resposta, Madma dias** informou que os editais foram encaminhados para Procuradoria Geral do Estado e estão aguardando retorno. Não há como determinar uma data sem o retorno do processo. A Presidente expressou não compreender as perguntas que constam no processo encaminhado a PGE, que é o órgão responsável pela parte jurídica e que as respostas às perguntas direcionadas à PGE constam no relatório. Há uma perda de tempo valioso com esses questionamentos. Ela entende que não há nenhum obstáculo jurídico que impeça delançar os editais do Fedec, uma vez que a finalidade éfomentar a cultura. Lembrou que há prazo para utilização dos recursos. Sugeriu que algum servidor da SEJUCEL fosse responsável por verificar o andamento do processo junto a PGE, devido ao volume de demandas. Enfatizou que o relatório foi entregue em maio e, até o momento, não houve uma ação concreta em relação ao uso do recurso. Ela então concedeu a palavra aos conselheiros para perguntas em relação à verba do Fedec. Fez uso da palavra a conselheira Golda Barros. Em resposta, **a Presidente** esclarece que não há proibição no relatório sobre o uso do recurso do Fedec para cultura popular. Pelo contrário, há um edital específico para manifestações populares no relatório. No entanto, o recurso é pequeno, atender grandes eventos como Flor do Maracujá e Duelo da Fronteira direcionaria todo o recurso, e não haveria a equidade com as outras setoriais na divisão. Fez uso da palavra o **Secretário Júnior Lopes,** que justificou sua ausência no inicio da reunião, por motivos de saúde. Registrou que respeita os debates realizados pelos grupos sobre os valores que seriam aplicados para cada modalidade artística. Disse que está preparando a equipe para elaborar os editais com melhor repasse possível para beneficiar a cadeia produtiva de fazedores de cultura, assim como os patrimônios materiais e imateriais de Rondônia. Acrescentou e reiterou que o uso do recurso do Fedec anterior à gestão atual foi realizado com embasamento jurídico e dentro da legalidade. E os recursos foram destinados diretamente aos artistas e/ou grupos. **A Presidente** agradeceu a presença do Secretário e explicou que, na questão do Fundo e dos patrimônios material e imaterial, e manifestações culturais, a previsão apresentada no relatório é de dois editais diferentes com cerca de 900 mil reais sendo utilizados. O recurso total é de **aproximadamente 2,5 milhões para manifestações populares e patrimônio**, considerando as proporções em relação às outras setoriais, **cerca de 40% do recurso está sendo utilizado apenas para essas duas setoriais.** Os 60% restantes são divididos entre as outras 14 setoriais do estado de Rondônia. A presidente enfatiza que é fundamental a criação do **Programa Estadual do Patrimônio material e imaterial de Rondônia** com recurso próprio. Não há como manter as manifestações populares e culturais, patrimônio material e imaterial com o recurso atual do Fedec. É um recurso muito baixo para fomentar as áreas e segmentos do estado de Rondônia. Se o recurso fica concentrado em determinada região ougrupo de fazedores de cultura, não haverá avanços das demais setoriais. A Lei do Fedec é muito clara sobre essa divisão equânime entre as setoriais e municípios. Registrou que foi um estudo complexo, demorado e primoroso das Câmaras

Temática para que o recurso fossem distribuído ao longo do Estado e dos segmentos. Solicitou à Sejucel a publicação deum cronogramade lançamento dos editais do Fedec. **Pauta única - Terceira Parte: PNAB, a Presidente** relatou que foram realizadas oito escutas com a classe artística para construção do PAAR. Durante as escutas, houve esclarecimentos sobre a legislação. Ao final das escutas, foi elaborado um relatório final de todas as propostas, que indicou a forma como deveria ser aplicado o recurso do primeiro ano(2024) dentro do PAAR. Informou que, durante o Fórum Nacional dos Gestores de Cultura, os gestores, junto com o MinC, prorrogaram o prazo para inclusão do PAAR por mais 60 dias em âmbitos nacional.O Conselho já tem o relatório pronto. Ela indagou à Sejucel sobre o prazo para inserir o PAAR na plataforma ou se pretende realizar outras reuniões. **Junior Lopes,** informou que**,** após o Flor do Maracujá, seria informada uma data para a audiência pública. Acrescentou que não depende da prorrogação para inserção do PAAR. A Presidente então indagou se a audiência acontecerá presencialmente, apenas no município de Porto Velho. Em resposta, o Secretário **Júnior Lopes** informou que será no formato híbrido, para abranger todo o estado. **A Presidente** concedeu a palavra aos conselheiros para sugestões a respeito da PNAB, mas não houve manifestações. Ressaltou a importância da participação de todos e solicitou que disseminem as informações discutidas na reunião, que foi crucial para esclarecer e corrigir questões relacionadas aos editais. Foram muitas perguntas feitas pela classe artística nos grupos, e frequentemente não haviam respostas para oferecer, pois se tratavam de decisões da Sejucel. Dessa forma, convocou os conselheiros, a sociedade civil e os fazedores de cultura para que pudessem ouvir diretamente o posicionamento da Sejucel. Reconheceu que a demanda é grande e o Estado nunca teve um volume de verba tão alto para gerenciar na cultura. Agradeceu a presença dos conselheiros e conselheiras, do Secretário, quefez um esforço para participar da reunião mesmo não estando bem de saúde, doCoordenador de Cultura, Robson Roni e de Madma Cristiani, Vice-Presidente do Conselho.Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0050269076

Portaria nº 181 de 15 de agosto de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria com os nomes dos agentes culturais que se inscreveram no**EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIEC FOMENTOPARAFORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA**, na plataforma http://lpgrondonia.com.br, na modalidade **FOMENTO**, contemplando o **Art. 6º da LEI LPG** I - Apoio às produções audiovisuais, **Inciso I** - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista **PARCIAL** dos nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram **HABILITADAS**. Posteriormente, os projetos serão encaminhados para a fase de análise de mérito, conforme tabela abaixo.

ID	CPF/CNPJ	NOME	MUNÍCIPIO	EIXO	CATEGORIA	NOME DO PROJETO
1355	XXX130.219 /0XX	Raissa Dourado R de Lima	Porto Velho	I: Difusão	A	Guaporé Festival Internacional de Cinema Ambiental
1160	XXX509.685 /0XX	Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvol-vimento Sustentável Diversidade Amazônica (AC	Vilhena	I: Difusão	A	3º Festival de Cinema Rondoniense Guaporé
1322	XXX978.321 /0XX	Produz Conteúdos Ltda.	Rolim de Moura	I: Difusão	A	CIRCUITO RONDÔNIA VÍDEO MAPPING
1285	XXX583.792 /0XX	V.Borsato	Espigão d	I: Difusão	A	O Festival de Cinema de Espigão do Oeste
1347	XXX316.324 /0XX	ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA VERDE VIDA	Porto Velho	I: Difusão	A	FICAR – FESTIVAL INFANTIL DE CINEMA DE ANIMAÇÃO DE RONDÔNIA – II EDICAO

1336	XXX900.387 /0XX	Acapulco Filmes - Espaco Video	Porto Velho	I: Difusão	A	19a EDICAO RONDONIA - CINEAMAZONIA
1170	XXX639.561 /0XX	ZENITAL PRODUCOES LTDA	Porto Velho	I: Difusão	A	III CINE RO - NAVEGA PELO BAIXO MADEIRA
1334	XXX305.078 /0XX	Taquara Produções LTDA	Porto Velho	I: Difusão	B	Mostra de cinema dos Invisiveis
1320	XXX.718.032-XX	Jussara Viviane Botter Santos	Rolim de Moura	I: Difusão	B	MOSTRA
1269	XXX.951.242-XX	Ronaldo Farias Lemos	Porto Velho	I: Difusão	B	Telona no Madeira
1335	XXX.430.478-XX	Carlos César Neves da Silva	Rolim de Moura	I: Difusão	B	CINE CACAIO - Mostra de Vídeo Documentário.
1309	XXX.689.450-XX	Teste Vinicius	Sorocaba	I: Difusão	B	teste Vinicius com Milena
1318	XXX.430.038-XX	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Porto Velho	I: Difusão	B	Mostra Amazônia Negra de cinema
1271	XXX.092.979-XX	Gicele Sucupira Fernandes	Ji-Paraná	I: Difusão	B	V Mostra audiovisual povos indígenas e meio ambiente
1277	XXX.731.852-XX	DANIELA CARDOSO DE LIMA	Ariquemes	I: Difusão	B	"Cine em Ação"
1159	XXX.812.862-XX	Washington Kuipers de Moraes	Vilhena	I: Difusão	B	7ª Mostra de Cinema Verde na Tela
1283	XXX920.684 /0XX	Eliana Alves da Silva Lima	Porto Velho	I: Difusão	C	Cine Clube Plural
1339	XXX643.310 /0XX	ATEW - Associação de Teatro e Educação Wankabuki	Vilhena	I: Difusão	C	Cine Wanka
1174	XXX.025.562-XX	Augusto Rodrigues de Sousa	Guajará-Mirim	I: Difusão	C	Clube de Cinema Amazônico
1284	XXX.341.576-XX	Ana Luiza Souza Ribeiro	Rolim de Moura	I: Difusão	C	Cine Clube da Mata
1279	XXX.230.542-XX	Marcio Pereira Guilhermon	Vilhena	I: Difusão	C	Cineclube Faces de Rondônia
1280	XXX.200.512-XX	ROBSON GONÇALVES DE SOUZA	Ariquemes	I: Difusão	C	CineLaCarte
1324	XXX398.996 /0XX	H V DA SILVA ALVES	Porto Velho	I: Difusão	C	Cine Clube Uirapuru
1261	XXX.116.852-XX	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	Rolim de Moura	I: Difusão	C	Cine Clube Gaia Amiga: livre acesso à sétima Arte.
1282	XXX.056.322-XX	Izabel Mendes de Souza	Pimenteiras do Oeste	I: Difusão	C	Cineclube CineRaízes: Cultura e Conexões Quilombolas
1319	XXX618.517 /0XX	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Porto Velho	I: Difusão	C	Cine Clube Resex
1346	XXX.800.362-XX	francisco franclin maia de arruda	Porto Velho	II - Ações formativas	D	francisco franclin maia de arruda
1331	XXX.103.902-XX	Luciano Marcos Mussulin	Nova Brasilândia D	II - Ações formativas	D	Oficina de Formação Audiovisual
1273	XXX659.833 /0XX	S L MILANI CINE E VIDEO	Ji- Paraná	III - Apoio a salas de cinema	E	CINE MILANI - SALA 1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

1175	XXX.473.722-XX	ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE	Ariquemes	III - Apoio a salas de cinema	E	CINEMA LIVRE
1275	XXX765.263 /0XX	LACERDA E RAMALHO LTDA	Porto Velho	III - Apoio a salas de cinema	E	CINE VENEZA - HISTÓRIA E TRADIÇÃO
1338	XXX.504.332-XX	HELOISA WAGMAKER MUSSULIN	Nova Brasilândia D	III - Apoio a salas de cinema	E	Cinema Municipal
1274	XXX659.833 /0XX	S L MILANI CINE E VIDEO	Ji-Paraná	III - Apoio a salas de cinema	F	CINE MILANI - SALA 2
1333	XXX180.260 /0XX	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	Porto Velho	III - Apoio a salas de cinema	F	Espaço Cultural Tapiri - Cinema da floresta
1350	XXX320.928 /0XX	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Cine Brasil Itinerante
1183	XXX813.723 /0XX	DANIELA CARDOSO DE LIMA	Ariquemes	IV: Apoio a cinemas de rua	G	CineArt na Strada
1317	XXX259.670 /0XX	CRAN FILMES LTDA	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Cine Cran
1270	XXX.973.632-XX	Keven Fongaro Fonseca	Ouro Preto do Oeste	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Cinema de Rua Espírito Haux
1177	XXX180.260 /0XX	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	G	CINE BANZEIRANDO: O RIO COMO RUA.
1349	XXX212.167 /0XX	OMNI PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Cine Lo-Fi
1172	XXX.796.014-XX	Gabriel Varvounis Rocha de Souza	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Cine Rondônia de Rua
1132	XXX.270.982-XX	CLEDENICE BLACKMAN	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	Do mar do Caribe à beira do Madeira: Educação, Arte e Cultura cinematográfica em instituições diversas
1214	XXX.892.682-XX	Alekssandra Nara Costa Fortini	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	CINEMA DO BARCO
1291	XXX393.267 /0XX	LUCILIA BRAGA WAGMAKER 84027355253	Nova Brasilândia D	V - Apoio ao cinema itinerante	I	CINEMA POP
1356	XXX386.289 /0XX	Associação Cultural e Carnavalesca Furacão da Zona Sul	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	Street Cine Club

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

1353	XXX291.125/0XX	Associação Beneficente Abraço Forte - ABRAFOR	Guajará-Mirim	V - Apoio ao cinema itinerante	I	CINE NOVA MAMORÉ
1354	XXX184.200/0XX	ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	“JucaCine” Cinema Infantil Itinerante
1327	XXX.417.552-XX	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	CINE ORGULHO

Art.2º Publicar os nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram **ANULADAS**, conforme tabela abaixo:

ID	CPF/CNPJ	NOME	MUNÍCIPIO	EIXO	CATEGORIA	NOME DO PROJETO
1264	XXX.048.792-XX	Olavo Militão dos Santos Junior	Rolim de Moura	I: Difusão	B	MOSTRA
1290	XXX.299.500-XX	Joeser Alvarez	Porto Velho	I: Difusão	B	II Mostra Rotação de Culturas
1315	XXX.215.112-XX	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	Porto Velho	I: Difusão	B	Mostra Mapinguari de Cinema
1212	XXX.493.492-XX	ELIVELTON MACEDO PAES	São Francisco do Guaporé	I: Difusão	B	Cine Guaporé -
1182	XXX.731.852-XX	DANIELA CARDOSO DE LIMA	Ariquemes	I: Difusão	C	CineLaCarte
1286	XXX618.517/0XX	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Porto Velho	I: Difusão	C	Cine Clube Resex
1278	XXX.319.732-XX	ALDIMAR LIMA DOS REIS	Porto Velho	I: Difusão	C	Cine Clube Boto Tucuxi
1330	XXX.298.461-XX	Dayane Regina Moreira rodrigues	Juara	I: Difusão	C	Artes
1192	XXX.618.702-XX	Hely Chatea-ubriand Rosa Sodré	Porto Velho	I: Difusão	C	Cine clube Cujuba
1011	XXX.910.850-XX	Felipe E Wecker	Porto Velho	II - Ações formativas	D	Teste de projeto
1143	XXX.428.982-XX	Aldecio-rowaram	Guajará-Mirim	II - Ações formativas	D	Pintura corporal
1167	XXX444.541/0XX	Lotus Infomratica	Amambai	II - Ações formativas	D	Teste
1088	XXX.631.062-XX	THIAGO PAULO PEREIRA	Cacoal	II - Ações formativas	D	AUDIOVISUAL PARA INICIANTES
1313	XXX.267.402-XX	Luiz weymilawa Surui	Cacoal	II - Ações formativas	D	OFICINA
1332	XXX.689.450-XX	Teste Vinicius	Sorocaba	III - Apoio a salas de cinema	E	testetete
1268	XXX.612.722-XX	Golda kelly de souza barros	Guajará-Mirim	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Festival de cinema curta amazonia
1263	XXX.748.192-XX	francinaldo de lima marques maciel	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	G	ARTE E CINEMA NA RUA
1230	XXX.607.208-XX	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Cine Norte Encena

1151	XXX.124.347-XX	CLAU-DIOMAR SOUZA SILVA DOS SANTOS	Nova Mamoré	IV: Apoio a cinemas de rua	G	Projeto CINECOM - Cinema Comunitario
1341	XXX323.984/0XX	A. E. PRODUTORA E MARKETING DIGITAL LTDA	Espigão d	IV: Apoio a cinemas de rua	G	CineCultura: Filmes nas Praças
1340	XXX260.936/0XX	54.260.936 RAFAEL MARQUES DE MELO	Espigão d	IV: Apoio a cinemas de rua	H	Cine Rua – Espetáculos ao Ar Livre
1089	XXX.957.662-XX	Édier William Medeiros da Silva	Porto Velho	IV: Apoio a cinemas de rua	H	teste
1265	XXX.417.552-XX	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	CINE ORGULHO
1262	XXX.549.832-XX	Talita Moura das Neves	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	.
1345	XXX.473.532-XX	Delmara da Silva Monteiro	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	o Guerrear dos Muras no rio madeira - rio IÚRI CHAMADO PELOS NOSSOS ANCENTRAIS
1176	XXX.433.622-XX	Hugo Borges	Porto Velho	V - Apoio ao cinema itinerante	I	rrrrr
1343	XXX583.792/0XX	V.Borsato	Espigão d	V - Apoio ao cinema itinerante	I	cinema intinerante

Art. 3º O Recurso deverá ser enviado no endereço de e-mail:leipaulogustavoro@sejucel.ro.gov.br .

Art. 4º. Esta portaria entra em vigar a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051854794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:0032.001047/2024-07

VALOR: R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **OSVALDO DA SILVA e JOSÉ CARLOS BARBOSA** com base no **Parecer 635** Id. 0050810779, que foi fundamentado na Autorização ID 0050256554 Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 15 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051854101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000493/2024-96

VALOR: R$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Elton Rodrigo de Oliveira, Yasmim Desirre das Neves Lopez e Suelen Feitosa Gomes** com base no **Parecer 748** Id.0051566791 ,

que foi fundamentado na Autorização ID 0047662713. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 07 de AGOSTO de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0051571869

Portaria nº 180 de 15 de agosto de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que "Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura", observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria com os nomes dos agentes culturais que se inscreveram noEDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC **EDITAL LPG – DEMAIS LINGUAGENS –BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na plataformahttp://lpgrondonia.com.br, na modalidade BOLSA, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista de **RESULTADO FINAL,** contendo os nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram Aprovadas. Posteriormente, os projetos serão encaminhados para a fase de análise de mérito, conforme tabela abaixo.

N.º	ID	CPF/CNPJ	Nome	Município	Eixo	Categoria	Nome do projeto
1	1310	XXX.875.362-XX	Teimar dos Santos Martins	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra - Dança dos Banzeiros
2	1224	XXX.994.772-XX	Claúdio da Rocha	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA CULTURAL AFRO DAN ADERAJE
3	992	XXX.227.682-XX	IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	Ariquemes	Eixo I: Difusão	A	Ariquemes em Artes
4	1035	XXX.473.722-XX	ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE	Ariquemes	Eixo I: Difusão	A	VIRADA CULTURAL
5	1234	XXX.465.922-XX	Laura Brandhuber Cardoso	Ariquemes	Eixo I: Difusão	A	Som a favor do Planeta
6	503	XXX.618.702-XX	Hely Chateaubriand Rosa Sodré	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	2ª Mostra Cujuba de Artes Integradas
7	982	XXX.976.162-XX	Rafaela Brito Correia	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Orgulho com Local: Visibilidade Trans
8	1147	XXX.343.322-XX	Carlos Magno Brito Alves	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Expressando arte
9	707	XXX.871.832-XX	Alennilse Pinto de Araújo	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	JUNINA MATUTOS DO GUAPORÉ
10	948	XXX.234.577-XX	Ivo Ernesto Oleari Almeida Frazão Tolentino	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	2º Festival Peixes da Amazônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

11	1106	XXX.003.537-XX	RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	IV MOSTRA CULTURAL – EXPOSIÇÃO " RETROSPECTIVA 50 ANOS" DA ARTISTA PLÁSTICA RITA QUEIROZ
12	1314	XXX.158.842-XX	Carlos Guery Noriega Bascope	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Festival Cultural Internacional na Zona Leste
13	866	XXX.230.542-XX	Marcio Pereira Guilhermon	Vilhena	Eixo I: Difusão	A	2ª Sons do Guaporé
14	1042	XXX.454.712-XX	Rafael Marques De Melo	Espigão d	Eixo I: Difusão	A	Concurso de Quadrilha -
15	573	XXX.587.582-XX	Lucas Judá de Souza Montreuil	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Ọkàn
16	1014	XXX.540.002-XX	Igor Eugênio Araújo Manso	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Pedaços de mim - a linguagem da depressão
17	986	XXX.571.472-XX	Uilian Nogueira Lima	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	O Divino em Porto Velho - 2ª Edição
18	1250	XXX.522.272-XX	ROSIVALDO COLAES DE CARVALHO	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	SEGUNDA EDIÇÃO - JORNADA CULTURAL AMAZÔNIA DAS ARTES
19	1107	XXX.800.362-XX	francisco franclin maia de arruda	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra Carbonize. Artes Originais do Brasil.
20	954	XXX.883.452-XX	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Festival Cultural Som do Norte II
21	1203	XXX.228.872-XX	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA DE CAPOEIRA.
22	1229	XXX.197.762-XX	Francisca Gleicia Barros dos Santos	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Cultura em Movimento
23	550	XXX.196.592-XX	Delgado Filipe Santiago	Ji-Paraná	Eixo I: Difusão	A	Conexão Underground
24	1179	XXX.755.071-XX	Paulo Jorge Gomes dos Santos	Guajará-Mirim	Eixo I: Difusão	A	III ROCKAÇU
25	1215	XXX.852.302-XX	Suelane Vale de Souza	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	4ª Festival da Cia de Dança Tsunami
26	913	XXX.398.678-XX	Selma Cristina Pavaneli	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra Gritos do Cotidiano - Rompendo Estruturas (3ªEdição)
27	1222	XXX.572.602-XX	Lucas de Oliveira Souza	Vilhena	Eixo I: Difusão	A	ODIRETOR
28	1015	XXX.821.422-XX	Janderson Tadeu da Silva Carvalho	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	III Rupaulas PVH - Edição Boto Drag
29	1191	XXX.187.682-XX	Ana Luiza Cavalcante das Neves	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA CULTURAL INFANTIL DA TURMINHA ABC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

30	513	XXX.714.628-XX	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Rolim de Moura	Eixo I: Difusão	A	Mosta Cultural - Tudo Junto e Misturado
31	988	XXX.162.782-XX	TAIANE SALES NUNES	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra Feminista - 3º Edição
32	1242	XXX.318.802-XX	Fernando Fernandes Neto da Silva	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	TRIBUTO: PRA SEMPRE RENATO RUSSO
33	1029	XXX.377.882-XX	João Carlos Regert Neto	Vilhena	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA Ensaio Aberto!
34	1237	XXX.641.822-XX	ÉMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA EC DANCE SCHOOL
35	1045	XXX.029.722-XX	Marconi Henrique Xavier da Costa	Ji-Paraná	Eixo I: Difusão	A	Ji-Paradise Open Air
36	1218	XXX.949.562-XX	Viviane Lima Fernandes Correa	Cacoal	Eixo I: Difusão	A	ARTE VIVE - 2º EDIÇÃO
37	1304	XXX.226.732-XX	Amós de Barros Eler	Rolim de Moura	Eixo I: Difusão	A	II FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL
38	1223	XXX.792.842-XX	Vandy Paiva de Amorim Pinto	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra Musical Vandy Amorim
39	1016	XXX.215.112-XX	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	II Mostra e Workshop do Ritmo Calypso em Porto Velho (RO)
40	990	XXX.938.102-XX	Amanara Brandão dos Santos Lube	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra Tapiri: 20 anos do grupo O Imaginário
41	1157	XXX.018.912-XX	Vanessa Vitória Santos Machado	Vilhena	Eixo I: Difusão	A	2ª Mostra de Fotografia “Olhares Amazônicos: Retratos de Rondônia”
42	1253	XXX.170.992-XX	Luciano Rodrigues Queiroz	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA DE DANÇA – ESPETÁCULO MULHERES & DEUSAS
43	480	XXX.000.142-XX	Rubens Gonçalves de Castro	Vilhena	Eixo I: Difusão	A	Batalha de Vilhena - Edição Especial
44	1072	XXX.274.202-XX	Ramon de Sousa Alves	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	II Desmanche o Festival de Artes Sonoras e Integradas
45	1006	XXX.158.102-XX	Jamile Pereira Soares	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	A Cena Negra Amazônica
46	1048	XXX.574.212-XX	Thania Cristina Ribeiro Jarismar	Colorado do Oeste	Eixo I: Difusão	A	PASSEIO CICLÍSTICO CULTURAL ECOLÓGICO
47	1244	XXX.447.422-XX	kaiany panekoyed suruí	Cacoal	Eixo I: Difusão	B	Exposição de Artesanato Suruí
48	813	XXX.870.482-XX	Monique Santos Pereira	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Exposição Mitos Amazônicos

49	488	XXX.072.412-XX	Vanderlei Cardoso Teixeira	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	A Natureza De Deus
50	1187	XXX.375.101-XX	Bruno Cristian Vuolo Machado	Vilhena	Eixo I: Difusão	B	3ª Feira Aquarela Amazônica
51	1049	XXX.107.122-XX	SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	EXPOSIÇÃO A GENTE É ASSIM MESMO
52	467	XXX.430.038-XX	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Mostra visual Amazônia Negra
53	1202	XXX.364.512-XX	Joicy Wevilin Vakiuti de Souza Castilho	Vilhena	Eixo I: Difusão	B	Natureza Escrita: Hand Lettering com Pigmentos Naturais
54	993	XXX.618.622-XX	Marcia Gondrige Orlando	Alta Floresta D	Eixo I: Difusão	B	Exposição Fotográfica Alta Floresta D´Oeste, Raízes & História
55	1235	XXX.849.622-XX	Cleidiane de Jesus dos Santos	Nova Mamoré	Eixo I: Difusão	B	Exposição: Pintando Memórias- As paisagens rurais de Nova Mamoré em tela
56	1300	XXX.490.682-XX	Kelven da Silva Félix	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Visões da Zona Leste
57	735	XXX.868.532-XX	Ederton Ramos de Campos	Candeias do Jamari	Eixo I: Difusão	B	Escultura, artes visuais
58	1124	XXX.430.272-XX	Eliezer de Oliveira Martinho	Ariquemes	Eixo I: Difusão	B	Clicando riquezas: Beleza da nossa terra
59	1246	XXX.972.272-XX	Lucimar Borba de Lima Martinho	Ariquemes	Eixo I: Difusão	B	Exposição: Olhar azul da natureza de Rondônia
60	903	XXX.430.478-XX	Carlos César Neves da Silva	Rolim de Moura	Eixo I: Difusão	B	"Pedra Viva" Olhar sobre o Legado de Messias Alves
61	1303	XXX.508.862-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	EXPOSIÇÃO/ INSTALAÇÃO FOTOGRAFICA D`AGUA E LAMA DA FOTOGRAFA MICHELE SARAIVA
62	584	XXX.232.052-XX	Margareth Cavalcante Batista	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO
63	957	XXX.151.868-XX	GUTTA DE MATOS MACHADO	Cacoal	Eixo I: Difusão	B	EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE: RECICLOS - MADEIRA E ARTE SUSTENTÁVEL
64	1000	XXX.969.290-XX	Andréa dos Santos Melo	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Corpo-Árvore
65	523	XXX.155.046-XX	Alexandre Reis	Vilhena	Eixo I: Difusão	B	2ª Edição da Exposição Pupulorum Anima: Alma de Bonecos
66	963	XXX.617.642-XX	João Alberto Siqueira e Silva	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Flowclore - Da mata ao muro
67	1034	XXX.840.502-XX	Sirley de Calda	Vilhena	Eixo I: Difusão	B	Memórias de uma Cultura

68	1298	XXX.997.542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Sonhando em um sonho
69	981	XXX.812.862-XX	Washington Kuipers de Moraes	Vilhena	Eixo I: Difusão	B	"Entre Cantos e Cores: Uma Exposição Fotográfica da Festa do Divino na Comunidade Quilombola de Santa Cruz"
70	1219	XXX.866.002-XX	jussara kadidika arikapú	São Miguel do Guaporé	Eixo I: Difusão	B	Exposição de Fotografia Indígena: Aldeia Trindade
71	964	XXX.828.692-XX	Andréia Santos Machado	Vilhena	Eixo I: Difusão	C	2ª Feira Cultural Encantos da Amazônia
72	1073	XXX.377.272-XX	Juliana Mendes Lucas Marçal	Porto Velho	Eixo I: Difusão	C	2ª Exposição Ótica Feminina
73	664	XXX.341.360-XX	Teste Bruno	Corumbiara	Eixo I: Difusão	C	Teste Bruno
74	1013	XXX.308.852-XX	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	Porto Velho	Eixo I: Difusão	C	Novíssimos
75	1228	XXX.898.242-XX	TOCOROM PATI CÂNDIDO CANOÉ	Guajará-Mirim	Eixo I: Difusão	C	Xrao toton: artes indígenas contemporâneas em Guajará-Mirim
76	1022	XXX.943.152-XX	LÍVIA JAMYLLE DE ARAÚJO FARIAS	Porto Velho	Eixo I: Difusão	C	Madeira Mamoré em Grafite
77	763	XXX.635.702-XX	Joanilce Atoaro Tupari	São Miguel do Guaporé	Eixo I: Difusão	C	artesanato e vida indígena Tupari Kampé
78	497	XXX.116.852-XX	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	Rolim de Moura	Eixo I: Difusão	C	Rolim de Moura: quarenta anos de existência retratados pelas artes visuais
79	1243	XXX.587.052-XX	Edina do Nascimento Sales	Nova Mamoré	Eixo I: Difusão	C	Feira de Artes Plásticas: Olhares da Amazônia
80	1255	XXX.863.692-XX	Carlene Batista Reges Lopes	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira de Artesanato Mulheres Empoderadas
81	1245	XXX.086.122-XX	Karina Esteves da Rocha	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira de Artesanato Natal com Arte
82	665	XXX.951.242-XX	Ronaldo Farias Lemos	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira de Artesanato - AMAZÔNIA – Suas cores e Formas
83	1236	XXX.572.632-XX	CHRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira Cultural: Valorizando o Artesanato dos Povos Tradicionais de Porto Velho
84	906	XXX.266.552-XX	DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA	Rolim de Moura	Eixo I: Difusão	D	I FEIRA DE ARTESANATO DA ZONA DA MATA

85	531	XXX.339.702-XX	Clebson Carlos de Oliveira	Cacoal	Eixo II: Produção Literária	E	VIOLÊNCIA URBANA NA AMAZÔNIA: Uma Análise Socioespacial da Criminalidade Provocada por Adolescentes e Jovens que Viveram em Conflitos com a Lei na Cidade de Ariquemes-RO, entre 2015 e 2018.
86	1168	XXX.334.552-XX	Mayssa Ludmila Santos Lima	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	E	BOM DIA, JOAO
87	908	XXX.553.148-XX	Marilyn Clara Nunes	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Publicação do livro: Se posto, logo existo... se penso, desisto.
88	547	XXX.245.145-XX	Zaira da Silva Borges	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Amazônia: Mitos e Verdades
89	1178	XXX.277.282-XX	LENILDA ALVES DOS SANTOS	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	MÃE DE AUTISTA
90	1221	XXX.360.562-XX	André Raphael Vieira de Amorim	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	ENTRE MÁSCARAS E LENDAS: Duas narrativas ilustradas
91	512	XXX.997.972-XX	ADNILSON DE DE ALMEIDA SILVA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	CONCRETOS E ABSTRATOS: CHAMAS POÉTICAS
92	468	XXX.526.182-XX	Poliana petris da Silva	Candeias do Jamari	Eixo II: Produção Literária	E	Mulheres que Fazem Cultura
93	1066	XXX.892.682-XX	Alekssandra Nara Costa Fortini	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	O Mundo Através dos Meus Olhos: A Jornada de uma Criança Autista
94	996	XXX.277.112-XX	Andrey Thomason Oliveira Pererira	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	E	A Terra Está Sucumbindo
95	970	XXX.847.192-XX	Amanda Petinati Domene	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	E	Ameaça Discreta
96	495	XXX.365.902-XX	Matheus Faustino Pedrosa	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Eli e o rio
97	666	XXX.341.360-XX	Teste Bruno	Areia de Baraúnas	Eixo II: Produção Literária	E	Teste Bruno
98	1108	XXX.696.611-XX	Carmenziel Venâncio de Oliveira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	História, Cultura, Artes, Município de Monte Negro, Rondônia
99	1055	XXX.801.942-XX	Cleidson Freitas Felisberto	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	E	Publicação e difusão do livro "A casa Imaginária"
100	1204	XXX.940.932-XX	Wesley Lusitani Nascimento	Espigão d	Eixo II: Produção Literária	E	PÁJUBA REGIONALIZADO

101	565	XXX.607.208-XX	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Publicação impressa do livro infanto-juvenil “ Lua de Mel ou de Queijo
102	1247	XXX.738.122-XX	ANA CRISTINA DIAS PONTES	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	DANÇA DO VENTRE – A ARTE QUE TRANSFORMA
103	924	XXX.036.942-XX	Flávio da Silva Dutka	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Átimos
104	1093	XXX.430.272-XX	Eliezer de Oliveira Martinho	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	E	DIÁLOGOS FORMATIVOS ENTRE A UNIVERSIDADE, A EDUCAÇÃO BÁSICA E A EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
105	1112	XXX.404.642-XX	Ygor Requenha Romano	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	O Menino que Costurava Almas
106	695	XXX.216.202-XX	Evanderson Oro Nao	Guajará-Mirim	Eixo II: Produção Literária	E	Dicionário
107	452	XXX.985.902-XX	JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	São Miguel do Guaporé	Eixo II: Produção Literária	E	viver com cristo
108	942	XXX.520.802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	GUIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ARTES
109	1103	XXX.002.392-XX	DENNER HENRIQUE LOVO	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	E	O QUE VOCÊ AMA MUDA SUA VIDA
110	1200	XXX.657.988-XX	Adaitom Alves Teixeira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Dramaturgias
111	608	XXX.772.093-XX	Maria de Deus Alves Carneiro	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	A Caminhada na visão de uma pessoa com deficiência
112	1018	XXX.299.500-XX	Joeser Alvares da Silva	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	O CALDEIRÃO DO DIABO - CONTOS GARIMPEIROS
113	1113	XXX.631.482-XX	Creuza Gomes Batista	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	DINÂMICA DOS SETORES INDUSTRIAIS NA INTEGRAÇÃO DA AMAZÔNIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA TEORIA INSTITUCIONALISTA DE DOUGLAS NORTH
114	1209	XXX.395.536-XX	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	PUBLICAÇÃO DO LIVRO MITODRAMA: JOGOS TEATRAIS EM CONTEXTO INDÍGENA
115	570	XXX.673.052-XX	João Freire Leão	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Lambari Capoeirista

116	1249	XXX.161.142-XX	CESÁRIO PEREIRA DE SOUSA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	MEMORIAS DE UM POETA
117	1063	XXX.330.529-XX	MIGUEL NENEVÉ	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	PUBLICAÇÃO DE LIVRO INFANTIL
118	968	XXX.258.792-XX	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	Nova Mamoré	Eixo II: Produção Literária	F	Sombras Inquietas
119	1123	XXX.319.452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	EM DEFESA DO CORPO-TERRITÓRIO: MULHERES DAS TERRAS INDÍGENAS RIO GUAPORÉ, KAXARARI E SETE DE SETEMBRO E A BUSCA POR ESPAÇOS DE PROTAGONISMO POLÍTICO
120	1213	XXX.163.502-XX	IZABELI DE CASTRO LESBAO	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	F	Cantos, Quinas e Contos
121	1240	XXX.659.778-XX	Célio Montezuma Caldieri Munhoz	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Território Dourado
122	617	XXX.957.662-XX	Édier William Medeiros da Silva	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Contos de quase amores
123	1044	XXX.397.472-XX	Vinicius de Almeida Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Villa Bella
124	1252	XXX.580.102-XX	Eva da Silva Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	(Des)EnCantos Poéticos
125	1069	XXX.436.867-XX	Tamires Boone Villa Lopes	Cacoal	Eixo II: Produção Literária	F	O LADO OCULTO II
126	1232	XXX.093.682-XX	Socorro Helení Velasques Gonçalves Ferreira Lima	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	AMAZÔNIA: DIVERSÃO EM VERSOS
127	623	XXX.736.772-XX	Maria Luzia Ferreira Santos	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Explorando o Relevo do Estado de Rondônia: Uma Jornada Lúdica e Educativa
128	1297	XXX.895.688-XX	Marcos Biesek Vollbrecht	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	F	Genoveva foi pro céu – Conto infanto-juvenil – ilustrado com imagens criadas em IA,
129	979	XXX.870.679-XX	Rodrigo Pedro Casteleira	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	F	Mapinguari
130	691	XXX.337.522-XX	Valmir de Aguida	Alvorada D	Eixo II: Produção Literária	F	Poesia Recitada em salas de aulas
131	597	XXX.690.588-XX	Rogerio da Silveira Souza	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Poesias do cárcere - Vida além das celas

132	1196	XXX.217.712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Vozes em Trabalho: diálogos entre os cantos de trabalho e as artes cênicas em campo expandido
133	1233	XXX.831.054-XX	Fabiano Tertuliano de Barros	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	O menino do coração de ferro
134	568	XXX.973.632-XX	Keven Fongaro Fonseca	Ouro Preto do Oeste	Eixo II: Produção Literária	F	Pedagogia do Cinema de Encontro
135	1238	XXX.758.022-XX	Altemy Pereira Almeida	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Livro “Lendas e Histórias da Amazônia em Literatura de Cordel”
136	1254	XXX.501.572-XX	Lairy Lima Martinho	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	Dois Caminhos
137	1299	XXX.997.542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Rostrum: Arte Visual por Mulheres de Rondônia
138	1239	XXX.117.562-XX	Daniele Silva dos Santos	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	Guirii e a Árvore da Vida (2ª Edição)
139	613	XXX.969.332-XX	Valdete Sousa Silva	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	G	Republicação da Obra Memória: relatos do Teatro de Rondônia
140	493	XXX.921.498-XX	Sheila Ferreira da Silva	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	Texto de Teatro para Espetáculo infantil
141	911	XXX.092.979-XX	Gicele Sucupira Fernandes	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	Artes indígenas do cuidado
142	1078	XXX.407.632-XX	Ecilma Santos Glória	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	Elogio aos Corações Cansados
143	1189	XXX.041.532-XX	PÂMELA FÁTIMA FILIPINI	Candeias do Jamari	Eixo II: Produção Literária	G	PÔR A PRUMO O TEMPO
144	1150	XXX.404.612-XX	Larissa Zuim Matarésio	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	MULHERES DAS ÁGUAS: Geografia e Gênero nas áreas Ribeirinhas da Amazônia
145	1053	XXX.896.754-XX	Márcia Caroline Aguiar Sobrinho	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	AFRONTAMENTO - A ARTE NEGRA EM RONDÔNIA EXISTE E RESISTE
146	1028	XXX.527.542-XX	Dayane Nayara da Silva Souza	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	O Mundo Colorido de Sofia
147	1256	XXX.844.072-XX	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	Guajará-Mirim	Eixo II: Produção Literária	G	Poesias espalhadas
148	1082	XXX.497.952-XX	Andressa Christiny do Carmo Batista	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Republicação do livro Lara vai ao teatro

149	1153	XXX.582.912-XX	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Livro Braille Rondonia
150	477	XXX.468.942-XX	Ingrid Nayara Souza de Oliveira	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	Meu corpo é feito de pequenas estrelas partidas. (Obra Literária)
151	1181	XXX.863.692-XX	Carlene Batista Reges Lopes	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	No casamento quem divide multiplica
152	1127	XXX.954.202-XX	ANA RITA RIBEIRO DE QUEIROZ	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Arquitetura Ribeirinha: Uma Jornada de Evolução e Resiliência ao Longo das Águas
153	766	XXX.270.982-XX	CLEDENICE BLACKMAN	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Do mar Caribe à beira do Madeira: Historiografia, Cultura e Imigração
154	1059	XXX.870.482-XX	Monique Santos Pereira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Mitos amazônicos: um resgate identitário
155	1206	XXX.096.312-XX	Andressa da Silva	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	DRAMATURGIAS BERADERAS
156	633	XXX.549.832-XX	Talita Moura das Neves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	As casas do Leffepis
157	1186	XXX.288.962-XX	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	De conto em conto: 365 histórias para um ano inteiro de aventura.
158	499	XXX.530.732-XX	Marilsa Santana dos Santos	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	A TÃO GRANDE OUTRA
159	1142	XXX.133.152-XX	LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS	Rolim de Moura	Eixo II: Produção Literária	G	Luz de Rondônia: A Jornada de Berenice
160	1248	XXX.236.912-XX	Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Livro - Encontro Ancestral

Art. 02 Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir da data de 09 de Agosto de 2024

Porto Velho 15 de Agosto de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051853668

Portaria nº 183 de 16 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE nº. DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR Em caráter de excepcional, o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS**, SEJUCEL - Assessor IX- CDS-09 *, matrícula ******123, pertencente ao quadro de servidores lotados

nessa Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de(03/10/2024 a 22/10/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(16/08/2024 a 04/09/2024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Porto Velho-RO, 16 de agosto de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051900266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014,e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do Parecer nº 765/2024/SEJUCEL-CI (Id. 0051717264), Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas nos termos do Inciso II, do Art. 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 , de 29 de novembro de 2016, a presente Prestação de Contas, do Termo de Acordo de Cooperação nº 013/PGE-2022, firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO - ACIAP, CNPJ: 04.774.105/0001-59, sem repasse de recurso financeiro, do Processo Administrativo 0032.069881/2022-20, cujo objeto foi a "33ª Feira Nacional de Artesanato em Belo Horizonte/MG". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR com Ressalva a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051878420

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002146/2024-06, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Porto Maria, inscrita no CNPJ/MF de n° 15.380.750/0001-03, no valor de R$ 1.027.680,00 (um milhão, vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao custeio do Projeto "Baile da Rainha, Queima do Alho e Vaquejada da EXPOVEL", conforme apresentado em Planos de Trabalho Id. (0051874580/0051830382).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0051900218

Portaria nº 178 de 14 de agosto de 2024

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o Termo de Homologação, referente ao **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC**, após análise da Comissão de Avaliação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 99 de 19 de maio de 2024. Informamos então se faz necessário a contratação de **ARTISTAS MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA** para a prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/21 para atender às programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação no DIOF, em todo estado de Rondônia. Informamos que a prestação de serviço se dará nos termos do Edital.

Segue a Portaria Atualizada dos **habilitados** e **inabilitados** das inscrições feitas do período de 20/05 a 16/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os **habilitados** e **inabilitados**, após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, do **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-CODEC DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

MUSICAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, Segue:

Nome do Proponente / Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Brendo Araújo Souza	Yuri Lorenzo	XXX.881.522-XX	DJ - Funk	-	Porto Velho	Habilitado
Marcio Enrique Dos Santos	Henrique Santos	XXX.416.702-XX	MPB	Sertanejo	Ji-Paraná	Habilitado
Leandro Martins de Lima	Pisadinha do Norte	XXX.908.622-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Ericsson Ruttemberg Aguiar da Silva Costa	Mateus Reis	XXX.830.032-XX	Sertanejo	Sertanejo Acústico	Porto Velho	Habilitado

1 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumentalcom voz - Solo

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Agilton Damião Rodrigues Machado	Forro Mesclado	XXX.568.902-XX	Forró pé de Serra	Xóte/Baião	Porto Velho	Habilitado
Edmilsom Almeida Costa	Trio Entre Rios	XX.919.66/0001-XX	Bossa Nova	Mpb	Ji-Paraná	Habilitado
Sirlene França Ventura	Lene Ventura	XXX.946.002-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado

2 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumental com voz - Dupla

Nome do Proponente / Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Paula cristine Souza Carvalho	Garota Charnosa	XXX.379.972-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado

3 - Apresentações MUSICAIS: Musica instrumental com voz - Trio

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Samuel Pessoa da Silva	Samuel Bera Band	XXX.825.522-XX	Rock	-	Porto Velho	Habilitado
Miqueia de Oliveira Nonato Monteiro	Miqueia e banda	XXX.517.682-XX	Forró	Sertanejo/Mpb e Axe	Porto Velho	Habilitado
Mailson Veras Nogueira	Banda Nó da massa	XX.635.186/0001-XX	Rock	Pop Rock	Porto Velho	Habilitado
Reginaldo Aparecido Rodrigues Queiroz	Grupo Mistura Sertaneja	XX.430.412/0001-XX	Sertanejo	Rock	Porto Velho	Habilitado
Renato de Moura Sutile	Projeto 3Faces	XXX.715.462-XX	Mpb	Mpb	Ji-Paraná	Habilitado
Francisco Franclin Maia de Arruda	Royal Rock Band	XXX.800.362-XX	Rock	Pop Rock	Porto Velho	**Inabilitado** (comprovante de enderenço no nome de terceiros)

Erondir Rodrigues do Nascimento	Louro Rodrigues e Banda	XXX.827.702-XX	Samba	Pagode	Porto Velho	Habilitado
Raimundo Arnolfo Brito Alves	Os Criativos do Forró	XXX.131.462-XX	Forró	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Evandro Rodrigues dos Santos fFlho	Banda Distopia	XXX.871.022-XX	POP Rock	-	Porto Velho	**Inabilitado** (Sem Certidão de Tributo Federal)
Franciele Meborach Lopes	Banda harmonia do forro	XXX.942.382-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Arzelino Marcelino Costa	Arzelino Marcelino Costa	XXX.946.932XX	Forró	-	Rolim de Moura	**Inabilitado** (Sem descrição do Portfólio no Anexo II)
Thiago Vinicius Ferreira dos santos	-	XX.754.073/0001-XX	Sertanejo	Forró	Alta Floresta D´ Oeste	**Inabilitado** (Sem Anexo II)
Ariel Guedes Da Silva	-	XXX.127.762-XX	Sertanejo	MPB	Alto Alegre dos Parecis	Habilitado
Sulyvan Douglas Oliveira Nascimento	Sulyvan Douglas e Banda	XXX.913.767-XX	Sertanejo	Forró	Alta Floresta D´ Oeste	Habilitado
Nilson Braga dos Santos	-	XXX.023.932-XX	Sertanejo	MPB	Alta Floresta D´ Oeste	**Inabilitado** (Sem Anexo II)

4 - Apresentações de Bandas - 04 Integrantes

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Henry Vidal	Henry Vidal	XXX.690.582-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Silvio sd Banda	Sd Banda	XXX.506.742-XX	Forró	Samba	Porto Velho	Habilitado
Edineide Fatima de Souza Garrett	Edineide Souza e Banda	XXX.127.912-XX	Axé	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Isac Anacondas do Forró	Anacondas do Forró	XXX.766.182-XX	Forró	Xóte	Porto Velho	Habilitado
Ulisses da Silva Guedes	Ulisses Guedes e Banda	XXX.204.062-XX	Gospel	-	Porto Velho	Habilitado
Madson Lamarão	Madson Lamarão	XXX.691.302-XX	Forró	Xóte	Porto Velho	Habilitado
Jessica Santana da Luz	Jessica Luz	XXX.052.302-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
Francicleide Alves Xavier	Banda Lua	XXX.975.552-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Pedro Pinheiro Neto	Karlos Neto	XXX.661.171-XX	Sertanejo	Pagode/Forró	Porto Velho	Habilitado
Marla de Souza Costa	Marla Souza	XX.627.770/0001-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado

Lívia Jamylle de Araújo Farias	Livia & Thainara	XX.702.565/0001-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado
WIlson Barbosa da Silva Junior	Jr Music	XXX.519.032-XX	Mpb	Gospel	Ji-Paraná	Habilitado
Thiago Ribeiro do Nascimento	Ministério de Musica El-Shadai	XXX.806.382-XX	Gospel	-	Ji-Paraná	Habilitado
Jebson Fernandes Cangussu	Mib -Music	XXX.945.172-XX	Gospel	Gospel	Ji-Paraná	Habilitado
Patricia Morais das Neves	Patricia Morais	XXX.812.742-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Gabriel Conceição Virgilio de Souza	Biellzinho	XXX.514.182-XX	Samba	Pagode	Porto Velho	Habilitado
Ades da Silva Batista	Banda Café com Leite	XXX.248.712-XX	Forró	-	Porto Velho	Habilitado
Luis Antonio Rebolo	Banda Lado B	XX.601.353/0001-XX	Rock	-	Rolim de Moura	Habilitado
Murilo Henrique de Cantalista Floresta	Murilo Henrique	XXX.510.892-XX	Sertanejo	Forró	Porto Velho	Habilitado
Evandro Lima Nunes	-	XXX.510.442-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	**Inabilitado** (Sem a certidão da de Tributos Estadual e Anexo II)
Wesley Lopes de Brito	Forró pé de serra	XXX.838.432-XX	Forró pé de serra	-	Porto Velho	Habilitado
Antonio Gabriel Barbosa Rodrigues	Gabriel Parada	XX.051.681/0001-XX	Axé	Sertanejo	Porto Velho	Habilitado
Raphael Soares da Silva	Phelipe Soares	XXX.962.042-XX	Sertanejo	-	Porto Velho	Habilitado

5 - Apresentações de Bandas - 05 Integrantes ou mais

Nome do Proponente Artista	Nome Artístico	CPF/CNPJ	Estilo Musical Principal	Estilo Musical Secundário	Cidade	Situação
Queicia Doring Schultz	Pomer Danz	XXX.441.052-XX	Pomerana	-	Ji-Paraná	Habilitado
Karen Luana Ribeiro Cardoso	Grupo Cordão de Ouro Capoeira	XXX.228.827-XX	Capoeira	-	Porto Velho	Habilitado
Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias - A Explosão do Norte	Girassol das Três Marias – A Explosão do Norte	XX.457.515/0001-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Raimundo Veloso de Oliveira	Junina Caipira da Diversidade Rondoniense	XXX.00.652-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Maik de Almeida Paula	JUABP Tsunami do Norte	XXX.731.892-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado

Marco Antonio de Souza	Boi Marronzinho	XXX.368.912-XX	Boi-bumbá	-	Porto Velho	Habilitado
Andreia da Silva Guedes	Boi Az de Ouro	XXX.820.732-XX	Boi-bumbá	-	Porto Velho	Habilitado
Ananias de Sousa Gomes	Cia de Dança Tsunami	XXX.197.701-XX	Forró	Ritmos Paraenses	Porto Velho	Habilitado
Eduardo Magno Oliveira Da Silva	Nova Junina do Orgulho	XXX.417.552-XX	Quadrinha Junina	-	Porto Velho	Habilitado
Glenda Souza Silva	Glenda Silva	XXX.574.132-XX	Ballet	Jazz, Dança do Ventte	Rolim de Moura	**Inabilitada** (Ausência do verso do RG, sem descrição do Portfólio no anexo II, Sem certidão de Tributo Estadual - Sefin)
Elisangela Rodrigues dos Santos	-	XXX.015.972-XX	Dança do Ventte	-	Rolim de Moura	**Inabilitada** (Sem descrição do Portfólio no anexo II, Sem certidão de Tributo Estadual - Sefin)

6 - Apresentações de GRUPOS DE DANÇA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0051791592

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em atendimento ao artigo 75, § 3º, da Lei Federal n º 14.133/2021, e de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **interesse na** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), **com fornecimento em comodato de dispositivos móveis tipo (smartphone)**, visando a continuidade e melhoria da comunicação telefônica e de dados aos servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 12 (doze) meses, **por dispensa de licitação**, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado ou a proposta encaminhada, via *e-mail,* para o endereço eletrônico: seasgcompras@gmail.com, com o assunto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Contratação de serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), **com fornecimento em comodato de dispositivos móveis tipo smartphone.**

Limite para envio da proposta de preços: **Será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.**

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), **com fornecimento em comodato de dispositivos móveis tipo smartphone**, visando a continuidade e melhoria da comunicação telefônica e de dados aos servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	O Pacote de Serviços Empresarial deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB de franquia para qualquer operadora do Brasil, utilização de Whatsapp ilimitado (fora da franquia), envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; - Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; - Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; - Nos municípios onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro), 3G ou 2G; - Os serviços de dados deverão ser fornecidos com SIM CARD de triplo corte; - O fornecimento em comodato de **aparelho Smartphone** deverá atender plenamente as especificações técnicas mínimas abaixo: a) **Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada;** b) **Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz) ou superior;** c) **Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho;** d) **Rede de dados mínima 4G e 5G nos padrões autorizados pela ANATEL;** e) **Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,8 GHz;** f) **Memória interna mínima de 128 GB;** g) **Memória RAM mínima de 6 GB;** h) **Tamanho de tela mínima de 6,4 Polegadas na diagonal com resolução Full HD;** i) **Bateria com capacidade mínima de 4.500 mAh;** j) **Peso máximo do aparelho 220 gramas;** k) **Tela com touchscreen capacitivo e multitouch;** l) **Câmera traseira com no mínimo 64 Megapixels e câmera frontal com no mínimo 16 Megapixels;** m) **Conectividade: 5G, LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior, conexão com PC via USB;** n) **Sensor de GPS e de autorrotação de tela;**	Assinatura	36			

	o) **Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online).** **Funcionalidades:** • Vibração, Viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, Chamada em Espera; • Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao celular por senha; • Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf); • Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional. • Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores predominantes.					

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051646408

Portaria nº 1292 de 09 de agosto de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 518/2024/SEAS-GISP, 09 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias do servidor abaixo relacionado, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Média Mariana, situada na Rua Carlos Ries, nº 9317, 76848-000 - São Francisco, Porto Velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período 10/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberto Sales da Silva	******968	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051655282

Portaria nº 1279 de 08 de agosto de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 36/2024/SEAS-GERJAR, 05 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para o Municípios de Vale do Anari e Theobroma, com o objetivo realização da entrega de kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei, em conformidade com o Decreto n° 24.640, que regulamenta o Programa Estadual Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 12/08/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Phabiana de Oliveira	******371	Jaru
Lídia Miler Martins	******504	Jaru

Art. 2°- Designar a Servidora Lídia Miler Martins como Condutora do veiculo oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051608060

Portaria de férias nº 11226 de 16 de agosto de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA ,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**01/11/2023 a 10/11/2023 e 01/12/2023 a 10/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/11/2023 a 10/11/2023 e 01/12/2023 a 10/12/2023 e 01/11/2023 a 10/11/2023 e 01/12/2023 a 10/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2024 a 27/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC30117

Portaria nº 1327 de 15 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula n° ******389 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Nova Mamoré, referente ao processo nº 0005.003613/2024-34, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº ******067, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ******180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ******174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ******918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ******522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA,** Matrícula nº ******918, **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER,** matrícula nº ******047 e **VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA,** matrícula nº ******047 para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0051835887

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 11215 de 15 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THATYANE GOMES DE AGUIAR,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo,

originalmente marcadas para o**01/08/2024 a 10/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/08/2024 a 10/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 30/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC30104

Portaria de férias nº 11216 de 15 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**26/07/2024 a 04/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**26/07/2024 a 04/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2024 a 15/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC30105

Portaria de férias nº 11217 de 15 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THATYANE GOMES DE AGUIAR**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula ******322, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2024 a 10/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/08/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo DOC30106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 443/2024/FEASE-ASCI (0051555224) de15/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050889127), (0050889572) e (0050889804).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0051852594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 445/2024/FEASE-ASCI (0051603053) de15/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050394470) e (0050403030).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0051853928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 440/2024/FEASE-ASCI (0051478580) de14/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050396650) e (0050457974).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0051839006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 438/2024/FEASE-ASCI (0051422648) de14/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050077931), (0050078292), (0050078516) e (0050078577)

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Protocolo 0051839300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 391/2024/FEASE-ASCI (0050698589) de12/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050452634), (0050488073) e (0050489691).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0051835491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 439/2024/FEASE-ASCI (0051464202) de14/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0049701729), (0049706200) e (0049709983).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0051837693

Portaria nº 543 de 15 de agosto de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância comMemorando nº 105/2024/FEASE-CASEJIPADM, ID.0051690973.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **12**/10/2024 a 19/10/2024, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor EDMAR ERDMANN, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******226, Agente de Segurança Socioeducativo, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON ID.0051691705.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0051844164

Portaria nº 545 de 16 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Portaria de reinstauração de PAD nº 120 ID(0035830207) de 14 de Fevereiro de 2023, publicada em 03 de Março 2023 ePortaria nº 241 de 09 de abril de 2024 ID (0047579498)

RESOLVE:

Art. 1º - § 1° - Determinar a substituição de membros:

Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963; para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809 , FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891; para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0051888024

Portaria nº 544 de 16 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da Fease, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Instauração de Sindicância Administrativa Investigativa n° 6/2024ID (0045178502) sobnº SAI 01/2024/CPPAD/FEASE e Portaria nº 245 de 10 de abril de 2024 ID (0047626939)

RESOLVE:

Art. 1º - § 1° - Determinar a substituição de membros:

Onde se lê:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809; FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 ePRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.963; para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Leia-se:

Art. 2º - Designar a comissão composta pelos servidores FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809 , FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.919 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.891; para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0051887095

Portaria de férias nº 11273 de 16 de agosto de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******809, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024) e (07/07/2025 a 21/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC30125

Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024

Regulamenta a Progressão e Promoção Funcional dos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as disposições trazidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis;

CONSIDERANDO as disposições trazidas pela Lei Complementar nº 1.124/2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições trazidas pela Lei Complementar nº 1.206/2023, Concede reajuste de vencimentos aos Agentes de Segurança Socioeducativos da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - FEASE, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 1.124, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que a eficiência se constitui em princípio que deve ser observada pela administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para concessão e diretrizes de Promoção e Progressão funcional dos servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - Fease;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administrativo da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo:

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar o Processo de Progressão e Promoção Funcional observando os termos desta portaria.

Art. 2º. Os servidores desta Fundação serão avaliados por seus superiores hierarquicos.

I - Caso o servidor seja considerado APTO o chefe imediato deverá preencher e assinar a Declaração de Avaliação, conforme exemplo no Anexo I e encaminhar para Fease-Asgp através de um único Processo;

§1º O servidor deverá ser avaliado pelos critérios abaixo discriminados, sendo considerado apto ou inapto:

a) pontualidade;

b) iniciativa;

c) capacidade de trabalhar em equipe;

d) aproveitamento em programa de capacitação; e

e) uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço.

§2º A avaliação será composta pelos 05 (cinco) requisitos citados no Art. 2º, §1º, atendendo no mínimo 04 (quatro) requisitos para o servidor ser considerado apto.

§3º No anexo II segue o modelo da Avaliação Funcional.

§4º A Avaliação Funcional deverá ser assinada pelo superior hierarquico e pelo servidor avaliado.

§5º A Avaliação Funcional e seus anexos deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor, não havendo necessidade de encaminhar para a Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGP.

§6º Para fins de Promoção Funcional o servidor do Grupo Ocupacional Agente de Segurança Socioeducativo que irá passar do último Nível de uma Classe para o Nível I de Classe imediatamente superior da Carreira a que pertencer deverá apresentar capacitação continuada totalizando no mínimo 400 (quatrocentas) horas.

II- Caso o servidor seja considerado INAPTO na avaliação funcional, conforme dispõe o Art. 2º, §2º, o chefe imediato deve encaminhar a justificativa;

Parágrafo único - Os pedidos de reconsideração poderão ser realizados mediante requerimento administrativo elaborado pelo servidor, encaminhado a Assessoria de Gestão de Pessoas, com a ciencia do chefe imediato, onde posteriormente será enviado para apreciação do ordenador de despesa a fim de dirimir quaisquer dúvidas com relação a respectiva avaliação, bem como os critério e diretrizes previstos nesta Portaria.

Art. 3º. O envio do Processo referente a Progressão e Promoção Funcional será encaminhado para a Assessoria de Gestão de Pessoas a partir do mês subsequente a passagem de Classe/Nível da Carreira Funcional do Servidor.

Parágrafo único - A Assessoria de Gestão de Pessoas irá encaminhar para os Setores e as Unidades Socioeducativas desta Fease informativo quanto a Promoção e Progressão Funcional dos Servidores, após os superiores hieráquicos terão que solicitar junto a CPPAD a Certidão de Nada Consta, com o intuito de verificar se o servidor sofreu alguma sansão disciplinar, e dar continuidade na avaliação funcional, junto a Assessoria de Gestão de Pessoas que dará continuidade a tramitação dos Processos.

Art. 4º. A veracidade dos dados informados na avaliação funcional ficam a cargo do servidor, bem como do seu superior hierárquico/avaliador, sendo passível de eventual responsabilização.

Art. 5º. Os casos omissos nesta Portaria, serão dirimidos pelo Titular da Pasta.

Anexo I

DECLARAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Declaro para fins de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** dos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, nos artigos 7º, 8º (I, II, III, IV e V), 9º e 10º, estão **APTOS** para a passagem de Nível.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nivel Adquirido
12345678	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	04/04/2009	C3-I	C3-II
10203040	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	10/04/2009	C3-I	C3-II

DECLARAÇÃO PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Declaro para fins de **PROMOÇÃO FUNCIONAL** dos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, nos artigos 11 e 12, I, II, II, estão **APTOS** para a passagem de Classe e Nível.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nivel Adquirido
012345678	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	04/04/2011	C2-III	C3-I
010203040	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	10/04/2011	C2-III	C3-I

Anexo II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
*Lei Complementar nº 68/1992, Lei Complementar nº 1.124/2021 e Lei Complementar nº 1.206/2023
Promoção ( ) Progressão ( )
Servidor:
Matrícula:

Cargo:		
Admissão:		
Lotação:		
Período de Avaliação:		
ITEM AVALIADO		
REQUISITOS	APTO	INAPTO
PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho convencionado no âmbito do órgão de lotação, e cumprimento da carga horária fixada em razão das atribuições pertinentes ao cargo;		
INICIATIVA: Mostrar-se disposto para a realização das atividades; Capacidade de ir além, de entregar mais do que é esperado, de antecipar-se aos problemas, de apresentar sugestões de melhorias, bem como de agir sem precisar ser provocado, percebida determinada necessidade;		
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade de se comunicar, saber ouvir, respeitar opiniões diferentes e defender suas próprias opiniões, em benefício ao grupo de trabalho e ao órgão de lotação;		
APROVEITAMENTO EM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO: aperfeiçoamento para melhor desempenho das atividades do cargo para a realização de atribuições;		
USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO: Comprometer-se em desempenhar fielmente as funções, garantindo o cuidado adequado com os materiais e equipamentos necessários para as atividades laborais, além de manter um ambiente salubre e agradável, mantendo a preservação do patrimônio público.		
Identificação do avaliador:		
Matrícula:		
Cargo:		
Capacitação continuada totalizando 400h (Preenchimento exclusivo para PROMOÇÃO FUNCIONAL, o servidor do Grupo Ocupacional Agente de Segurança Socioeducativo)		
Nome do Curso:		
Carga Horária:		
Observações: 1. O Certificado de conclusão de Capacitação continuada, totalizando 400h, deverá ser anexada a esta Avaliação de Desempenho. 2. Caso o servidor seja considerado INAPTO, o avaliador deverá apresentar justificativa fundamentada.		

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0051905398

Portaria nº 546 de 16 de agosto de 2024

Retificação da Portaria de Substituição de Diretor Geral desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **Retificar**, parte da Portaria nº 1215 de 20 de dezembro de 2023, que designa o servidor **EDSON BERNARDO DOS SANTOS,** Matrícula nº ******937, Agente de Segurança Socioeducativa, no cargo de Diretor Geral, CDS-04, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **RONALDO SOUZA SANTOS,** matrícula **nº ******350,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

"...06/12/2023 a **15/12/2023..."**
Leia-se:
"...06/12/2023 a **10/12/2023..."**
Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0051898345

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria de férias nº 11281 de 16 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2022 a 17/12/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILANA LAURA VAQUER ARAUJO DA ROSA**, **SEAGRI - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2022 a 17/12/2022).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC30161

Portaria de férias nº 11280 de 16 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA**, **SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 ***, matrícula ******427, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 13/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC30162

Portaria de férias nº 11279 de 16 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCINDA DOS SANTOS LIMA,** SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 *, matrícula ******427, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**04/12/2023 a 13/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**04/12/2023 a 13/12/2023,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/07/2024 a 03/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC30163

Portaria de férias nº 11278 de 16 de agosto de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/03/2023 a 21/03/2023, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA SETI**, **Extensionista Rural - Nível Médio**, matrícula ******699, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2023 a 25/03/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC30164

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 676 de 15 de agosto de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o processo 0015.011745/2024-11

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR,** a servidora **LUCICLEIA ABEL PONTES**, Assessor I, matrícula nº ******196, para responder pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Tarilândia, a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051839299

EDITAL Nº 9/2024/IDARON-DIPES

15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de Tarilândia e no distrito de Nova Dimensão;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o não comparecimento do candidato CLENIO LOPES VIANA, convocado por meio do Edital 6 - 14ª Convocação (0051521995);

Considerando o não comparecimento da candidata BEATRIZ BINO ALBERTO, convocado por meio do Edital 7 - 15º Convocação (0051652287);

Considerando o Termo de Desistência da candidata Leidiane Maximiano de Cerqueira (0051847104).

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFETITO** as convocações:

I - CLENIO LOPES VIANA, convocado por meio do Edital 6 - 14ª Convocação (0051521995).

II - BEATRIZ BINO ALBERTO e LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA, convocadas por meio do Edital 7 - 15º Convocação (0051652287);

Art. 2° **CONVOCAR** os seguintes candidatos, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10 do Edital, em decorrência de abertura de vaga nos distritos referenciados.

I - **WELLINGTON LORENZI LOCATELI,** classificada na 18º posição do cadastro reserva.

II - **VICTOR EMANUEL LEAO,** classificada na 19º posição do cadastro reserva.

Art. 3° A escolha do local de lotação será realizada conforme a ordem de classificação final, tendo prioridade na escolha o candidato classificado em décimo oitavo lugar, seguido pelo décimo nono candidato.

Parágrafo único. Os candidatos convocados deverão encaminhar o termo de opção de lotação até o dia 21 de agosto de 2024, por meio do e-mail rh@idaron.ro.gov.br.

Art. 4° Os candidatos convocados deverão comparecer na unidade local do município designado, no período de 22 a 31 de agosto, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 16 de agosto de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051848591

EXTRATO

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 006/2024; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: baixa patrimonial de bem móvel ID 0051883958 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0051819903; **4- PROCESSO**: ID 0021.125814/2022-21 ; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **5-DATA DA ASSINATURA**: 16/08/2024.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON / Matrícula - 3******23

Protocolo 0051904997

Portaria nº 682 de 15 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 318 (0048478329), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **ALEXANDRE KOBERSTAIN**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******391**, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado d'Oeste, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... no dia **06 de setembro de 2024** e 14 de novembro de 2024.

Leia-se:

...no dia 14 de novembro de 2024 **e 09 de dezembro de 2024.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051867890

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 007/2024; **2- UNIDADE GESTORA**: IDARON/RO; **3- OBJETO**: baixa patrimonial de bem móvel ID 0051903372 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID 0051805359; **4- PROCESSO**: ID 0021.584439/2021-77 ; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS**: http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/; **5-DATA DA ASSINATURA**: 16/08/2024.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON / Matrícula - 3******23

Protocolo 0051905235

Portaria nº 683 de 16 de agosto de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária de Ariquemes, MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR, Cadastro XXXXXX763, C.P.F. XXX.025.502-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR R$**
33.90-30	**3.000,00**
33.90-36	**0,00**
33.90-39	**2.500,00**
TOTAL	**5.500,00**

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Ariquemes.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0051879010

Portaria nº 679 de 15 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA**, Técnico de Diligências e Transporte, matrícula n. ******560**, lotado na Supervisão Regional de Porto Velho, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos dias **02, 03, 04 ,05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051855017

Portaria nº 680 de 15 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **MARCOS FERREIRA ALVES**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******248**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, o gozo de 08 (oito) dias de folgas compensatórias, nos dias **04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024,** sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições, em conformidade com o art. 98, da Lei n° 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0051855442

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 330 de 16 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Requerimento (0051887602), contido nos autos do processo ID:0028.017452/2024-06.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** o Adicional de Formação em Cursos de Pós Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente, de acordo com o Art. 19, §2° do Inciso II, da Lei Complementar nº 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar nº 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISE AMBIENTAL, ministrado pela Faculdade de Rolim de Moura - FAROL, ao servidor **NOÉ CORDEIRO LOPES FILHO**, matricula nº ******266, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 15.08.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051891207

Portaria nº 333 de 16 de agosto de 2024

Institui Comissão Interdisciplinar, com a finalidade derealizar monitoramento, avaliação e validação dos Planosde Manejo das Unidades de Conservação de Machadinhodo Oeste e Vale do Anari no âmbito do Projeto PaisagensSustentáveis da Amazônia - ASL/Brasil.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e, nos termos do Decreto n.º 14.143, de 18 de março de 2009 e o Decreto de 01 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas, regulamentada pelo Decreto n.º 6.063, de 20 de março de 2007;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, que institui o Código Florestal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei n.º 10.406, de janeiro de 2002, segundo o qual "são públicos os bens de domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1144/2002 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ACCOOP/006/SEDAM/PGE/2023 2-VINCULANTE: SEDAM 3-VINCULADA: CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL, CNPJ/MF Nº 38.737.938/0001-61. 4-INTERVENIENTE: A UNIÃO representada pelo MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, CNPJ/MF Nº 37.115.375/0001-07. 5- OBJETO: Implementação do Projeto “PAISAGENS SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA / GEF PAISAGENS” no que se refere à aquisição de bens e contratação de serviços e obras e a gestão financeira e operacional, contemplando execução e monitoramento das atividades do Projeto em consonância com os documentos oficiais do Projeto a ser executado no Estado de Rondônia. 6-VIGÊNCIA: até 30/04/2024. 7-PROCESSO: 0028.001856/2023-99. 8-DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

CONSIDERANDO o Termo Aditivo, Extrato: 1º TAACCOOP/006/SEDAM/PGE/2023 2-VINCULANTE: SEDAM. 3-VINCULADO(A): CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL, CNPJ/MF Nº 38.737.938/0001-61. 4-OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação por mais 23 meses da data de Fechamento do CI-Brasil, portanto, até 31 de março de 2026. 5-PROCESSO: 0028.001856/2023-99 6-DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo é um documento fundamental, onde estabelece as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas e manejo dos recursos naturais das Unidades de Conservação, visando minimizar os impactos negativos e garantir a manutenção dos ecossistemas e dos recursos naturais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Interdisciplinar, com a finalidade de monitorar a execução do contrato CMF 6009962 - BR-CI-321478-CS-QCBS celebrado entre CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL e STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 81.188.542/0001- 31**,** receber, analisar e validar os produtos que serão entregues pela empresa contratada, conforme Processo SEI 0028.006806/2023-06**,** de 15 (quinze) Reservas Extrativistas Estaduais, no estado de Rondônia, a saber: Reserva Extrativista Estadual Angelim; Reserva Extrativista Estadual Aquariquara; Reserva Extrativista Estadual Castanheira; Reserva Extrativista Estadual Freijó; Reserva Extrativista Estadual Garrote; Reserva Extrativista Estadual Ipê; Reserva Extrativista Estadual Itaúba; Reserva Extrativista Estadual Jatobá; Reserva Extrativista Estadual Maracatiara; Reserva Extrativista Estadual Massaranduba; Reserva Extrativista Estadual Mogno; Reserva Extrativista Estadual Piquiá, Reserva Extrativista Estadual Roxinho, Reserva Extrativista Estadual Seringueira e Reserva Extrativista Estadual Sucupira.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

MEMBROS	MATRÍCULA	CARGO
Ricardo Santos de Abreu (presidente)	***138***	Especialista em Desenvolvimento Ambiental - Sociólogo
Celso Franco Damasceno	***137***	Analista Ambiental - Engenheiro Agrônomo
Ana Beatriz Morais Pimentel	***190***	Assessor I
Clederson Germiniani	***193***	Gerente de UCs de Uso Sustentável
Daniela Moreira dos Santos Machado	***133***	Chefe de Unidade de Conservação
Diego Rudieli Scheffer	***170***	Chefe de Unidade de Conservação
Elenice Duran Silva	***169***	Analista Ambiental - Geógrafa
Kleber Demarchi	***139***	Analista Ambiental - Engenheiro Ambiental
Maria Madalena Ferreira	***196***	Assessor VI
Maria do Rosário Almeida da Silva	***016***	Professora Nível III - Assessor I
Mayna Maria Silva e Silva	***168***	Gerente Fomento e Consolidação de UCs
Melila Braga Alves e Silva Mendes	***202***	Assessor VI
Paulo Sérgio Mendes Dos Santos Júnior	***131***	Analista Desenvolvimento Ambiental - Geólogo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Rivaldo Pereira da Silva	***029***	Sociólogo
Rodrigo Rios Barreto	***189***	Assessor IV
Rosalina dos Santos Dias	***149***	Chefe de Unidade de Conservação
Thiago Felipe Loureiro da Silva	***194***	Chefe de Unidade de Conservação

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalho desta comissão.

Art. 3º**.** A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos pertinentes a execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua execução.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO

Protocolo 0051908744

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 314 de 13 de agosto de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.002264/2024-05.

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR**a servidora**Karina Rodrigues Melo**, matrícula ******402, ocupante do cargo de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 18/07/2024 a 27/07/2024, em substituição da servidora **Patrícia Alves Portela**, matrícula ******197, ocupante do Cargo de Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação CTI-SEDEC, a qual encontra-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 298 de 30 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0051775371

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000584/2024-71

INTERESSADOS: **RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS, MARTA DOS SANTOS FARIAS, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Considerando o Parecer nº 131/2024/SETUR-CI (0051659123) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de

outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2024
Protocolo 0051787750

Portaria nº 60 de 15 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 47, de 29 de março de 2023, pela Portaria nº 66, de 07 de junho de 2023, pela Portaria nº 76, de 19 de junho de 2023, e pela Portaria nº 38, de 23 de abril de 2024, que institui a Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de contrato administrativo:
Rafael Gregori da Silva - Matrícula ******002.

Presidente:
Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula ******542;

Membros:
Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula ******149;
Mateus Pereira dos Santos - Matrícula ******728;
Marta dos Santos Farias - Matrícula ****826;
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula ******727;
Izaías Gomes Bezerra - Matrícula ******972;
Gerson Souza Santos - Matrícula ******168;
Ulisses da Silva Guedes - Matrícula ******109;
Hidequel Belem de Souza - Matrícula ******696;
Ana Priscila da Silva da Cruz - Matrícula ******422;
Marcello Sokal - Matrícula ******298.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0051867661

Portaria nº 61 de 15 de agosto de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 35, de 23 de abril de 2024, que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, responsável pelo acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, por meio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:
Rafael Gregori da Silva - Matrícula ******002;

Presidente:
Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula ******705;

Membros:
Edilane Monteiro Aires Ribeiro - Matrícula ******500;

Joice Ferreira dos Anjos - Matrícula ******156;
Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula ******146;
Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula ******901;
Nicolle Camacho da Silva - Matrícula ******687;
Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães - Matrícula ******286;
Rafaela Blenda Paião Lopes Campos - Matrícula ******345;
Rangel Fernandes Neponuceno - Matrícula ******799;
Tiago do Nascimento - Matrícula ******389.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 35 de 23 de abril de 2024..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0051867935

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 586 de 14 de agosto de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando n.º 78/2024/SEOSP-CIS (0051738610), nos autos do Processo SEI n.º 0069.002659/2024-91, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC n.º 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE: Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor FELIPE CIPRIANO DA SILVA, matrícula ******923, cargo de Assessor VIII, para responder pela Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Sul, na ausência do servidor CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS, matricula nº******221, ocupante do cargo de Gerente de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos Sul - GES.

Publica-se.
Registra-se.
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0051817183

Portaria nº 585 de 14 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Ofício nº 35653/2024/SESAU-CO (0051139695) e Ofício nº 3362/2024/SEOSP-GAB (0051163325).

CONSIDERANDO o Ofício 39723 (0051774108), o qual altera o período de deslocamento do servidor abaixo supracitado desta SEOSP para realizarem manutenção nos aparelhos condicionadores de ar split do Barco da SESAU em Guajará Mirim - RO.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor**SEBASTIÃO CESÁRIO DOS SANTOS NETO - Matrícula: ******373, Chefe de Grupo-GAU,** até o município de Guajará-Mirim/RO, no período de 14/08/2024 a 19/08/2024, com ônus à SESAU, com objetivo de atender o solicitado através Ofício 35653/2024/SESAU-CO (0051139695).

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 560 de 06 de agosto de 2024.

Dê ciência;

Publique-se;
Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051815011

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2215 de 08 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** os técnicos, através desta portaria, para gestão dos processos inerentes a realização das ações de manutenção, restauração, fiscalização, construção e pavimentação das Rodovias Estaduais de Rondônia e obras de infraestrutura, que fazem parte do escopo da responsabilidade do DER-RO.

Art. 2º - **ENCAMINHAR** esses processos, obrigatoriamente, acompanhados com:

I - Plano de Trabalho, devidamente assinado, com a quantidade de diárias, maquinários, equipamentos, combustíveis e de mais informações pertinentes;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica de cada engenheiro responsável;

III - Análise Técnica da demanda, devidamente elaborada pelos especialistas técnicos responsáveis.

IV - Aprovação dos planos de trabalho encaminhados pelas unidades operacionais do interior, após análise completa e, após isso, encaminhar aprovação aos seus coordenadores para o prosseguimento do processo e execução da ação.

Art. 3º - **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º e 2º da presente portaria:

Quadro 01 - Relação de servidores por Usina

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CARGO	USINA DE ASFALTO
Algberg de Queiroz Veloso Junior	xxx.958.002-xx	xxx.xxx.703	Assessor IX	Ji-Paraná
André Luiz Borges Fernandes	xxx.360.106-xx	xxx.xxx.829	Assessor IX	Cacoal e Rolim de Moura
Gabriel Vera Moraes de Souza	xxx.957.962-xx	xxx.xxx.669	Assessor Técnico	Jaru
Mychel da Silva Santos	xxx.009.482-xx	xxx.xxx.373	Assessor Técnico	Ariquemes e Vilhena

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 0051617617

Portaria nº 2280 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou

pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a aquisição de certificados digitais e tokens criptográficos, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.007627/2024-97	NNE - Nota de Empenho 2024NE000883 (0050475196)	Contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital e token criptográfico, para atender o Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO).	GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	THAIS DE CASTRO LIMA Matrícula: ******582	RAMON XIMENES MARTINS Matrícula: ******825

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051867198

Portaria nº 2269 de 14 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-PASLVJIPA (ID.0051814219), nos autos do Processo 0009.009689/2024-33;

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273 de 15/10/2018;

R E S O L V E:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública, a contar de 30/07/2024 até 13/08/2024 - 15 (quinze) dias, o gozo de férias da servidora **CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA**; matricula nº ******576,Cedido com ônus para o Estado, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **15/07/2024 a 13/08/2024 - 30 (trinta) dias.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0051821519

Portaria nº 2085 de 29 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas deste DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER, visando o monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027, desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, para o monitoramento e avaliação do período 2024-2027, desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:11.025 (DER) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE

	IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
Coordenador do Comitê:	PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE	******531	Diretor Geral Adjunto
1° Membro do Comitê:	ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL	******728	Assessor VIII
2° Membro do Comitê:	JONAS SANTOS OLIVEIRA	******269	Coordenador Administrativo e Financeiro

GERENTES DE PROGRAMA

PROGRAMA	IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	THAIS DE CASTRO LIMA	******582	Gerente de Contabilidade
2106- DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGISTICA	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO	******198	Coordenadora de Logística
2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	BRUNO MESQUITA	******623	Coordenador De Planejamento, Projetos E Orçamento De Obras
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	JONAS SANTOS OLIVEIRA	******269	Coordenador Administrativo e Financeiro
2179 - GESTÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	THAÍS FERNANDA THOMAZZONI	******663	Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
2180 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	ROGÉRIO LEME RODRIGUES	******316	Coordenador de Infraestrutura Aeroportuária
2181 - APOIO FINALÍSTICO DE INFRAESTRUTURA	MARCELO SILVA DOS SANTOS	******226	Coordenador de Obras e Fiscalização

USUÁRIOS DE APOIO:

IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE
EMINY CARLOTA SOUZA DE MELO	******839	Assessor V
MARTINHA APARECIDA PANCOTO MALFATTI	******623	Assessor Técnico
FELIPE COSTA MANUSSAKIS	******821	Gerente Financeiro

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 1682 (0039948801), de 13 de julho de 2023 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0051248281

Portaria nº 1737 de 01 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Aquisição de Massa Asfaltica para Pavimentação em CBUQ, do Município de Guajará Mirim/RO**,** que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.074874/2022-37 Objeto do Termo de Convênio n.º 077/2022/PGE/DER-RO (0030047306).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 2063 (0040777325) de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ÉLDSON GOMES DOS SANTOS Matrícula n.º ***.***.777

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula n.º ***.***.023

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exameestabelecidas no Art. 10º do Decretonº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Coordenador de Usinas de Asfalto - DER/RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral

Protocolo 0050305071

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 28 de 14 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, sincrônico com Inciso I, do artigo 41, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39/2024/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do Processo nº 0012.000022/2024-16, que solicita a substituição de membros da Ouvidoria desta Fundação Rondônia-FAPERO.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora AGDA THAIS ANDRADE PEREIRA, Matrícula nº ***188***, ocupante do cargo de Assessora, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR, ficando constituído como Ouvidor/Interlocutor junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da FAPERO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - Nos impedimentos legais ou ausência da referida servidora, ficará designado como Ouvidor/Interlocutor, o servidor **IGOR KELVINY GRANDO NASCIMENTO,** Matrícula nº ***202***, ocupante do cargo de Assessor V, atuando com iguais deveres e atribuições.

Art. 3º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;

V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;

VI - Receber, analisar e encaminhar aos setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 6º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente à Diretoria de Planejamento Estratégico desta FAPERO.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 24, publicada em 26 de julho de 2024.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0051799646

Portaria nº 29 de 14 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESEVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, sincrônico com inciso I, do artigo 41, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021 (que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 41/2024/FAPERO-PRESIDENCIA, nos autos do Processo nº 0012.000022/2024-16, que solicita a substituição de servidores encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da FAPERO.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o servidor LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA, Matrícula nº ***197***, Assessor V, desta Fundação Rondônia, para exercer as atribuições de encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) e do Decreto Estadual nº 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º Indicar a servidora **ZULENE HONÓRIO DA SILVA**, Matrícula nº ***157***, Chefe de Gabinete da Presidência, para substituir o titular na sua ausência.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 26, publicado em 26 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0051803931

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 950 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.007885/2024-34;

Resolve:

Art. 1º **Credenciar** a empresa PROVEL RONDÔNIA SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.332.145/0001-13, localizada na Av. Celso Muzutti, 5281- Bairro Jardim Eldorado - Vilhena/RO, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de Vilhena/RO, para atuar durante o período de 2024 a 2029, nos termos da Portaria DETRAN nº 2599/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050480907

Portaria nº 1134 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057505/2024-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor SAMUEL CARLOS DOS SANTOS, Cedido Estadual, matrícula nº ******808, para responder, em substituição ao servidor **EDUARDO KENEDY COELHO,** matrícula nº ******075, pelo cargo de **Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, CDS-04**, no período de **19/08/2024 a 17/09/2024,** correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051862334

Portaria nº 1135 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.055397/2024-33;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS DA SILVA RESENDE**, Estatutário, matrícula nº ******274, para responder, em substituição à servidora **TAIZ FÂNIA CID MELO,** matrícula nº ******450, pelo cargo de **Gerente de Campanhas Educativas de Trânsito, CDS-06**, nos períodos de **05/08/2024 a 14/08/2024 e** 15/08/2024 a 16/08/2024**,** correspondente ao gozo de férias e folga eleitoral, respectivamente, da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/08/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051865978

Portaria nº 1131 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024, e conforme o Processo nº 0010.057769/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora GICELE DE OLIVEIRA, Estatutária, matrícula nº ******753, para responder, em substituição à servidora **TELMA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº ******450, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Escola Pública**, **CDS-04**, no período de **29/07/2024 A 12/08/2024,** referente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/07/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1080 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 0051838035

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Portaria nº 1129 de 15 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.056788/2024-75;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******577	JORGE MAURO COELHO SARAIVA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 9395 de 29/07/2024	11/07/2024	30/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051833566

Portaria nº 1128 de 14 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.054657/2024-53;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMAR CAÇÃO	PORTARIA INTER RUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
******940	DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 9503 de 29/07/2024	nº 9504 de 29/07/2024	12/07/2024	21/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051814560

Portaria nº 1139 de 16 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.054467/2024-36;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTER RUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******629	TATIANE GOMES NOGUEIRA	2023/2024	10	nº 8144 de 27/06/2024	nº 9512 de 29/07/2024	09/07/2024	18/07/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051891534

EXTRATO

EXTRATO DO 6ºTACNT Nº 023/2018

ADITANTES: DETRAN/RO e CONCREAÇO DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ nº 03.238.260/0001-98).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.339559/2018-45.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANTONIO BISCONSIN

Representante da contratada

Protocolo 0051861182

Portaria nº 1142 de 16 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.050409/2024-33;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******699	MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO NASCIMENTO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 9142 de 23/07/2024	01/07/2024	10/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051896040

Portaria nº 1130 de 15 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.033127/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Alterar,** em partes, o teor Portaria nº 1033 de 24 de julho de 2024, que compôs a Comissão Especial, com objetivo de realizar os envios diários dos eventos desta Autarquia ao Governo Federal.

Art. 2º **Dispensar,** a contar de **12/08/2024**, a servidora **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ** - matrícula nº ******120 - responsável pelo cadastro das informações no Sistema;

Art. 3º **Designar,** a contar de **12/08/2024,** as servidoras relacionadas abaixo, para responderem pelas seguintes funções administrativas:

- **Nádia Maria dos Santos,** matrícula nº ******407 - servidora responsável pelo cadastro das informações no sistema GOVERNA (Gestão Geral);

- **Tatiane Gomes Nogueira,** matrícula nº ******629 - servidora responsável pela correção das informações no sistema GOVERNA (Recursos Humanos)**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Diretor-Geral

Protocolo 0051836457

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0025.000720/2024-72,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 13 de agosto de 2024, os termos do Decreto de 21.03.2024, que Cedeu, a partir de 1º de abril de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2024, o empregado **FÁBIO DE FREITAS DANTAS**, matrícula nº ******031, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0051783294

AVISO

CONCURSO N° 001/2024/EMATER/RO

Processo Administrativo nº0011.006592/2024-20/**EMATER/RO**

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 128/2024, torna público, a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de inscrição de produtores até o dia **23/08/2024** referente ao **Processo Eletrônico nº: 0011.006592/2024-20,** na modalidade **CONCURSO,** sob o **Nº 001/2024/EMATER/RO,** cujo objeto é a realização de **CONCURSO LEITEIRO** em duas categorias (vaca e novilha), no município de Alvorada do Oeste- RO, a fim de premiar em Pecúnia os três primeiros animais leiteiros mais produtivos, atendendo o regulamento do concurso leiteiro realizado pela Emater-RO**. DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: **O Edital e seus anexos poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico www.emater.ro.gov.br ou **das 07h:30min. às 13h:30min. de segunda a sexta-feira,** na Sede da EMATER/RO situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976 - Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Atenciosamente,

Protocolo 0051902632

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

DECRETODE 12 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no processo 0028.067538/2019-12,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 1º de agosto de 2024, os termos do Decreto 01.11.2023, que prorrogou a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, para **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – Sedam**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARIA JÚLIA DO NASCIMENTO**, Assistente em Previdência, matricula ******976, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

Governador
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051596002

Portaria nº 517 de 14 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Portaria de férias n.º 10864, de 07 de agosto de 2024 (0039248106) SID;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAB (0051616514);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051793912).

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de férias n.º 10864, de 07 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO nº 146, de 07/08/2024 (0039248106), que interrompeu a contar de **28/03/2022 a 16/04/2022**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRÊ**, Procurador do Estado, matrícula ******775, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(28/03/2022 a 16/04/2022)**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051801570

Portaria nº 518 de 14 de agosto de 2024

Conceder Abono de Permanência

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento, datado em 31/7/2024 (0051352938);

Considerando o teor daCertidão n.°121(0051455644);

Considerando o teor da Decisão n.º 1375/2024/IPERON-GAB (0051595758);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051724784).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n.° ******989, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, a contar de **31/7/2024**,conforme data do requerimento administrativo de (0051352938), nos termos do art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 146/2021, e art. 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 1.100/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0051808730

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 81 DE 07/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003614/2024-50.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia a **ELI DE FÁTIMA FAGUNDES (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **ISRAEL MOREIRA FAGUNDES**, falecido em **21/6/2024**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, classe/nível **médio**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx274**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente

de pessoal da **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/6/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º, 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051570947

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 82 DE 07/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003416/2024-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal temporária a **SARA VIANA PÔRTO (filha)**, por meio de sua representante **SELMA VIANA DE MENEZES**, beneficiária do servidor ativo **LÚCIO DE OLIVEIRA PÔRTO**, falecido em **6/5/2024**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe/nível **2**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx794**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **6/5/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §2º; 32, II, alínea "a" e §1º; 34, I a III, e §2º; 38 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 198, I, do Código Civil, artigo 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051583549

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 83 DE 08/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001554/2024-31.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia ao **FLORIANO DAN (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **MARTA DE ALMEIDA DAN**, falecida em **23/2/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx399**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **23/2/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051603453

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 84 DE 14/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003082/2024-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **HELDER PINHEIRO FILGUEIRAS**, falecido em **8/5/2024**, ocupante do cargo de **agente de policia**, classe/nível **especial**, matrícula nº **xxxxxx712,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e § 2º; 38; 57 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 198, inciso I, do Código Civil e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019,** nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** a **JOSIANE MARIA DE SOUZA (companheira)**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **10/6/2024**.

b) Pensão **temporária** a **LUÍZA DE SOUZA FILGUEIRAS (filha)**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **8/5/2024**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051792658

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 85 DE 14/08/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003777/2024-32.

RESOLVEM:

1 – Conceder pensão mensal vitalícia ao **ALUISIO AZEVEDO DE MORAES (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **DALVA MARIA FITARONI LEMGRUBER MORAES**, falecida em **21/6/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx322**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/6/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I, 31, §1º; 32, I, alínea "a" e §1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

2 – A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon

Protocolo 0051813466

REVOGAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 2 DE 14/08/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.021641/2023-84.

RESOLVEM

1 - Revogar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 39, de 19/01/2021**, publicado no **DOE nº 20**, de 29/1/2021, que trata da concessão de aposentadoria da servidora **LIANDRA ELLER PRADO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, matrícula nº **xxxxxx979**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, em atenção à **reversão** efetivada mediante a **Portaria nº 8365**, de 02 de julho de 2024, publicada no **DOE nº 121**, de 3/7/2024.

2 - Retificar o nome da servidora, conforme determinação contida na **Decisão nº 1381/2024/IPERON-GAB.**

ONDE SE LÊ:

[...] **LIANDRA ELLER PRADO DOS ANJOS** [...]

LEIA-SE:

[...] **LIANDRA ELLER** [...]

3 - Esta revogação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **18/1/2024.**

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0051796370

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 15/2024/CAERD-PREGAB
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e Representante do Acionista Majoritário, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Estatuto Social, convoca os senhores acionistas da Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de agosto de 2024, às 09h, na forma presencial, na sede da Companhia localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO e virtual pela plataforma GOOGLE MEET (link meet.google.com/nuv-dqqo-rfs), a fim de deliberar sobre as seguintes ordem do dia:

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Eleição de membro do Conselho de Administração representante dos Acionistas Minoritários, detentores de ações ordinárias, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e Lei nº 6.404 de 1976.

Instruções gerais:

1. Os membros indicados para o Conselho de Administração deverão atender aos requisitos constantes na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e no Estatuto Social da Companhia, bem como não poderão estar enquadrados em nenhuma das vedações previstas nos mesmos dispositivos legais.

2. Os acionistas minoritários poderão encaminhar previamente à data da realização da Assembleia, à sede da Companhia, na sala da Assessoria de Governança, Riscos e Compliance, ou por meio do endereço eletrônico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

agrc@caerd.ro.gov.br, os nomes dos membros indicados para o Conselho de Administração, como seus representantes, juntamente com o formulário de cadastro, devidamente preenchido com as informações do indicado, bem como a respectiva documentação comprobatória das informações de experiência e formação, para fins de verificação do atendimento das condições e requisitos previstos na forma da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. Será rejeitado o nome indicado que não estiver acompanhado do formulário de cadastro e dos documentos comprobatórios, conforme estabelece o §2º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016. O indicado também deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma hipótese de vedação, conforme dispõe o §3º, do art. 30, do Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e o Estatuto Social da Companhia.

a) o formulário de cadastro a ser preenchido e apresentado encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, link: https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios, opção Formulário B.

b) Caso o formulário e documentação do indicado não sejam encaminhados previamente, deverão ser apresentados no momento da assembleia, situação em que a análise dos requisitos e vedações serão verificadas pelo Conselho de Administração, podendo diligenciar junto a Assessoria de Governança, Riscos e Compliance, no momento da eleição.

3. Além da possibilidade de participação presencial, a Companhia também disponibilizará plataforma digital para que os acionistas, remota e simultaneamente, possam acompanhar a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto.

4. Para participar e deliberar na Assembleia Geral, os acionistas devem observar as seguintes orientações, as quais estão detalhadas abaixo:

a) para a Assembleia ora convocada, os instrumentos de procuração, os documentos de identificação e de posição acionária em consonância com as disposições do art. 126 da Lei nº 6.404 de 1976, serão recebidos por meio do endereço eletrônico **agrc@caerd.ro.gov.br** em até 48 horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até às **09h** do dia **26 de agosto de 2024.**

b) o acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, conforme estabelece o § 1º do art. 126 da Lei nº 6.407 de 1976.

c) para a Assembleia ora convocada, será necessário o reconhecimento de firma nas procurações outorgadas pelos acionistas aos seus representantes, ou que as procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

d) a participação presencial ou remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio realizado até às **09h** do dia **26 de agosto de 2024.**

e) para participação presencial ou remota, por meio de Plataforma Digital, enviar solicitação de credenciamento à Companhia, para o endereço eletrônico **agrc@caerd.ro.gov.br**, com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia Geral, ou seja, até às **09h** do dia **26 de agosto de 2024**. A solicitação deverá ser acompanhada dos documentos para participação.

f) o acesso à Assembleia Geral Extraordinária será restrito aos acionistas, seus representantes ou procuradores que se credenciarem, de acordo com as disposições constantes da alínea "e" deste item 4.

g) os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão apresentar documento hábil de identidade nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404 de 1976. A Companhia ressalta que a opção de participação remota está sendo oferecida como alternativa à participação presencial.

Por fim, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação às matérias em pauta e informações contidas neste Edital de Convocação, poderão ser obtidos junto a Assessoria de Governança, Riscos e Compliance da Companhia, ou ainda, através de mensagem eletrônica para o e-mail **agrc@caerd.ro.gov.br.**

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração - CAERD e Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 0051755505

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

EXTRATO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/SOPH/RO/2023

PROCESSO SEI Nº 0040.183180/2021-12

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.
CONTRATADA: EMPRESA GUIMARAES ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/SOPH/RO/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP), PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E DEMAIS LAUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) PERANTE O CBM/RO DO COMPLEXO PORTUÁRIO DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
VALOR GLOBAL: R$ 27.801,75 (VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0051720380

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA), conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 013/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1318.04.01-2024, cujo objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, ZERO KM. Empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.422.071/0001-71; Valor: R$ 295.800,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) Adesão à Ata de Registro de Preço nº 23/2023, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 282/2023, Processo SEI nº 0006.016618.00042/2023-02, pertencente ao município de Rio Branco, Estado do Acre.
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Protocolo DO29596

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 014/SUPEL/2024

Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023, Pregão Eletrônico Nº 74/2023, Processo Administrativo, pertencente PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ – RJ, pregão Presencial nº. 027/2023. Através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 014/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo processo 1308.02.01-2024 tendo como objeto a Adesão de ata de Registro de Preço para a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Empresa MAMEDICO CIRURGICO LTDA**. CNPJ:**00.823.255/0001-54; Valor: R$ 2.097.094,00 (dois milhões e noventa e sete mil e noventa quatro reais) tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Protocolo DO29613

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Comissão de Apoio de Licitação, designados pela Portaria 2074/GP/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do Tipo: **Menor Preço Global.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE RIO CRESPO). na Cidade de Rio Crespo-RO.

Valor Global: R$ 774.599,48 (Setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

Abertura da licitação: 04/09/2024; as 10:30hs – Horário de Brasília. - **Por meio da Plataforma Licitanet** - www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 14 de agosto de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO29581

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1989/SEMDRU/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.

OBJETO: **AQUISIÇÃO 01 (um) Micro Trator Moto Cultivador a Diesel 12.5, 01 (uma) grade aradora intermediária com 14 discos.**

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **19/08/2024**. A Abertura da Sessão: **22/08/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

O valor estimado para a contratação de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Nova Mamoré, 15 de agosto de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Protocolo DO29590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N. 1/2024
COMUNICADO
REVOGAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS

A Comissão Especial do Concurso Público informa sobre a revogação das decisões liminares proferidas nos autos dos Processos nº 7011282-66.2024.8.22.0007 e nº 7011297.35.2024.822.0007, em trâmite perante a 4ª Vara Cível de Cacoal/RO.

Em razão disso, fica retomado o andamento do Concurso Público inaugurado pelo Edital nº 1/2024 para os cargos na área de Medicina e Odontologia, relacionados abaixo:

Auditor Clínico

Cirurgião Dentista Clínico Geral
Cirurgião Dentista Odontopediatra
Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial
Cirurgião Dentista Periodontista
Médico Anestesista
Médico Cardiologista
Médico Clínico Geral (Generalista)
Médico Dermatologista
Médico do Trabalho
Médico Ginecologista
Médico Infectologista
Médico Neurologista
Médico Obstetra
Médico Oftalmologista
Médico Ortopedista
Médico Otorrinolaringologista
Médico Ultrassonografista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Cacoal/RO, 15 de agosto de 2024.

Comissão Especial do Concurso Público
Portaria nº 0475/PMC/2023, alterada pela Portaria nº 0039/PMC/2024
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO29594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 606/2024

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação.
Processo Administrativo de nº 606/2024.
Modalidade: Concorrência Pública Presencial nº 003/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.
LOTE 01: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 288/2024/PGE-DERADM.
LOTE 02: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/2024/PGE-DERADM.
LOTE 03: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP)..
Data Homologação: 15/08/2024.
Valor Total Homologado R$: 6.057.381,67 **(Seis Milhões Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais Sessenta e Sete Centavos).**

Empresa: **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**
CNPJ nº 36.379.627/0001-42
Valor R$: **4.150.345,39 (Quatro Milhões Cento e Cinquenta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais Trinta e Nove Centavos).**
Lote 01.

Empresa: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA (JAC ENGENHARIA)
CNPJ: 34.727.776/0001-20
Valor R$: **1.454.119,02 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Dezenove Reais Dois Centavos).**
Lote 02.
Valor R$: **452.917,26 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais Vinte e Seis Centavos)**.
Lote 03
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.
Cujubim – RO, 15 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO29595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2024

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência Pública, em sua forma Presencial, Tipo Empreitada por Preço Global / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE VIAS URBANAS COM EXTENSÃO DE 1.009,47 M E ÁREA DE 7.066,30M² E DENAGEM COM EXTENSÃO DE 1.036,00M EM ATENDIMENTO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 462/2024/PGE-DERADM NO PROCESSO SEI Nº 0009.005616/2024-72 NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.** Valor estimado Total R$: 2.105.540,02 (Dois Milhões Cento e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais Dois Centavos). Data início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas (horário local) do dia 03 de Setembro de 2024**. A retirada do edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004. Cujubim - (RO) 16 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Protocolo DO29609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°46/2024
PROCESSO N. º1051/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. º 05/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º05/2024 decorrente do Pregão Presencial n. º05/2023, Processo Licitatório n. º000520/2024, realizada pelo município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. º05/2024 decorrente do Pregão Presencial n. º05/2023, Processo Licitatório n. º000520/2024, realizada pelo município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para aquisição de veículos, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Despacho 629 de 06/08/2024 (ID 226834) de justificativa, Resumo 1 de 12/08/2024 (ID 228475) e Reserva de Dotação 222 de 14/08/2024 (ID 228812), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 315 de 14/08/2024 (ID 229064), em favor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Euro Comercial E Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º53.561.083/0001-54, no valor total de R$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO29597

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

Nº 05/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/GAB/2024 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando à Contratação de empresa para emissão de certificados digitais e aquisição de leitoras para certificado digital através do sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete de demais secretarias que fazem parte da administração. Tipo: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2096/2024. O envio das propostas será das 08h00min do dia 20/08/2024 até as 08h00min do dia 26/08/2024. Início da sessão pública virtual será às 08h30min ás 14h30min do dia 26/08/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: 31.975,00 (trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/08/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO29599

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/SEMOSP/2024
PROCESSO N° 1456/SEMOSP/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP. Processo nº 1456/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção da Arquibancada e Muro de Arrimo no Bairro Porto Feliz II, conforme projeto básico, planilhas e cronogramas, Menor preço global. Valor estimado de R$ 334.719,07 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dezenove reais e sete centavos). Data para cadastro de propostas: 20/08/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 24/09/2024. Início da Sessão Pública: 24/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 16/08/2024.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO29598

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA N° 003/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO,** da ADESÃO à ata de registro de preços Nº 002/2024 PREGÃO Nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco- CIMVALES, com base no Processo Administrativo nº 8018/2024, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, nas condições especificadas abaixo:

EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA CNPJ: 12.039.966/0001-11

OBJETO: futura e eventual prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle do pagamento das despesas decorrentes de serviços mecânicos e elétricos, incluso fornecimento de peças, pautada na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do município, o qual atuará como órgão gerenciador e da frota de veículos, maquinas e equipamentos, na qualidade de órgãos participantes da licitação, sem fornecimento de mão de obra, pautando das despesas contratadas com terceiros objetivando a manutenção preventiva e ou corretiva da frota de veículos, maquinas e equipamentos do município, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como da s frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios, por meio de sistema eletrônico, mediante uso de etiquetas com tecnologia (RFIC ou NCF e ou Similar), como meio de intermediação no pagamento das despesas efetivamente contraídas e, de aceitabilidade na rede de estabelecimentos credenciados na prestação de serviços de manutenção preventiva e ou corretiva de veículos, maquinas e equipamentos com utilização de sistema integrado via internet.

Prestação de serviços de informatização pautando na administração, gerenciamento
e controle, mediante implantação de tecnologia com etiquetas RFID ou NFC ou Similar (MÃO DE OBRA): 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais).

Prestação de serviços de informatização pautando na administração, gerenciamento e controle, mediante implantação de tecnologia com etiquetas RFID ou NFC ou Similar (aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica): 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais.

Com taxa de administração de (-12%).

Pimenta Bueno/RO, 13 de agosto de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo DO29602

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 77/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 933/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 6.394,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
Acolhimento de propostas: 20/08/2024 às 08:00h – 02/09/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 20/08/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 02/09/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 16 de agosto de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO29600

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 245/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSEIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI.

Valor estimado: R$ 2.459,52 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 20/08/2024 às 08:00h – 03/09/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 20/08/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 03/09/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 16 de AGOSTO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO29601

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 004/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **O ADIAMENTO** da licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1086/SEMOSP/2021**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 884177/2019, FIRMADO ENTRE E O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE (DPCN).** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia 09/09/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia 09/09/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ **770.373,01 (setecentos e setenta mil trezentos e setenta e três reais e um centavo)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Protocolo DO29604

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação n° 483/24 de 16 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 021/CPL/2024, Processo n° 546/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente **Contratação de Empresa para Instalação de bueiros simples tubulares em concreto, com extensão de 163,00 metros, em 23 pontos de entradas de propriedades rurais. Conforme projetos e planilhas em anexo**. A Sessão Pública será realizada dia 02 de Setembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 157.028,35

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Agosto de 2024.

José Teixeira da Silva Neto

Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO29603

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 243/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Ampliação, reforma e construção de fachada da EMEI Arco Íris do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR			CNPJ
B & A ENGENHARIA LTDA			44.237.730/0001-86
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
231.000,00	322.275,82	28,3222 %	91.275,82

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 15 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

PREFEITO

Protocolo DO29605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 59/2024

PROC. N.º 8760/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 59-2024 de 14/08/2024 (ID 2591255)e Parecer Jurídico Parecer 836 de 15/08/2024 (ID 2594992), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médico hospitalares tipo: (complexidade 01), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 59/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8760/SEMSAU/2024, em favor das empresas: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.657.981/0001-38, com valor de R$164.717,80 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos); J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.059.257/0001-08, com valor de R$43.671,40 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor de R$9.007,80 (nove mil, sete reais e oitenta centavos); MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45.282.739/0001-71, com valor de R$5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais); MLA SUPRIMENTOS MEDICOS SA - CNPJ: 22.315.538/0001-28, com valor de R$12.000,00 (doze mil reais); MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49, com valor de R$8.358,45 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85, com valor de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais); LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 59.844.662/0001-90, com valor de R$6.508,80 (seis mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos); AUREAMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.943.206/0001-68, com valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais); DOC MED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80, com valor de R$11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais); CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22487
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 16/08/2024, às 14:09

com valor de R$3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$311.071,25 (trezentos e onze mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Ariquemes/RO, 15 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29607

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
Processo Administrativo: 1315/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS ELÉTRICAS HOSPITALARES.
Adjudicatário: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 34.444.108/0001-95.
Valor Total Adjudicado: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO29608

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 068/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 068/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2856/2024. Objeto: Aquisição de veículos tipo motocicletas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 767.000,00 (Setecentos e sessenta e sete mil reais). Data de abertura: 02/09/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de agosto de 2024.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Protocolo DO29612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 033/PMAP/2024
PROCESSO: 1-958/2024/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: EMPRESA LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.760.124/0001-76.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS.

Alto Paraíso – RO, 16 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO29610

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 32/PJM/2024
PROCESSO: 1-1007/2023/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Construções do Norte Obras e Serviços ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.798/0001-90.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para construção de Cozinha e Refeitório na Escola Rogério da Silva Gonçalves, localizada na Rua Paulo VI, 4600, Rota do sol, CEP:76862-000, Alto Paraíso/RO. Sendo a área de total de 394,11m² (trezentos e noventa e quatro virgula onze metros quadrados).

Alto Paraíso – RO, 13 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO29611

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 004/2024
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia — CINDERONDÔNIA, Prefeito ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, do Município de Pimenta Bueno–RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público, e no inciso IX do art. 28 do Estatuto Social, CONVOCA, pelo presente edital, Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada de forma híbrida, sendo, portanto, presencial e por videoconferência, no dia 26 de agosto de 2024, às 10h, no auditório do SEBRAE de Pimenta Bueno**, R. Fagundes Varela, 361 — Pioneiros, Pimenta Bueno–RO, nos termos do art. 4º,6º § 1º do Estatuto, para deliberar sobre a seguinte pauta:

I. Apreciação quanto ao relatório de execuções e prestação de contas técnica do primeiro semestre de 2024;
II. Apreciação e deliberação quanto ao orçamento do exercício de 2025;
III. Apreciação e deliberação quanto a resolução para estabelecer o rateio do exercício de 2025, de acordo com o inciso I do art. 59 do Protocolo de Intenções e da Lei Federal n. 11.107/2005;
IV. Apreciação e deliberação quanto a criação de resoluções para manutenção administrativa dos técnicos do CINDERONDÔNIA;
V. Homologação do ingresso de Entes da Federação com Lei de Ratificação do Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA aprovada e sancionada;
VI. Apreciação e deliberação quanto ao pedido de renúncia do Presidente e eventual posse do Vice-Presidente no cargo;
VII. Demais assuntos pertinentes, de interesse dos consorciados ao CINDERONDÔNIA.

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno–RO

Protocolo DO29614

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO – CRECI/RO
ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS: **TERMOS DE REPRESENTAÇÃO** Raquel Vieira da Silva 20011674 INTIMADOS: **AUTO DE INFRAÇÃO / CONSTATAÇÃO** Artur Luiz Marinho Araujo 87615 1010694 INTIMADOS: **AUTO DE NOTIFICAÇÃO/ CONSTATAÇÃO** Aderbal Kelvin Costa Pereira 6160 1013887 Jonatas Andre Nepomuceno Felberg 6151 1013700

INTIMADOS: **CONSTATAÇÃO** Antonio José Xisto Venson 1014005 Célio Lima Pereira 1014347 Dheynifer Keturin Moreira Farias 1014073 Edilane Schwantz 1014349 Forte Construtora LTDA 1014420 Joselha Teixeira Forte 1014419 Marco de Jesus Ribeiro 1014077 Osvaldo Molina Sanches Junior 1014331 Willians de Souza Santos 1014210

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024

JULIO CESAR PINTO-Presidente

Protocolo DO29606